



SUMÁRIO

Tribunal Pleno	1
Pautas	1
Atas.....	3
Acórdãos	3
Primeira Câmara	4
Pautas	4
Atas.....	9
Acórdãos	9
Segunda Câmara	9
Pautas	9
Atas.....	27
Acórdãos	28
Atos de Relatoria	28
Conselheiro NESTOR BAPTISTA.....	28
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO.....	32
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.....	32
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA.....	32
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL.....	32
Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO.....	32
Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES.....	33
Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA.....	35
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO.....	35
Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA.....	54
Corregedoria Geral	55
Ouvidoria de Contas	55
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	55
Extratos de Distribuição	55
Editais	55
Despachos	56
Atos Normativos	61
Gabinete da Presidência	62
Despachos.....	62
Portarias.....	65
Informativos de Licitações	65
Composição Biênio 2015/2016	65
Tribunal Pleno.....	65
Primeira Câmara.....	65
Segunda Câmara.....	65
Corregedoria Geral.....	65
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.....	65
Administrativo.....	66

TRIBUNAL PLENO

Pautas

SESSÃO ORDINÁRIA NÚMERO 35 EM 17 DE SETEMBRO DE 2015

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

RECURSO DE REVISTA

Processo: 663872/14
Entidade: FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU (Procurador(es): Annie Caroline de Paula, CRISTINA TAKAE YAMAGUTI OGURA, RODRIGO COLOMBELLI)
Interessado: DARLEI DOS SANTOS, LUIZ TEOFILU DE ALMEIDA, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Processo: 547175/15
Entidade: INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA (Procurador(es): ATILA SAUNER POSSE)
Interessado: BENTO BATISTA DA SILVA, CRYSTAL ANGELICA ULRICH, INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA (Procurador(es): ATILA SAUNER POSSE), LEILA MIOTTO AMADEI, MUNICÍPIO DE JURANDA (Procurador(es): ADRIANE TEREVINTO DI BACCO)

Processo: 520543/12 Vista desde 23/07/2015 Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Entidade: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO (Procurador(es): CAMILLE LIMA CARDOSO FACIN)
Interessado: VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA

Processo: 562073/14 Vista desde 03/09/2015 Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Entidade: MUNICÍPIO DE BITURUNA
Interessado: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA SILVEIRA, JOSE CONSTANTINO DE LARA RIBAS, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, PEDRO VICENTE BOESE PADILHA, RODRIGO ROSSONI (Procurador(es): JOSÉ CID CAMPELO FILHO)

Processo: 43768/15 Adiado por pedido do relator desde 20/08/2015
Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE UVA DE JAPIRA (Procurador(es): RENAN DE OLIVEIRA SANTOS)
Interessado: CELSO KUBASKI, JOÃO RENATO CUSTÓDIO, JOSE CLAUDIO DE OLIVEIRA SANTOS, LUCIA HELENA LOPES, Thiago de Araujo Chamulera, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Processo: 516300/15 Vista desde 10/09/2015 Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Entidade: MUNICÍPIO DE CASTRO
Interessado: REINALDO CARDOSO

RECURSO DE AGRAVO

Processo: 397637/15 Adiado por pedido do relator desde 03/09/2015
Entidade: MUNICÍPIO DE APUCARANA
Interessado: ANGELA STOIAN, CARLOS ALBERTO RHODEN, EDUARDO MENDONÇA, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA (Procurador(es): Manuela Toppel Portes), JOSE VIEIRA, KEIZO MASSUDA, VALTER FRANCHIN, WALTER SERGIO DENECA

CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

RECURSO DE REVISTA

Processo: 358941/15
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA (Procurador(es): ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, ANTONIO CARLOS BATISTELA)
Interessado: JOSÉ DELANHOL (Procurador(es): ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, ANTONIO CARLOS BATISTELA), NILSON XAVIER (Procurador(es): ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, ANTONIO CARLOS BATISTELA, BRUNO STINGHEN DA SILVA)

Processo: 342514/15 Vista desde 03/09/2015 Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ (Procurador(es): MAURICIO GONÇALVES PEREIRA)
Interessado: ANTONIO CLÁUDIO DE SOUZA, ARLEI HERNANDES DE BIAZZI, ELIEL HERNANDES ROQUE (Procurador(es): FERNANDO HENRIQUE CORRADO MAZIERO, RICARDO LOMBARDI THURONYI, NATALIA BORTOLUZZI BALZAN), INSTITUTO DE GESTÃO E ACESSORIA PÚBLICA - LONDRINA (Procurador(es): GLAUCIA CRISTINA CHIARARIA RODRIGUES ALVES), PÉRSIUS ANTUNES SAMPAIO

PEDIDO DE RESCISÃO

Processo: 872587/14
Entidade: MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Interessado: DALILA JOSÉ DE MELLO (Procurador(es): GUILHERME DE SALLES GONCALVES, EMERSON GABARDO, JOÃO CARLOS POLETO, Eduardo Hoffmann, IGGOR GOMES ROCHA, MARCELO AUGUSTO BIEHL ORTOLAN, THIAGO PRIESS VALIATI, PAULA REGINA BERNARDELLI), MARCEL HENRIQUE MICHELETTO, MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 951092/14 Vista desde 20/08/2015 Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Entidade: COMPANHIA PARANAENSE DE GAS
Interessado: CLEUSA HERCILIA PORTILHO LEONARDI BALÃO, FABIO AUGUSTO NORCIO, FABIO AUGUSTO NORCIO (Procurador(es): MAJEDA DENISE MOHD POPP, CARLYLE POPP, PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, GUILHERME BORBA VIANNA, JAMILA APARECIDA MACHNICKI, MARCIA CRISTINA RIBEIRO DA COSTA SOARES, GEOVANA MARIA CORADIN, LYGIA MARIA COPI, CLAUDIA ELENA BONELLI, ANA CANDIDA DE MELLO CARVALHO MUKAI, ADRIANA FERREIRA, MARJORIE IACOPONI, THAISA TOLEDO LONGO), HAMILTON CARLOS DE AZEVEDO, JOSE ROBERTO GOMES PAES LEME (Procurador(es): TATIANA VILLORDO CALDERON, RICARDO LUCAS CALDERON), LUCIANO PIZZATTO (Procurador(es): PEDRO HENRIQUE BRAZ DE VITA, EGON BOCKMANN MOREIRA, BERNARDO STROBEL GUIMARAES, FABIANE TESSARI LIMA DA SILVA, HELOISA CONRADO CAGGIANO, DANYARA BARROS TAJRA), PATRICIA REGINA CARVALHO PRIZIBELA



ALBERTI, REINALDO JOSE GLIR

RECURSO DE REVISTA

Processo: 758695/14 Vista desde 23/07/2015 Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Interessado: ADAUTO FORNAZIERI, ADEMIR GALLO ESPLENDOR, JOSE FERNANDES DA PAZ NETO, LEANDRO JOSE DA COSTA, LEANDRO LUIS CAMPAROTTI, MARIA APARECIDA DOMINGUES, OSVALDO SIMÕES DE MELLO, RUBENS FRANZIN MANOEL, SERGIO ONOFRE DA SILVA (Procurador(es): JULIANO ANDRÉ DOMINGOS), SILVINO ANDRESEVSKI JUNIOR, WILSON APARECIDO XAVIER

Processo: 282252/15 Vista desde 06/08/2015 Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Entidade: APPF ESCOLA MUNICIPAL MARINGA ENSINO FUNDAMENTAL
Interessado: ELEONORA BONATO FRUET (Procurador(es): PEDRO HENRIQUE BRAZ DE VITA, EGON BOCKMANN MOREIRA, BERNARDO STROBEL GUIMARAES, HELOISA CONRADO CAGGIANO, DANYARA BARROS TAJRA), JACKELINE ALVES RAMIREZ, ROBERLAYNE DE OLIVEIRA BORGES ROBALLO

RECURSO DE REVISÃO

Processo: 982994/14 Vista desde 20/08/2015 Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, VALDENIR ANTONIO PALMIERI

Processo: 391256/15 Vista desde 20/08/2015 Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Entidade: SOCIEDADE BRASILEIRA DE PATOLOGIA (Procurador(es): ALEXANDRE BLEGGI ARAUJO)
Interessado: CARLOS AUGUSTO MOREIRA JUNIOR, GILBERTO BERGUIO MARTIN, LUIZ MARTINS COLLAÇO, MICHELE CAPUTO NETO, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

CONSULTA

Processo: 10762/15 Vista desde 27/08/2015 Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Entidade: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
Interessado: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO

CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

REPRESENTAÇÃO

Processo: 133931/04
Entidade: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Interessado: João Carlos Hartekoff, JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUAIRA, MANOEL KUBA, MARCOS AURELIO COMUNELLO

Processo: 458774/09
Entidade: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: LUÍS FERNANDO BOFF ZARPELON, MOISES DOS SANTOS CARVALHO, ROBERTO DE ALMEIDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FOZ DO IGUAÇU, SOCIEDADE MÉDICA DE FOZ LTDA

Processo: 414432/09 Vista desde 10/09/2015 Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Entidade: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS
Interessado: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE

REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Processo: 278567/11
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
Interessado: JORGE SEBASTIÃO DE BEM, NADIA EVANGELISTA CELINI

Processo: 383727/11
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: CARLOS ALBERTO GOMES DE FIGUEIREDO (Procurador(es): FABIANO ALBERTI DE BRITO), IVAN RODRIGUES (Procurador(es): FABIANO ALBERTI DE BRITO), VS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Processo: 259101/13
Entidade: MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Interessado: HAROLDO FERNANDES DUARTE, SANDRA REGINA SILVA CAPANA, VANDERLEIA SILVA MELO

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 1081449/14
Entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
Interessado: ASSOCIACAO DOS DEFENSORES PUBLICOS DO ESTADO DO PARANA (Procurador(es): RODRIGO PIRONTI AGUIRRE DE CASTRO, RAFAEL PORTO LOVATO, EVELYN CHRISTINE GRASSI), JOSIANE FRUET BETTINI LUPION (Procurador(es): MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA, FERNANDA ANDREAZZA, GILSON JOAO GOULART JUNIOR, LUCAS BUNKI LINZMAYER OTSUKA, ANDRÉ PINTO DONADIO, VALERIA CRISTINA TEIXEIRA, ROSA CAROLINA DE CAMPOS OLIVEIRA, MARIANA NOGUEIRA MICHELOTTO)

RECURSO DE REVISTA

Processo: 229741/12 Adiado por pedido do relator desde 03/09/2015
Entidade: MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
Interessado: PEDRO SERGIO MILESKI (Procurador(es): ANTONIO CARLOS DE CARVALHO)

Processo: 12123/13 Vista desde 03/09/2015 Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Entidade: CONSELHO COMUNITÁRIO HOSPITAL DR UBIRAJARA CONDESSA DE ITAMBARACÁ
Interessado: AMARILDO TOSTES (Procurador(es): JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, LUÍS GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO LOPES, ROGÉRIO SEGATTO FERNANDES DA SILVA, PEDRO LEOPOLDO FERREIRA GASPARINI)

Processo: 631199/14 Adiado por pedido do relator desde 03/09/2015
Entidade: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Interessado: JOSE DE CASTRO FRANÇA, JOSÉ MARIO DO ESPÍRITO SANTO, OSMÁRIO DE BONFIM CASTRO (Procurador(es): JOSE ARI NUNES)

Processo: 364283/15 Adiado por pedido do relator desde 03/09/2015
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO JOSE BEFFA, DORIVAL CAVALHEIRO JUNIOR, LUIZ ROBERTO PUGLIESE (Procurador(es): FABIAN EMANUEL DALTOE DALMINA, MARIA CRISTINA GIOCONDO PUGLIESE (Procurador(es): FABIAN EMANUEL DALTOE DALMINA)

RECURSO DE REVISÃO

Processo: 400921/15
Entidade: ASSOCIACAO DE PAIS MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL PEDRO AMERICO ENSINO FUNDAMENTAL (Procurador(es): Hanthonny Gregory Berlanda)
Interessado: EDSON LUIZ FILIPIN

PEDIDO DE RESCISÃO

Processo: 423349/08
Entidade: MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS
Interessado: VALENTIN DARCI (Procurador(es): LUIZ CEZAR VIANA PEREIRA, MAURILIO VIANA PEREIRA)

Processo: 1105844/14 Adiado por pedido do relator desde 10/09/2015
Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
Interessado: CARLOS SUTIL (Procurador(es): EDMILDO FERNANDES), JOSIAS PROENÇA, MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: 872095/13 Vista desde 06/08/2015 Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: JEAN FELIPE SCARPETTA DE MORAES

CONSULTA

Processo: 810891/14
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
Interessado: ADRIANE CRISTINA NEITZKE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

Processo: 1020644/14
Entidade: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL
Interessado: LUIS GARCIA

Processo: 577437/14 Adiado por pedido do relator desde 03/09/2015
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: SYLVIO MONTEIRO NETO



CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

RECURSO DE REVISTA

Processo: 958767/14 Nova Audiência desde 20/08/2015
Entidade: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA (Procurador(es): LUIZ CARLOS MANTOVANELLI)
Interessado: GILBERTO GIACOIA, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA (Procurador(es): LUIZ CARLOS MANTOVANELLI), YEDO DE FARIA PINTO NETO

Processo: 1069082/14 Vista desde 10/09/2015 Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARAUQUEÇA
Interessado: ABILIO VIEIRA NETO, ADALBERTO DOS SANTOS, ALESANDRA MORAIS DA COSTA ANGELO (Procurador(es): DANIELE PETCHEVIST, WAGNER LUIZ DOMAKOSKY), EURIVAL CARLOS DO NASCIMENTO, HAROLDO SALUSTIANO DE ARRUDA, JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA, JOCLER JEFERSON PROCÓPIO, JOSE SECUNDINO DE OLIVEIRA FILHO, LINDALVA ALVES DOS SANTOS, MONICA ISABEL GIEMBRA, RIAD SAID ZAHOU, THOMAS VICTOR LORENZO

CONSULTA

Processo: 1114800/14
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: GUSTAVO BONATO FRUET, MUNICÍPIO DE CURITIBA

AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE

Processo: 482462/10 Adiado por pedido do relator desde 10/09/2015
Entidade: REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANA
Interessado: ANA LUCIA MARCASSA BARRA BALBINOT (Procurador(es): THIAGO PRIESS VALIATI, PAULA REGINA BERNARDELLI, GUILHERME DE SALLES GONCALVES, EMERSON GABARDO, IGGOR GOMES ROCHA, MARCELO AUGUSTO BIEHL ORTOLAN), EDUARDO REQUIÃO DE MELLO E SILVA (Procurador(es): MURIEL GONÇALVES MARTYNYCHEN, PEDRO HENRIQUE XAVIER), VICTOR FRANCISCO PENNA LACOMBE (Procurador(es): GABRIEL RAMALHO LACOMBE, ADALE LUCIANE TELLES DE FREITAS, ANTONIO PERILO DE SOUSA TEIXEIRA NETTO, WALTER RAMOS DA COSTA PORTO)

RECURSO DE REVISTA

Processo: 737299/14 Adiado por pedido do relator desde 10/09/2015
Entidade: GOVERNO DO PARANA - CASA CIVIL (Procurador(es): JOSÉ ANACLETO ABDUCH SANTOS, VALQUIRIA BASSETI PROCHMANN)
Interessado: RAFAEL IATAURO (Procurador(es): GIOVANI GIONEDIS), ROBERTO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Processo: 1012200/14 Adiado por pedido do relator desde 10/09/2015
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Interessado: EDSON DARLEI BASSO

CONSULTA

Processo: 453657/14 Adiado por pedido do relator desde 10/09/2015
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY
Interessado: LENIR DE JESUS MARTINS FERREIRA

AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PEDIDO DE RESCISÃO

Processo: 219216/15 Vista desde 03/09/2015 Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Interessado: ALENCAR DINIZ DA SILVA (Procurador(es): THIAGO ARIUKUDO MARQUES), ALMIRO DE VASCONCELOS UCHOA (Procurador(es): THIAGO ARIUKUDO MARQUES), ARMANDO JAIRO DA SILVA MARTINS (Procurador(es): THIAGO ARIUKUDO MARQUES), CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, CARLOS ALBERTO ABUDI (Procurador(es): THIAGO ARIUKUDO MARQUES), CARLOS ROBERTO RASTEIRO (Procurador(es): THIAGO ARIUKUDO MARQUES), JOSE CARLOS CAMARGO (Procurador(es): THIAGO ARIUKUDO MARQUES), LUIZ GUIZILINI (Procurador(es): THIAGO ARIUKUDO MARQUES), OSIRES CAVALETTI (Procurador(es): THIAGO ARIUKUDO MARQUES), OSVALDO CANDIDO NETO (Procurador(es): THIAGO ARIUKUDO MARQUES)

CONSULTA

Processo: 129965/14 Adiado por pedido do relator desde 27/08/2015
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
Interessado: AMARILDO SECCO

Os processos adiados, com vistas, com nova audiência, sobrestado ou aguardando voto de desempate poderão sofrer alteração. Consulte, a qualquer momento, o site do Tribunal no endereço: <http://www.tce.pr.gov.br>, opção Consulta Plenário.

Atas

Sem publicações

Acórdãos

PROCESSO Nº: 388042/15
ASSUNTO: ATOS DE CONTRATAÇÃO DO TRIBUNAL
ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA
ACÓRDÃO Nº 4168/15 - TRIBUNAL PLENO

Procedimento licitatório – Pregão Eletrônico – Registro de preços – Aquisição de dispensadores de papel e rolos de papel toalha – Pela homologação do certame.

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço unitário por item, destinado à “Formação de Registro de Preços para aquisição de 100 (cem) dispensadores de papel e 4.500 (quatro mil e quinhentos) rolos de papel toalha para instalação e abastecimento dos toaletes deste Tribunal de Contas” – Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2015.

O procedimento foi iniciado pela Diretoria de Licitações e Contratos, em atendimento ao Pedido de Material nº 2839 da Diretoria de Administração de Material e Patrimônio (peça 03).

A Diretoria de Finanças, por meio da Informação nº 81/15 (peça 08), comprovou a existência de disponibilidade orçamentária e financeira e indicou o FIR nº 24/2015; a Diretoria Jurídica aprovou a minuta do edital, nos termos do Parecer nº 340/15 (peça 09); e a Controladoria Interna atestou a observância das questões procedimentais, conforme Informação nº 22/15 (peça 10).

Diante disso, pelo Despacho nº 1864/15-GP (peça 11), foi autorizada a realização da licitação pelo preço máximo total de R\$ 74.144,00 (setenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais), compreendendo os seguintes preços unitários: R\$ 9,78 (nove reais e setenta e oito centavos) para o rolo de papel toalha (item 1) e R\$ 301,34 (trezentos e um reais e trinta e quatro centavos) para o dispensador de papel (item 2).

Por conseguinte, iniciou-se a fase externa do certame com a publicação do edital, sendo designada para o dia 28 de maio de 2015 a abertura da sessão pública. Não houve registro de quaisquer esclarecimentos ou impugnações dos interessados.

As empresas que participaram do certame estão discriminadas na Ata da Sessão Pública à peça 22 (fls. 02/05 e 07/09).

Após a etapa de lances, foram classificados para compor a Ata de Registro de Preços os licitantes: (i) item 1: REGLY & REGLY COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E ALIMENT. (preço unitário de R\$ 7,80); RCZ DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E EPIS LTDA. (preço unitário de R\$ 8,30); e R D COMERCIAL LTDA. – ME (preço unitário de R\$ 9,78); e (ii) item 2: RCZ DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E EPIS LTDA. (preço unitário de R\$ 189,00).

As propostas e os respectivos documentos de habilitação constam às peças 18 a 20 dos autos.

Não havendo registro de intenção de recursos, o objeto foi adjudicado às seguintes empresas:

(i) Item 1: REGLY & REGLY COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E ALIMENT., pelo preço unitário de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) e total de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais); e

(ii) Item 2: RCZ DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E EPIS LTDA., pelo preço unitário de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais) e total de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

Por meio da Informação nº 110/15-DLC (peça 26), foi apresentado o relatório final de licitação.

A Diretoria Jurídica, verificando a fase externa, opinou pela regularidade do certame, “estando em condições de ser homologado” (Parecer nº 605/15, peça 28).

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por fim, não se opôs à homologação do certame, “permitindo-se proceder ao registro de preços” (Parecer Ministerial nº 11850/15, peça 29).

Ainda, sugeriu o Parquet a instauração de procedimento administrativo em face da empresa Intersection Distribuidora Tecnologia e Logística Eireli, para a eventual aplicação de penalidades, em virtude da desistência dos lances ofertados, em afronta aos itens 26.1 e 26.2 do edital, uma vez que a licitante “participou



ativamente da concorrência, classificando-se em primeiro lugar para ambos os itens do pregão e, quando convocada, recusou-se a assinar a Ata de Registro de Preços, por inviabilidade das propostas formuladas".

É o relatório.

2. VOTO

Da análise dos autos, verifico que o presente procedimento licitatório está em conformidade com a legislação de regência, devendo ser homologado.

Conforme destacado no Parecer nº 605/15-DIJUR (peça 28), que adoto a título de fundamentação, a licitação em apreço observou os procedimentos previstos na Lei Estadual nº 15.608/07 e na Lei nº 10.520/02, in verbis:

Da análise dos autos, verifica-se que foram observados os procedimentos previstos na Lei Estadual n. 15.608/07 (art. 54 e 55, X a XII) e na Lei Federal n. 10.520/02 (art. 4º).

O instrumento convocatório foi publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas de 14/05/2015, no jornal Gazeta do Povo de 15/05/2015 e disponibilizado nos sítios eletrônicos do Tribunal de Contas e de compras governamentais (peça 16), dando cumprimento ao princípio da publicidade do procedimento licitatório.

Os avisos, veiculados nos periódicos acima epigrafados, obedeceram a disposição contida no art. 4º, inciso II e V, da Lei Federal nº 10.520/2002, haja vista que deles constam a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários de obtenção do edital.

Entre a data de publicação dos avisos e a apresentação das propostas (28/05/2015) transcorreram mais de oito dias úteis, em consonância com o art. 54, inciso IV, da Lei nº 15.608/07.

Conforme consta da Ata de Sessão Pública (peça 22), foram adotados os procedimentos específicos do pregão eletrônico estabelecidos nos artigos 61 a 66 da Lei n. 15.608/07.

Para compor a Ata de Registro de Preços foram classificadas, em relação ao item 01 (Papel Toalha), as empresas Regly & Regly Comércio de Produtos de Limpeza e Alimentícios Ltda - ME, RCZ Distribuidora de Material de Limpeza e Epis Ltda - ME e R D Comercial Ltda - ME e em relação ao item 02 (Dispensador de Papel Toalha), a empresa RCZ Distribuidora de Material de Limpeza e Epis Ltda - ME.

Ao final, os interessados não manifestaram interesse em recorrer.

Ante o exposto, cumpridas as exigências legais, opina-se pela regularidade da fase externa do procedimento licitatório em análise, estando em condições de ser homologado.

No mesmo sentido manifestou-se o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, destacando a observância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Ademais, acolho o Parecer Ministerial nº 11850/15 (peça 29) para determinar a abertura de procedimento administrativo em face da empresa INTERSECTION DISTRIBUIDORA TECNOLOGIA E LOGÍSTICA EIRELI para eventual aplicação de penalidades, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07, da Lei Federal nº 10.520/02 e dos itens 26.1 e 26.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2015[1], diante da desistência dos lances ofertados pela licitante.

Conforme destacado na Informação nº 110/15-DLC[2] (peça 26), as propostas apresentadas pela referida empresa, nos itens 1 e 2, foram aceitas, contudo, esta deixou de apresentar a documentação solicitada pelo Pregoeiro, mesmo após ter sido alertada da possibilidade de aplicação de sanções administrativas, consoante o item 26.1 do instrumento convocatório.

Diante do exposto, com fundamento no artigo 522[3], do Regimento Interno, VOTO pela HOMOLOGAÇÃO da presente licitação (Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2015), destinada à "Formação de Registro de Preços para aquisição de 100 (cem) dispensadores de papel e 4.500 (quatro mil e quinhentos) rolos de papel toalha para instalação e abastecimento dos toaletes deste Tribunal de Contas", registrando-se em Ata os preços das seguintes empresas:

(i) Item 1 (papel toalha):

• REGLY & REGLY COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E ALIMENT., com valor unitário de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) e total de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais);

• RCZ DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E EPIS LTDA., com valor unitário de R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos) e total de R\$ 37.350,00 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta reais); e

• R D COMERCIAL LTDA. - ME, com valor unitário de R\$ 9,78 (nove reais e setenta e oito centavos) e total de R\$ 44.010,00 (quarenta e quatro mil e dez reais).

(ii) Item 2 (dispensador de papel):

• RCZ DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E EPIS LTDA., com valor unitário de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais) e total de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

À Diretoria de Licitações e Contratos para as providências necessárias à contratação, bem como à abertura de procedimento administrativo em face da empresa INTERSECTION DISTRIBUIDORA TECNOLOGIA E LOGÍSTICA EIRELI para eventual aplicação de sanções, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07, da Lei Federal nº 10.520/02 e dos itens 26.1 e 26.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2015, diante da desistência dos lances ofertados pela licitante, nos termos expostos.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade, em:

I - HOMOLOGAR a presente licitação (Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2015), destinada à "Formação de Registro de Preços para aquisição de 100 (cem)

dispensadores de papel e 4.500 (quatro mil e quinhentos) rolos de papel toalha para instalação e abastecimento dos toaletes deste Tribunal de Contas", registrando-se em Ata os preços das seguintes empresas:

(i) Item 1 (papel toalha):

• REGLY & REGLY COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E ALIMENT., com valor unitário de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) e total de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais);

• RCZ DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E EPIS LTDA., com valor unitário de R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos) e total de R\$ 37.350,00 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta reais); e

• R D COMERCIAL LTDA. - ME, com valor unitário de R\$ 9,78 (nove reais e setenta e oito centavos) e total de R\$ 44.010,00 (quarenta e quatro mil e dez reais).

(ii) Item 2 (dispensador de papel):

• RCZ DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E EPIS LTDA., com valor unitário de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais) e total de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

II - Encaminhar à Diretoria de Licitações e Contratos para as providências necessárias à contratação, bem como à abertura de procedimento administrativo em face da empresa INTERSECTION DISTRIBUIDORA TECNOLOGIA E LOGÍSTICA EIRELI para eventual aplicação de sanções, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07, da Lei Federal nº 10.520/02 e dos itens 26.1 e 26.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2015, diante da desistência dos lances ofertados pela licitante, nos termos expostos.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e IVENS ZSCHOERPER LINHARES e os Auditores THIAGO BARBOSA CORDEIRO e CLÁUDIO AUGUSTO CANHA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2015 – Sessão nº 34.

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

1. "26.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo indóneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o TCE-PR, prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

26.2. Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer recusa à contratação pelo licitante, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa."

2. Consoante Informação nº 110/15-DLC (peça 26): "Diante da aprovação das propostas dos referidos licitantes, iniciou-se a convocação destes para que juntassem os documentos de habilitação (peça 22, fl. 16, 30/06/2015 13:40:14), em meio digital, no sistema Compras Governamentais, os quais foram juntados e posteriormente analisados. Os licitantes foram, em seguida, convocados para apresentarem a proposta original (peça 22, fl. 17, 02/07/2015, 09:58:35), bem como da documentação original ou cópias autenticadas referidos no item 17.1.1 do Edital. (...) A empresa Intersection Distribuidora Tecnologia e Logística Eireli deixou de apresentar a documentação solicitada pelo pregoeiro. Diante do reduzido número de licitantes classificados, e a fim de evitar o risco do procedimento licitatório restar fraccassado, o pregoeiro convocou novamente o licitante Intersection Distribuidora Tecnologia e Logística Eireli para apresentar os documentos solicitados, alertando-o da possibilidade de aplicação de sanções7 administrativas (peça 22, fl. 17, 09/07/2015, 13:21:05). Em 10/07/2015 o licitante Intersection Distribuidora Tecnologia e Logística Eireli enviou mensagem eletrônica solicitando declínio da proposta apresentada, sob a escusa de aumento de custos do produto (peça 21, fl.02-07). Considerando a manifestação do licitante, este foi desclassificado (peça 22, fl. 17, 13/07/2015, 10:57:59)."

3. Art. 522. Os processos de aquisição e alienação de bens, de contratação de serviços e os aditamentos contratuais decorrentes, bem como os de dispensa e de inexigibilidade de licitação, regidos pela legislação própria, serão levados à deliberação do Tribunal Pleno, mediante relatório do Presidente, independentemente de inclusão em pauta, para efeitos convalidatórios das despesas contempladas no referido expediente.

PRIMEIRA CÂMARA

Pautas

SESSÃO ORDINÁRIA NÚMERO 32 EM 15 DE SETEMBRO DE 2015

CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

ALERTA

Processo: 635983/12
Entidade: MUNICÍPIO DE TAMARANA
Interessado: ROBERTO DIAS SIENA

Processo: 795824/12
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO
Interessado: JOSE ANTONIO CAMARGO, JOSE RENATO STRAPASSON



Processo: 263940/13
Entidade: MUNICÍPIO DE LUNARDELLI
Interessado: CELIO PINTO DE CARVALHO

Processo: 387320/13
Entidade: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: PAULO MAC DONALD GHISSI, RENI CLOVIS DE SOUZA PEREIRA

Processo: 421421/13
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
Interessado: LUIZ FERNANDES

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 867608/12
Entidade: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Interessado: ALAOR MERLO BERNARDI, ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE PATO BRANCO, JOSE MARCANTE, MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, ROBERTO SALVADOR VIGANO

Processo: 112309/13
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, CLOVIS BERNINI JUNIOR, FÁBIO HIDEK MIURA, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, NORMANDO LOMBARDI

Processo: 283979/13
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: ADERILCE DO ROCIO MARTINS MEHRET, APM DA ESCOLA MUNICIPAL FIORAVANTE SLAVIERO DE PONTA GROSSA, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, PEDRO WOSGRAU FILHO, SHEILA PENTEADO AGUIAR

Processo: 422782/13
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: APM DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZAIR SANTOS NASCIMENTO DE PONTA GROSSA, IVETE APARECIDA LOPES CHAVES, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, PEDRO WOSGRAU FILHO, SIMONE APARECIDA TAQUES

Processo: 424009/13
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONARIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO NUCLEO SANTA MARTA DE PONTA GROSSA, FRANCIELI BRESSANI, LAURO RODRIGUES DA COSTA NETO, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, OSIRES GERALDO KAPP, PEDRO WOSGRAU FILHO

Processo: 448820/13
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: APM DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE DE PONTA GROSSA, LAURO RODRIGUES DA COSTA NETO, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, OSIRES GERALDO KAPP, PEDRO WOSGRAU FILHO, SIDINEIA TERESINHA INAVISKI ANTUNES

Processo: 267985/14
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
Interessado: ADIR DOS SANTOS LEITE, ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DOS POSTOS INDIGENA SAO JERONIMO, JOAO MARIA JORGE, MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 315071/11
Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRETAMA
Interessado: AFIFI EL BITTAR SAAB, ANTONIO JOSE QUESADA PIAZZALUNGA, MUNICÍPIO DE IRETAMA, PEDRO SOBRINHO ORSI

REVISÃO DE PROVENTOS

Processo: 871838/13
Entidade: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
Interessado: MARIA DE LOURDES PEPI DA SILVA, PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 1159049/14
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE IRETAMA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE IRETAMA, MARCIA SMAKA CIUS, PATRICIA CORANDIN KOBAYASHI, WILSON ANTONIO PEPINO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 251731/11
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO IGUAÇU
Interessado: ANA MARIA CARLESSI JACINTO, EDSON ANTONIO PRIMON, RINEU MENONCIN

Processo: 226316/14
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Interessado: JOSE CARLOS DOS SANTOS

Processo: 234980/14
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI (Procurador(es): FABIO RIBEIRO PONCIANO)
Interessado: JOVANIR ANTONIO LOPES

Processo: 279347/14
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
Interessado: BENEDITO CARDOSO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 260077/14
Entidade: MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS
Interessado: JOÃO JOSÉ TAVARES

CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 35367/13
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
Interessado: ALEXANDRE AUGUSTO BOTARELI CESAR, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, JOUBERT ALVES BRITO, MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO, RAFAEL D'AVILLA MENEZES

Processo: 50919/13
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
Interessado: ARMANDO ALTINO DA SILVA JÚNIOR, ASSOCIAÇÃO METODISTA DE APOIO AOS TRABALHADORES RURAIS - PROJETO BÓIA FRIA, EDMILSON PEREIRA MARQUES, MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO, RAFAEL D'AVILLA MENEZES

Processo: 105930/13
Entidade: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO CLARO, DJANIRA PIMENTEL UTRINI, GERALDO MAURICIO ARAUJO, MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, NIVALDO APARECIDO GALLERANI

Processo: 406795/13
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Interessado: APP ESCOLA MUNICIPAL URUPÊS, ARACELI FERREIRA DOS SANTOS, EDSON JOSÉ STANISZEWSKI, LEONICE APARECIDA ROMANO CASARIN, MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, NELSON JOSE TURECK, REGINA MASSARETTO BRONZEL DUBAY

Processo: 410130/13
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: APM DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JORGE DECHANDT DE PONTA GROSSA, CLAUDIA DE FATIMA PEREIRA DE ARRUDA, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, OSIRES GERALDO KAPP, PEDRO WOSGRAU FILHO

Processo: 414879/13
Entidade: MUNICÍPIO DE CASTRO
Interessado: CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PADRE MARCELLO QUILICI DE CASTRO, EDEMAR DE SOUZA, MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR, MUNICÍPIO DE CASTRO, REINALDO CARDOSO

Processo: 426389/13
Entidade: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA CARENTE - ACRICA, GABRIEL JORGE SAMAHA, MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI, MARIA DA GRAÇA MELCHORS, MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA

Processo: 738470/13
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Interessado: FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICH, GUILHERME CURY SALIBA COSTA, MUNICÍPIO DE TOMAZINA, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Processo: 103290/14
Entidade: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL - ANGELO PICONE, FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, KARINA VALENTE AZZOLINI, MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Processo: 144549/14
Entidade: MUNICÍPIO DE TIBAGI
Interessado: ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER, MARIA JOSE MARCONDES KRAVUTSCHKE, MUNICÍPIO DE TIBAGI, PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE DE TIBAGI

Processo: 145219/14
Entidade: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE UBIRATÃ, HAROLDO FERNANDES DUARTE, MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, VERONICE MARCIA MEZZON KIMURA

Processo: 156598/14
Entidade: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UBIRATÃ, HAROLDO FERNANDES DUARTE, MILTON MUNHOZ, MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Processo: 157560/14
Entidade: MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PIRAI DO SUL, MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL, NEIDES DA SILVA DOLATTO, VALENTIM ZANELLO MILLEO

REVISÃO DE PROVENTOS

Processo: 607774/13
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARD BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORRÊA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: JOAO PEREIRA, JORGE SEBASTIAO DE BEM

PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL

Processo: 730289/13 Vista desde 11/08/2015 Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: JORGE CURY NETO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 191365/13
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Interessado: ALMIR HERCILIO TUROSSI, CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, FRANCISCO CARLOS RODRIGUES

Processo: 252147/14
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
Interessado: PEDRO MOMBACH

Processo: 269171/14
Entidade: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIALVA
Interessado: ADEMIR DE SOUZA

Processo: 277557/14
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
Interessado: ANTONIO ZIN

Processo: 280213/14
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
Interessado: MARCOS ZANDONA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 191063/13
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO
Interessado: IZABETE CRISTINA PAVIN, JOSE ANTONIO CAMARGO (Procurador(es): ALEXANDRE MARTINS)

CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

Processo: 418568/15
Entidade: FUNDAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE IBAITI
Interessado: ANDREA CARLOS DIAS, FUNDAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE IBAITI

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 1131055/14
Entidade: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA (Procurador(es): KARINA GISELLI PIMENTA JORGE)
Interessado: FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE ICARAÍMA, IDEMAR GREGÓRIO MONTEIRO, JAIR GONCALVES, MUNICÍPIO DE ICARAÍMA (Procurador(es): KARINA GISELLI PIMENTA JORGE), PAULO DE QUEIROZ SOUZA, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Processo: 643672/11 Vista desde 04/08/2015 Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - BOM SUCESSO (Procurador(es): ADRIANE TEREVINTO DI BACCO)
Interessado: CÉLIA DIVINO TONIN, JEFERSON RIBEIRO, JOSE EDILSON VANZELLA, MARIA JOSÉ LAURINDO, MAURICIO APARECIDO DE CASTRO (Procurador(es): JEFERSON RIBEIRO), MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, ROSANA FERREIRA LOPES (Procurador(es): JEFERSON RIBEIRO)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 738077/12
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: ANNA MARIA LACOMBE FEIJÓ, FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, MARIA JOSÉ JUSTINO, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, UNESPAR ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ

Processo: 739189/12
Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS DE PONTA GROSSA, BEATRIZ DE SOUZA, EDILSON LUIS CARNEIRO BAGGIO, FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA, JOSÉ ELIAS HAUAGGE ADAMOVICZ, MARIA DE FÁTIMA JUSKOW FIEBIG, OLIVIA APARECIDA NEVES BOMFIM, OSIRES GERALDO KAPP

Processo: 771210/12
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interessado: FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICH, LETÍCIA CODAGNONE FERREIRA RAYMUNDO, MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, VALENTINA HELENA DE ANDRADE TONETI

Processo: 868000/12
Entidade: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Interessado: ARLINDO OSVAIR BENETOLI, CRISTOVON VIDEIRA RIPOL, LUCIANA RODRIGUES MENDONÇA, MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE DE PITANGUEIRAS, ROSEMEIRE DE OLIVEIRA RIPOL

Processo: 35499/13
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
Interessado: ALEXANDRE AUGUSTO BOTARELI CESAR, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, JOUBERT ALVES BRITO, MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO, RAFAEL D'AVILLA MENEZES

Processo: 93073/13
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMBÉ
Interessado: DAVID MAIRENO, INSTITUTO IRMÃS DA REPARAÇÃO CAMBÉ, JOÃO DALMÁCIO PAVINATO, MARIA EUNICE DE SÁ TELLES, MUNICÍPIO DE CAMBÉ

Processo: 105442/13
Entidade: MUNICÍPIO DE PALMEIRA



Interessado: ALTAMIR SANSON, ANTONIO CARLOS TITSKI, EDIR HAVRECHAKI, ETURI WISNIESKI, LUIZ MOURÃO, MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ROSELI MADALENA FERNANDES, SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Processo: 109197/13
Entidade: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Interessado: AMIN JOSE HANNOUCHE, ASSOCIACAO DE PROTECAO E BEM ESTAR ANIMAL - ANGELO PICONE, FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, KARINA VALENTE AZZOLINI, MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, SILMARA ASSIS DE OLIVEIRA, VANILDO FELIPE SOTERO, YASSUO CURIKI

Processo: 118811/13
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interessado: FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA, GERALDO MAGELA DO NASCIMENTO, LOURDES BANACH, MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Processo: 121839/13
Entidade: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Interessado: AMIN JOSE HANNOUCHE, CASA DA CRIANÇA DE CORNELIO PROCOPIO, FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, JOÃO FRANCISCO VILELA DE CARVALHO, MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, SILMARA ASSIS DE OLIVEIRA, VANILDO FELIPE SOTERO

Processo: 142461/13
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Interessado: ANGELICA APARECIDA LAUREANO CANUTO, ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ELENI NEVES FERREIRA, MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, NILSON XAVIER

Processo: 169734/13
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interessado: EROS DANILO ARAUJO, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA, LUIZ CARLOS GIBSON, MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Processo: 174746/13
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA E À FAMÍLIA DE MARINGÁ, CARLOS ROBERTO PUPIM, MIRIAM DO ROCIO RATMANN ARRUDA, MUNICÍPIO DE MARINGÁ, SILVIO MAGALHÃES BARROS II

Processo: 259792/13
Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Interessado: ASILO LAR BOM JESUS DE JAGUARIAÍVA, JOSÉ ANTONIO DE ARAÚJO PRIOTTO, MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, ORLANDO DOS SANTOS PAES, OTÉLIO RENATO BARONI

Processo: 260090/13
Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Interessado: CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARIA IMACULADA, CEZAR AUGUSTO GARCIA, Genesio Bertinatti, JOSÉ ANTONIO DE ARAÚJO PRIOTTO, MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, OTÉLIO RENATO BARONI

Processo: 265431/13
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Interessado: AUGUSTINHO ZUCCHI, MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, PAULINO VIAPIANA, ROBERTO SALVADOR VIGANO (Procurador(es): ANDRÉ AGOSTINHO HAMERA), SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Processo: 285718/13
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: APM DA ESCOLA MUNICIPAL PREF. DR. FULTON VITEL BORGES DE MACEDO DE PONTA GROSSA, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, MARIA BEGAIL GEBELUCA, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, PEDRO WOSGRAU FILHO

Processo: 288180/13
Entidade: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
Interessado: AGUINALDO BODANESE, ELIANE CRISTINA CORREA, ELIAS CARRER, FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO DE MEDIANEIRA, MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, RICARDO ENDRIGO, VANDERLEA SCHMIDT

Processo: 441477/13
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: DECIO SPERANDIO, FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, JOSÉ TARCISIO PIRES TRINDADE, JULIO SANTIAGO PRATES FILHO, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Processo: 664174/13
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DEFICIENTE DE CURITIBA
Interessado: ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA DE CURITIBA, FUNDO

MUNICIPAL DE APOIO AO DEFICIENTE DE CURITIBA, MARCIA ELEANDRA OLESKOVICZ, MARGARET CHRISTINE MUELLER MEISTER, MARRY SALETTE DAL-PRÁ DUCCI (Procurador(es): MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA, FERNANDA ANDREAZZA, LUCAS BUNKI LINZMAYER OTSUKA, CARLA LUIZA MANNRICH, FERNANDA ARNS DA ROCHA), ROSIANA MENDES DE CAMARGO

Processo: 667947/13
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBA
Interessado: CLORIS MONTEIRO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBA, LEANDRO NUNES MELLER, MAGALI DO ROCIO MONTALTO BREDIA, MARCIA ELEANDRA OLESKOVICZ, MARRY SALETTE DAL-PRÁ DUCCI (Procurador(es): MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA, FERNANDA ANDREAZZA, LUCAS BUNKI LINZMAYER OTSUKA, CARLA LUIZA MANNRICH, FERNANDA ARNS DA ROCHA), PIA UNIÃO DE SANTO ANTÔNIO - PÃO DOS POBRES, ROSIANA MENDES DE CAMARGO

Processo: 751921/13
Entidade: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Interessado: ASSOCIACAO ROLANDENSE DE CULTURA E ESPORTE, CASSIA CELENE GIORDANI, JOAO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ODYR GIORDANI JUNIOR

Processo: 771817/13
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PONTA GROSSA, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, MARCOS AURÉLIO SOARES, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, OSIRES GERALDO KAPP, PEDRO WOSGRAU FILHO

Processo: 823728/13
Entidade: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO (Procurador(es): CAMILLE LIMA CARDOSO FACIN)
Interessado: AILTON DE DEUS MATEUS, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ESPERANÇA, GISELE POTILA FACIN GUI, KEILA FACIN MARCOLINO FERRARI, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO (Procurador(es): CAMILLE LIMA CARDOSO FACIN), VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA

Processo: 910884/13
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: ANGELA MARIA SKOWRON DA SILVA, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, NUCLEO PROMOCIONAL PEQUENO ANJO, OSIRES GERALDO KAPP, PEDRO WOSGRAU FILHO

Processo: 910892/13
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS DE PONTA GROSSA, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, OSIRES GERALDO KAPP, PEDRO WOSGRAU FILHO, ROSEMARY DE SOUZA GONÇALVES

Processo: 365855/14
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: CARLOS LUCIANO SANTANA VARGAS, FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, JOÃO CARLOS GOMES, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Processo: 158721/15
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FATIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN, FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, RINALDO BERNARDELLI JUNIOR, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ DE JACAREZINHO

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 525080/09 Adiado por pedido do relator desde 04/08/2015
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE WENCESLAU BRAZ
Interessado: ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, JOÃO NASSER DE MELO FILHO, MARIA OFÉLIA CARVALHO DA SILVA, MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 562970/09
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA
Interessado: GERSON ZANUSSO, MARIA ANGELA SILVEIRA BENATTI (Procurador(es): MARIANE YURI SHIOHARA, JOSE GERONIMO BENATTI), MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

Processo: 669523/11
Entidade: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU



Interessado: ADENICIA SOUZA E LIMA, ADEVILSON OLIVEIRA GONÇALVES (Procurador(es): FABIAN EMANUEL DALTOE DALMINA), ALEXANDRE KRAEMER (Procurador(es): POLIANA CAVAGLIERI SALDANHA DOS ANJOS), CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (Procurador(es): GIOVANA GOMES GAVIÃO GONZAGA, JOSE MARCELO NICOLETTI TEIXEIRA, Rosimeire Cassia Cascardo Werneck, JOSÉ RÉUS RODRIGUES DOS SANTOS, IURY RAFAEL DE SOUZA), DARLEI DOS SANTOS, EDERSON MARGARIZI DALPIAZ, EDILIO JOÃO DALL'AGNOL, EDSON MANDELLI STUMPF (Procurador(es): POLIANA CAVAGLIERI SALDANHA DOS ANJOS), EDUARDO VITORASSI SPADA (Procurador(es): POLIANA CAVAGLIERI SALDANHA DOS ANJOS), ELENICE NURNBERG (Procurador(es): FABIAN EMANUEL DALTOE DALMINA), Evandro Ferreira (Procurador(es): POLIANA CAVAGLIERI SALDANHA DOS ANJOS), FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU, FOZ TRANS INSTITUTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE FOZ DO IGUAÇU, FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU, INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU - FOZHABITA, JOANE VILELA PINTO (Procurador(es): POLIANA CAVAGLIERI SALDANHA DOS ANJOS), JOÃO ADELINO DE SOUZA, JOSÉ ALEXANDRE DE OLIVEIRA FREIRE, JOSÉ AUGUSTO CARLESSI (Procurador(es): POLIANA CAVAGLIERI SALDANHA DOS ANJOS), JOSÉ CARLOS NEVES DA SILVA, LINCOLN BARROS DE SOUSA (Procurador(es): POLIANA CAVAGLIERI SALDANHA DOS ANJOS), LUIZ AUGUSTO PINHO DE QUEIROGA, MARCIO CLAUDINO FERREIRA (Procurador(es): POLIANA CAVAGLIERI SALDANHA DOS ANJOS), MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, OSLI DE SOUZA MACHADO (Procurador(es): POLIANA CAVAGLIERI SALDANHA DOS ANJOS), PAULO CEZAR TREMARIN, PAULO MAC DONALD GHISI (Procurador(es): FABIAN EMANUEL DALTOE DALMINA), REGINALDO ADRIANO DA SILVA (Procurador(es): FABIAN EMANUEL DALTOE DALMINA), REJANI CRISTINA KRUCZEWSKI, RENI CLOVIS DE SOUZA PEREIRA, RUBERLEI SANTIAGO DOMINGUES (Procurador(es): WELINGTON EDUARDO LUDKE), SERGIO LOBATO DA MOTA MACHADO, VALMIR LEAL GRITEN, VILMA MICHELUZZI MARAFIGO, WADIS VITORIO BENVENUTTI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 244590/11
Entidade: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO
Interessado: FABIANO VIUDES, JOSE CARLOS TEODORO DE OLIVEIRA

Processo: 673989/11
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
Interessado: AMADEU DE JESUS DA SILVA, MARCIO DA APARECIDA MAINARDES

Processo: 279690/14
Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA
Interessado: BRUNO VERONESI

Processo: 241420/14 Vista desde 01/09/2015 Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU
Interessado: JOSNEI ERIVAN DE FREITAS

Processo: 258625/14 Nova Audiência desde 11/08/2015
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL
Interessado: NELSON FERNANDES DOS SANTOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 251159/14
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL
Interessado: JOAO CARLOS PERES

Processo: 257300/14
Entidade: MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ
Interessado: LUIS FERNANDO DOLENZ

Processo: 193554/13 Adiado por pedido do relator desde 11/08/2015
Entidade: MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS
Interessado: ELIZABETH STIPP CAMILO, VALENTIN DARCIN

AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Processo: 189722/10
Entidade: MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
Interessado: JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS, PEDRO JÚNIOR ANSELMO DE ASSIS

Processo: 232903/10

Entidade: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO S/A (Procurador(es): THIAGO VINICIUS PEREIRA BITENCOURT, CARLOS SERGIO CAPELIN, JOSE CARLOS DIAS NETO, PATRICIA DE OLIVEIRA PEDROSO, CLAUDIA TORRES CHUEIRE)
Interessado: JOSÉ APARECIDO BORGES DOS SANTOS, MILTON FERREIRA LIMA

Processo: 117004/09 Adiado por férias do relator desde 18/08/2015
Entidade: MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS
Interessado: ISAAC TAVARES DA SILVA, SILVIO JOSÉ BANIK, TADASHI UTO

Processo: 190895/10 Adiado por pedido do relator desde 21/07/2015
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ
Interessado: MARCOS CEZAR MEWES, NOELI APARECIDA CESTARO MOREIRA, OSCAR MEWES

Processo: 149278/07 Adiado por pedido do relator desde 21/07/2015
Entidade: MUNICÍPIO DE ANTONINA
Interessado: KLEBER OLIVEIRA FONSECA

Processo: 139716/06 Adiado por férias do relator desde 25/08/2015
Entidade: MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ (Procurador(es): SILVIA APARECIDA LUIZ)
Interessado: CRISTOVAM ANDRAUS JUNIOR (Procurador(es): SILVIA APARECIDA LUIZ, TIAGO DA SILVA DEMARQUE, PAULO MADEIRA, FLAVIA IRACEMA GIMENES)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 507846/03
Entidade: MUNICÍPIO DE FAXINAL (Procurador(es): KLEBER STOCCO, ADRIANE TEREINTO DI BACCO)
Interessado: ADILSON JOSE SILVA LINO, JAIR PINTO SIQUEIRA (Procurador(es): MARCELO BUZATO, ORLANDO MOISÉS FISCHER PESSUTI, LUCIANO TADAU YAMAGUTI SATO, MARIANA BASTOS DALLA VECCHIA, LUCIANA DE MACEDO WEINHARDT), JUAREZ BARRETO DE MACEDO

Processo: 125258/97 Adiado por férias do relator desde 11/08/2015
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
Interessado: ANTONIO SCADELAI, CLODOALDO ALVES DE OLIVEIRA, JOSÉ PEDRO RODRIGUES DA SILVA (Procurador(es): DANILO ANDRIGO ROCCO, ANDERSON SOARES DE CERQUEIRA), MARCEL ANDRE REGOVICHI (Procurador(es): ADRIANE TEREINTO DI BACCO)

Processo: 191271/09 Adiado por férias do relator desde 11/08/2015
Entidade: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA, IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA (Procurador(es): DAVIDE PEDRI, ESTEVAO MULLER, FREDERICO UNTERBERGER, JORGE GAIO, MARCO ANTONIO BARBOSA CANDIDO, PEDRO JOÃO WOLTER, MOACIR GOMES DA SILVA, MAURO JUNIOR SERAPHIM)
Interessado: FREDERICO UNTERBERGER

Processo: 331332/09 Adiado por pedido do relator desde 21/07/2015
Entidade: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL NOVA ALIANÇA DE CASCATEL
Interessado: MIGUEL VALCIR DE OLIVEIRA

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 405569/11
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDRÉ LUCIANO PIUZZI, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, JANETE VIANNA FONTOURA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARIA LUCIA XAVIER DE BARROS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, ADEMIR FERNANDES CLETO, ALESSANDRA GASPARI BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, MARIA DE FATIMA BOSI, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDRÉ LUCIANO PIUZZI, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY



SEGUNDA CÂMARA

Pautas

SESSÃO ORDINÁRIA NÚMERO 33 EM 16 DE SETEMBRO DE 2015

SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, JANETE VIANNA FONTOURA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARIA LUCIA XAVIER DE BARROS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, ADEMIR FERNANDES CLETO, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

Processo: 94966/15

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHINSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: BRANCA TERESINHA PINTO, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, SUELY HASS

Processo: 836664/12 Adiado por devolução MPJTC desde 01/09/2015

Entidade: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Interessado: CARLOS ALBERTO JUNG (Procurador(es): MADELEINE SERGEEA SOUZA, MARTIM FRANCISCO RIBAS, MAGALY RUBEL RIBAS), DILMARA APARECIDA BANISKI DE PAULA, VITOR PAULO STERN (Procurador(es): ANDRE WILSON RAVANELLO, MAICON LAZIER REICHEL)

Processo: 374095/13 Adiado por férias do relator desde 11/08/2015

Entidade: MUNICÍPIO DE IRATI (Procurador(es): Francisco Jose Izidoro)

Interessado: JOSE BURGAT, ODILON ROGERIO BURGATH

PENSÃO

Processo: 462277/15

Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA

Interessado: Antonio Oliveira, DANIELLE CRISTINA SCROBUT TORRES, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA, Milene Melo Oliveira

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

Processo: 606149/11 Adiado por férias do relator desde 11/08/2015

Entidade: FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA

Interessado: MARCOS VALENTE ISFER, PAULO AFONSO SCHMIDT (Procurador(es): FABIAN EMANUEL DALTOE DALMINA), URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A (Procurador(es): ZULEIS KNOTH, AMANDA CRISTHINA ALMEIDA SAVA, SOLON BRASIL JUNIOR, IVAN SZABELIM DE SOUZA, IVO PETRY MACIEL NETO, SILVIA ARAGAO ALVES DE BRITTO, PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL, PAULO CESAR DA SILVA, HELOISA RIBEIRO LOPES, CLAUDIA PRADO MARCON)

Os processos adiados, com vistas, com nova audiência, sobrestado ou aguardando voto de desempate poderão sofrer alteração. Consulte, a qualquer momento, o site do Tribunal no endereço: <http://www.tce.pr.gov.br>, opção Consulta Plenário.

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

ALERTA

Processo: 318388/13

Entidade: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

Interessado: JAIR JANUÁRIO DETOFOL

Processo: 421286/13

Entidade: MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

Interessado: LUIZ EVERALDO ZAK

TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

Processo: 389498/13

Entidade: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERTANÓPOLIS

Interessado: ALEUCIDIO BALZANELO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 583847/12

Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Interessado: ANTONIO AMÂNCIO ZANDER, ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE PONTA GROSSA, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, PEDRO WOSGRAU FILHO

Processo: 735604/12

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Interessado: FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA, JOÃO RENATO CUSTÓDIO, MUNICÍPIO DE JAPIRA, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, TANIA TUNES DE SOUZA

Processo: 804541/12

Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA WESTPHALEN, CARLOS ALBERTO RICHIA, IARA MARIA STÜRMER GAUER, LUCIANO DUCCI (Procurador(es): MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA, FERNANDA ANDREAZZA, LUCAS BUNKI LINZMAYER OTSUKA, CARLA LUIZA MANNRICH, FERNANDA ARNS DA ROCHA), MUNICÍPIO DE CURITIBA, RAIMUNDA NASCIMENTO ROCHA, SUZANA CRISTINA AUGUSTO PIANEZZER

Processo: 805572/12

Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA

Interessado: ALINE KELLY OLIVEIRA CANSIAN, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARAMURU DE CURITIBA, BERNADETE BERLEZZI, CARLOS ALBERTO RICHIA, GUSTAVO BONATO FRUET, IARA MARIA STÜRMER GAUER, JANE ELETRA SERAFINI DANIEL, LUCIANO DUCCI (Procurador(es): MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA, FERNANDA ANDREAZZA, LUCAS BUNKI LINZMAYER OTSUKA, CARLA LUIZA MANNRICH, FERNANDA ARNS DA ROCHA), MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE CURITIBA, ROSILENE BERTON PASCHOALIN, SUZANA CRISTINA AUGUSTO PIANEZZER

Processo: 805696/12

Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA

Interessado: APF CMEI BARIGUI I, CARLOS ALBERTO RICHIA, ELISANGELA APARECIDA CORDEIRO, LUCIANO DUCCI (Procurador(es): MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA, FERNANDA ANDREAZZA, LUCAS BUNKI LINZMAYER OTSUKA, CARLA LUIZA MANNRICH, FERNANDA ARNS DA ROCHA), MUNICÍPIO DE CURITIBA, SUZANA CRISTINA AUGUSTO PIANEZZER, VALDISSEIA DE FARIA

Processo: 805726/12

Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANANEIA DE CURITIBA, CARLOS ALBERTO RICHIA, GUIOMAR FELIX DE GODOI, LUCIANO DUCCI (Procurador(es): MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA, FERNANDA ANDREAZZA, LUCAS BUNKI LINZMAYER OTSUKA, CARLA LUIZA MANNRICH, FERNANDA ARNS DA ROCHA), MUNICÍPIO DE CURITIBA, RAQUEL SOARES NARDO, SUZANA CRISTINA AUGUSTO PIANEZZER

Processo: 805882/12

Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA



Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL ESTAÇÃO BARIGUI, CARLOS ALBERTO RICHIA, CRISTIANE LORINDO, IARA MARIA STÜRMER GAUER, JOSIANE DE FREITAS, LUCIANO DUCCI (Procurador(es): MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA, FERNANDA ANDREAZZA, LUCAS BUNKI LINZMAYER OTSUKA, CARLA LUIZA MANNRICH, FERNANDA ARNS DA ROCHA), MUNICÍPIO DE CURITIBA, ROSILENE BERTON PASCHOALIN, SUZANA CRISTINA AUGUSTO PIANEZZER

Processo: 806811/12
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA FELICIDADE DE CURITIBA, CARLOS ALBERTO RICHIA, DAYANE CRISTINA BATISTA DE PAULA, IARA MARIA STÜRMER GAUER, LUCIANO DUCCI (Procurador(es): MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA, FERNANDA ANDREAZZA, LUCAS BUNKI LINZMAYER OTSUKA, CARLA LUIZA MANNRICH, FERNANDA ARNS DA ROCHA), MUNICÍPIO DE CURITIBA, SIMONE LEANDRO DA SILVA, SUZANA CRISTINA AUGUSTO PIANEZZER

Processo: 806889/12
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS CENT MUN ED INF BUTIATUVINHA, CARLOS ALBERTO RICHIA, IARA MARIA STÜRMER GAUER, LUCIANO DUCCI (Procurador(es): MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA, FERNANDA ANDREAZZA, LUCAS BUNKI LINZMAYER OTSUKA, CARLA LUIZA MANNRICH, FERNANDA ARNS DA ROCHA), MUNICÍPIO DE CURITIBA, ROSIMERY RODRIGUES MAAS, SUZANA CRISTINA AUGUSTO PIANEZZER

Processo: 816132/12
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: APPF CMEI SAO LEONARDO, CARLOS ALBERTO RICHIA, LIDIANE MUTSCHLER, LUCIANO DUCCI (Procurador(es): MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA, FERNANDA ANDREAZZA, LUCAS BUNKI LINZMAYER OTSUKA, CARLA LUIZA MANNRICH, FERNANDA ARNS DA ROCHA), MUNICÍPIO DE CURITIBA, ROSECLEY GOMES FERMINO

Processo: 842028/12
Entidade: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Interessado: CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TOXICOMANOS E ALCOOLATRAS DE PATO BRANCO, ILÁRIO ANTONIO TONILO, MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, ROBERTO SALVADOR VIGANO (Procurador(es): ANDRÉ AGOSTINHO HAMERA)

Processo: 847275/12
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interessado: CLAUDINEI BENETTI, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA, MUNICÍPIO DE PINHALÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Processo: 91496/13
Entidade: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE FORMOSA DO OESTE, JOSÉ MACHADO SANTANA, JOSE ROBERTO COCO, MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, NIVALDO ALVES DE OLIVEIRA, VALDINEI GREGORIO DA SILVA

Processo: 106341/13
Entidade: MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Interessado: FABIO DE OLIVEIRA D ALECIO, HAROLDO FERNANDES DUARTE, LAR DOS VELHINHOS DE UBIRATÁ, MANUEL DIAS MARTINS, MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, SILVIO DE RAMOS

Processo: 110519/13
Entidade: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA, JOSE LUIZ RAMUSKI, MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, RAUL CAMILO ISOTTON, VILMAR PAGNO

Processo: 195778/13
Entidade: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO IGUAÇU, CLOVIS ALVES DOS SANTOS, MIGUEL GERSON AIRES DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, PAULO MAC DONALD GHISI, RENI CLOVIS DE SOUZA PEREIRA

Processo: 218069/13
Entidade: MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA
Interessado: CASA DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO, CLÁUDIO REVELINO, MARCIA REGINA QUADRI (Procurador(es): LUCIANA BARBOSA DE CAMPOS), MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, SEBASTIÃO APARECIDO LOPES

Processo: 284223/13
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: APM DA ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME HELLER BAUER DE PONTA GROSSA, ARLETE MIRANDA, CELIA BUENO DOS SANTOS, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, PEDRO WOSGRAU FILHO

Processo: 284266/13
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: ADRIANE APARECIDA STAUSKI, APM DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR IVON ZARDO DE PONTA GROSSA, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, PEDRO WOSGRAU FILHO

Processo: 285122/13
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: APM DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JUDITH MACEDO SILVEIRA DE PONTA GROSSA, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, MARIA SIMONE PEREIRA, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, OSIRES GERALDO KAPP, PEDRO WOSGRAU FILHO

Processo: 285319/13
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: ADRIANE SZYMCAK DOS SANTOS, APM DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANA DE BARROS HOLZMANN DE PONTA GROSSA, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, PEDRO WOSGRAU FILHO

Processo: 287389/13
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: APM DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ HOFFMANN DE PONTA GROSSA, JULIANA MAYER PRIMOR, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, PEDRO WOSGRAU FILHO, SONIA BEATRIZ CORDEIRO

Processo: 298470/13
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: ANDREA RIBEIRO, APM DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA EULINA SANTOS SCHEENA DE PONTA GROSSA, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, MARILENE BORATO STOCCO, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, PEDRO WOSGRAU FILHO

Processo: 308734/13
Entidade: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Interessado: ASSOCIAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE CARIDADE E EDUCACIONÁRIO SÃO JOSÉ, JOAO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, JULIO CESAR MICHELETTI, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Processo: 369962/13
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CURITIBA
Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CURITIBA (Procurador(es): ROBSON JOSE EVANGELISTA, FLORIANO GALEB, CICERO JOSE ZANETTI DE OLIVEIRA, FAURLLIM NAREZI, PAULO ROBERTO NAREZI, CAIO MARCIO EBERHART, CASSIANO ANTUNES TAVARES, FERNANDA AMERICO DUARTE, RACHEL AVELLAR SOTOMAIOR KARAM), FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CURITIBA, JOSÉ TOALDO FILHO, MARCIA ELEANDRA OLESKOVICZ, MARRY SALETTE DALPRÁ DUCCI (Procurador(es): MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA, FERNANDA ANDREAZZA, LUCAS BUNKI LINZMAYER OTSUKA, CARLA LUIZA MANNRICH, FERNANDA ARNS DA ROCHA)

Processo: 410016/13
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: APM DA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR EDGAR SPONHOLZ DE PONTA GROSSA, LAURO RODRIGUES DA COSTA NETO, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, OSIRES GERALDO KAPP, PEDRO WOSGRAU FILHO, SILMARA DA SILVA CARVALHO

Processo: 420240/13
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: APM DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR OSNI VILLACA MONGRUEL DE PONTA GROSSA, CLAUDIA FERNANDA RIBEIRO, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, PEDRO WOSGRAU FILHO

Processo: 421557/13
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: APM DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO GROTT DE PONTA GROSSA, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, PEDRO WOSGRAU FILHO, URSULA ROSSELLO DE OLIVEIRA GONÇALVES

Processo: 422677/13
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: ADRIANE GRZEZCZYSZYN SCHOEMBERGER, APM DA ESCOLA MUNICIPAL PROTÁZIO SCHEIFFER, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, PEDRO WOSGRAU FILHO



Processo: 422715/13

Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Interessado: APM DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR RUBENS EDGAR FURSTENBERGER DE PONTA GROSSA, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, PEDRO WOSGRAU FILHO, SIMONE DO ROCIO DE OLIVEIRA

Processo: 422758/13

Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Interessado: APM DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SHIRLEY AGGI MOURA DE PONTA GROSSA, EDNA APARECIDA COSTA, GISLAINE CORDEIRO HONORATO, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, PEDRO WOSGRAU FILHO

Processo: 423193/13

Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONARIOS DO CMEI ANTONIO NUNES COTTAR, KARINA FERNANDES DOS SANTOS, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, PEDRO WOSGRAU FILHO, SHEILA DA COSTA BLEY

Processo: 423924/13

Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Interessado: ASSOCIACAO DE PAIS E FUNCIONARIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSOR LEOPOLDO LOPES SOBRINHO, JANAINA FREITAS DA SILVA, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, PEDRO WOSGRAU FILHO

Processo: 424041/13

Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Interessado: ASSOCIACAO DE PAIS E FUNCIONARIOS DO CENTRO MUNICIPAL EDUCACAO INFANTIL PREFEITO PAULO CUNHA DE PONTA GROSSA, LINDAMIR DE FÁTIMA CARVALHO, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, NEIZELI DANIELE DE LIMA, PEDRO WOSGRAU FILHO

Processo: 451839/13

Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Interessado: ANA MARIA MORAES GOMES, FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN

Processo: 558846/13

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CASA ACOLHEDORA TRANSITÓRIA, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ, FLAVIA CAMPOS LOPES SANTOS, JUCY REBELLO DE PAULA, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Processo: 738542/13

Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Interessado: ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO AMOR EXIGENTE MARINGÁ, CARLOS ROBERTO PUPIM, GUSTAVO AUGUSTO SERPA ROCHA, MUNICÍPIO DE MARINGÁ, RAQUEL DE MORAES, RENE PEREIRA DA COSTA, SILVIO MAGALHÃES BARROS II, ZANONI LUIZ FAVERO

Processo: 749820/13

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBA

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE MORADIAS MARUMBI II, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBA, MÂRCIA ELEANORA OLESKOVICZ, MARIA DE LOURDES CORRES PEREZ SAN ROMAN, MARRY SALETTE DAL-PRÁ DUCCI (Procurador(es): MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA, FERNANDA ANDREAZZA, LUCAS BUNKI LINZMAYER OTSUKA, CARLA LUIZA MANNRICH, FERNANDA ARNS DA ROCHA), WALDECI XAVIER DE OLIVEIRA

Processo: 760726/13

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBA

Interessado: ANTONIO RAMOS DE MOURA NETO, CONGREGAÇÃO DOS OBLATOS DE SÃO JOSÉ DE CURITIBA-MATRIZ (Procurador(es): GIOVANA AMATES FRANÇA TRAMUJAS, Ane Gonçalves de Resende Fernandes, MARCELO ARTHUR MENEGASSI FERNANDES), FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBA, MÂRCIA ELEANORA OLESKOVICZ, MARIA DE LOURDES CORRES PEREZ SAN ROMAN, MÁRIO GUINZONI, MARRY SALETTE DAL-PRÁ DUCCI (Procurador(es): FERNANDA ARNS DA ROCHA, MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA, FERNANDA ANDREAZZA, LUCAS BUNKI LINZMAYER OTSUKA, CARLA LUIZA MANNRICH)

Processo: 882457/13

Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Interessado: CARLOS ROBERTO PUPIM, CLUBE DE XADREZ DE MARINGÁ, HERNANI EDUARDO ABRUNHOSA ROSA, MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Processo: 910922/13

Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Interessado: ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO MELHOR VIVER, JOÃO ELISEU MONTES, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Processo: 18963/14

Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA

Interessado: ALEXANDRE LOPES KIREEFF, LUIZ CLAUDIO ASSIS PEREIRA, MUNICÍPIO DE LONDRINA, NÚCLEO ESPÍRITA IRMÃ SCHELLA

Processo: 95208/14

Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA AURORA

Interessado: HELENA MONTEIRO DAL MOLIN, JOSE APARECIDO DE PAULA E SOUZA, LAR SÃO ROQUE DE NOVA AURORA, MUNICÍPIO DE NOVA AURORA, WALTER SCHLOGEL

Processo: 112019/14

Entidade: MUNICÍPIO DE JURANDA

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JURANDA, BENTO BATISTA DA SILVA, CRISTINA DE OLIVEIRA PIZZOLI, JOAO BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE JURANDA, OLACIR APARECIDO FEDOSI

Processo: 122901/14

Entidade: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

Interessado: AGUINALDO BODANESE, ELIANE CRISTINA CORREA, INES TEREZA MENEGAZZO, MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, RICARDO ENDRIGO, SOCIEDADE DE AMPARO AO NECESSITADO MEDIANEIRENSE

Processo: 148846/14

Entidade: MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Interessado: ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA - CURITIBA, EDIR HAVRECHAKI, EDITES BET, MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Processo: 178966/14

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Interessado: CLAUDIO DIRCEU EBERHARD, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Processo: 324997/14

Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, JULIO SANTIAGO PRATES FILHO, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Processo: 364743/14

Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

Interessado: COMUNIDADE DE ACOLHIMENTO SÃO JOSÉ, GENELDE MENDES FILHO, MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, REGINA MASSARETTO BRONZEL DUBAY

Processo: 386038/14

Entidade: MUNICÍPIO DE PINHAIS

Interessado: CARMEN LUCIA FERREIRA, INSTITUTO SOCIAL VÓ DURVINA DE CURITIBA, LUIZ GOULARTE ALVES, MUNICÍPIO DE PINHAIS

Processo: 406586/14

Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Interessado: CARLOS ROBERTO PUPIM, HELENA CARMEN BRESSAN, LAR PRESERVAÇÃO DA VIDA, MARIA DE FATIMA CAVALCANTE DE OLIVEIRA SATO, MUNICÍPIO DE MARINGÁ, SILVIO MAGALHAES BARROS II

Processo: 938405/14

Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA

Interessado: APPF E.M. MARGARIDA ORSO DALLAGASSA, CRISTIANE QUEROZ, GUSTAVO BONATO FRUET, LUCIANO DUCCI (Procurador(es): MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA), MUNICÍPIO DE CURITIBA, NELSON PETRULE

Processo: 1157410/14

Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Interessado: CARLOS LUCIANO SANTANA VARGAS, FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, JOAO CARLOS GOMES, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, ZEFERINO PERIN

Processo: 119629/15

Entidade: MUNICÍPIO DE CIANORTE

Interessado: ALDO ANTONIO VALOTTO, ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL RAINHA DA PAZ DE CIANORTE, CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO, MUNICÍPIO DE CIANORTE



EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 589994/15
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
Interessado: EDUARDO RODRIGUES DE MEIRA JUNIOR, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

CERTIDÃO LIBERATÓRIA

Processo: 553248/15
Entidade: MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA
Interessado: MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA, PRIMIS DE OLIVEIRA

Processo: 240657/15 Nova Audiência desde 12/08/2015
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Interessado: JUCERLEI SOTORIVA, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Processo: 346714/15 Vista desde 12/08/2015 Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Entidade: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
Interessado: IVAN REIS DA SILVA, MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL

Processo: 668447/14 Vista desde 02/09/2015 Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: REGINA MARIA GONCALVES SAMPAIO

Processo: 426670/15 Vista desde 02/09/2015 Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: ELERIAN DO ROCIO ZANETTI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 280248/14
Entidade: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
Interessado: HÉLIO SHINDY KISSINA, ROBERTO YOUTI KANETA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 197428/13 Adiado por pedido do relator desde 26/08/2015
Entidade: MUNICÍPIO DE IPORÁ
Interessado: CASSIO MURILO TROVO HIDALGO, PIO COSTA BARROS, ROBERTO DA SILVA

CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 610460/10 Adiado por pedido do relator desde 19/08/2015
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
Interessado: EDILSON CLEMENTINO HARST, PAULO ROBERTO CORRÊA, ROSELI LEWISKE ROCHA, VERA LUCIA BATISTA FELISBINO

AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Processo: 171521/10 Adiado por pedido do relator desde 26/08/2015
Entidade: MUNICÍPIO DE MARILENA
Interessado: JOSÉ APARECIDO DA SILVA

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 51590/12
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDRE LUCIANO PIUZZI, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, JANETE VIANNA FONTOURA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARIA LUCIA XAVIER DE BARROS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, ADEMIR FERNANDES CLETO, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO,

WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: ADELIA DE LURDES BIONDO, ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, SUELY HASS

Processo: 33359/08
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDRE LUCIANO PIUZZI, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, JANETE VIANNA FONTOURA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARIA LUCIA XAVIER DE BARROS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, ADEMIR FERNANDES CLETO, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, MARIA HELENA ADAMO DE ANDRADE

Processo: 54700/12 Adiado por pedido do relator desde 26/08/2015
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANSI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIVOZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, ADEMIR FERNANDES CLETO, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, JANETE VIANNA FONTOURA, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARIA LUCIA XAVIER DE BARROS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, DECIO ROBERTO SZVARCA, ANA PAULA KUCANIZ, ANDRE LUCIANO PIUZZI, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA)
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, SOLANGE DE FATIMA FIGUEROA DE CASTRO, SUELY HASS

Processo: 469939/12 Vista desde 19/08/2015 Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: ALEXANDRE LOPES KIREEFF, DENIO BALLAROTTI, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, HOMERO BARBOSA NETO, MUNICÍPIO DE LONDRINA, TEREZINHA DE JESUS GUILHERME

PENSÃO

Processo: 19221/13
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDRE LUCIANO PIUZZI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, JANETE VIANNA FONTOURA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARIA LUCIA XAVIER DE BARROS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, ADEMIR FERNANDES CLETO, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: AFONSO COVAL, JAYME DE AZEVEDO LIMA, LIDIA GOMES COVAL



Processo: 28034/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDRE LUCIANO PIUZZI, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, JANETE VIANNA FONTOURA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARIA LUCIA XAVIER DE BARROS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, ADEMIR FERNANDES CLETO, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: DANIEL GONÇALVES, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, LEONARDO GONÇALVES, LUCAS HENRIQUE GONÇALVES, MARIA MADALENA ALVES GONÇALVES, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, SUELY HASS, UBEL GONÇALVES

REVISÃO DE PROVENTOS

Processo: 600710/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIMENSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: JORGE SEBASTIAO DE BEM, OSVALDO ZENITO STIVAL

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 463062/11

Entidade: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ

Interessado: JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM, JORGE LUIZ MARTINS TAVARES

Processo: 726055/11

Entidade: MUNICÍPIO DE ASTORGA

Interessado: ARQUIMEDES ZIROLDO

AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Processo: 126143/09

Entidade: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

Interessado: JAIR JANUÁRIO DETOFOL

Processo: 130418/09

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PARANAÍ

Interessado: CARLOS ALBERTO VIEIRA, ELIANE CUSSUNOQUE, ROSELY NAVARRO RODRIGUES

Processo: 124574/09

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO (Procurador(es): João Paulo Konjanski)

Interessado: ESTEVAM DAMIANI JUNIOR, HOELITON KONJUNSKI DE ANDRADE, MILLENTIUM VEICULOS LTDA, PONCIANO DE ASSIS DOS SANTOS ABREU

Processo: 127115/09

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Interessado: ADEMIR PAULO PASETTI, DEVONCIR MARQUES MARTINS, DILCE LIRA FONTANA, GILMAR PINTO, IVETE TEREZINHA DURIGON PAINI, JULIANO SCHMITT, LURDES STAFFEN, MARCIO ANDRE WENTZ, PAULO JOSE BORGES CARDOSO, SEBASTIAO FURTADO, VALDIRIO REIS MONTEIRO

Processo: 144142/01

Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍ/AMUNPAR

Interessado: ALVARO DE FREITAS NETTO, HÉRAcles ALENCAR ARRAIS, JOSE DO CARMO LAVAGNOLI, MARIZA BASSO MADEIRAS, PEDRO GARCIA

Processo: 144411/07

Entidade: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO (Procurador(es): ADRIANE TERE BINTO DI BACCO)

Interessado: DELCIR APARECIDO DA SILVA, MAURICIO APARECIDO DE CASTRO (Procurador(es): JEFERSON RIBEIRO)

Processo: 150098/07

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES (Procurador(es): NILDO JOSE LUBKE)

Interessado: ALESSANDRO CONFORTO, CLEVES ALBERTO DOS SANTOS, DARCICLY DE SOUZA JUNQUEIRA, JUAREZ SOARES BARBOSA, LUIS CARLOS PINTO, MARLI TEREZINHA DE ARAUJO, Orlei Porcides, VALDECIR MORA

Processo: 155808/08

Entidade: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

Interessado: MOACYR JOSE DE OLIVEIRA (Procurador(es): ORLANDO MOISÉS FISCHER PESSUTI), NELSON TEODORO DE OLIVEIRA (Procurador(es): ORLANDO MOISÉS FISCHER PESSUTI), TARCISIO MARQUES DOS REIS

Processo: 173872/05

Entidade: URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A (Procurador(es): DANIELLE RETONDARIO SALES, ZULEIS KNOTH, AMANDA CRISTHINA ALMEIDA SAVA, SOLON BRASIL JUNIOR, IVAN SZABELIM DE SOUZA, SILVIA ARAGAO ALVES DE BRITTO, PAULO CESAR DA SILVA, HELOISA RIBEIRO LOPES, CLAUDIA PRADO MARCON)

Interessado: PAULO AFONSO SCHMIDT (Procurador(es): FABIAN EMANUEL DALTOE DALMINA), ROBERTO GREGORIO DA SILVA JUNIOR, SÉRGIO GALANTE TOCCHIO, YÁRA CHRISTINA EISENBACH

Processo: 142190/09 Vista desde 02/09/2015 Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Entidade: MUNICÍPIO DE CANTAGALO

Interessado: EVERSON ANTONIO KONJUNSKI, PEDRO CLARISMUNDO BORELLI (Procurador(es): FLADEMIR BORELLI)

ALERTA

Processo: 622094/10

Entidade: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ

Interessado: JOSÉ ALVES DE ALMEIDA

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 192401/08

Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA

Interessado: JOAO BOSCO DE ALENCAR, JOAO LEAL & CIA LTDA, JOSE HELENO SIMOES GOMES, KLEBER JUNIOR MARQUES DOS SANTOS, LUIS CARLOS DE SOUSA, MANOEL SOARES, NEUSA DOS SANTOS DE CARVALHO, SANDRA CRISTINA DE LOURENÇO SILVA

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 211507/10

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): MAURO RIBEIRO BORGES, ALESSANDRA GASPAS BERGER, FABIANO JORGE STAINZACK, DAIANE MARIA BISSANI, ANTONIO ROBERTO MONTEIRO DE OLIVEIRA, ANDREA CRISTINE ARCEGO, CARLOS AUGUSTO FRANZO WEINAND, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, MICHELE CORREA, ROGER OLIVEIRA LOPES, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, ANA PAULA KUCANIZ, ANDRE LUCIANO PIUZZI, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, JANETE VIANNA FONTOURA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARIA LUCIA XAVIER DE BARROS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, ADEMIR FERNANDES CLETO)

Interessado: CLEUSA MUSSO

Processo: 519218/10

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUÉ PALESTINO, LUCIANA DE



OLIVEIRA FELIX BORGES, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, ADEMIR FERNANDES CLETO, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, JANETE VIANNA FONTOURA, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARIA LUCIA XAVIER DE BARROS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, DECIO ROBERTO SZVARCA, ANA PAULA KUCANIZ, ANDRE LUCIANO PIUZZI, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA)
Interessado: MARIA DE LOURDES DA SILVA JERTCZUK

Processo: 335145/11
Entidade: MUNICÍPIO DE SARANDI
Interessado: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, LUIZ CARLOS DE AGUIAR, MUNICÍPIO DE SARANDI, VALDOMIRO OLIVIERI

Processo: 403264/11
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): FERNANDA FERRO, GERENALDO EMERSON GOMES, SAULO SILVA LIMA FILHO, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA, ROBSON DE OLIVEIRA, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, Alexander Dzieciol Tolentino, DÉBORA FERREIRA CRUZ, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, LUCIANA VARASSIN, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUIZ ANTONIO MACHADO, Rafael Luiz Fabri)
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): FERNANDA FERRO, GERENALDO EMERSON GOMES, ROBSON DE OLIVEIRA, SAULO SILVA LIMA FILHO, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA, DÉBORA FERREIRA CRUZ, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, LUCIANA VARASSIN, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, Alexander Dzieciol Tolentino, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUIZ ANTONIO MACHADO, Rafael Luiz Fabri), RAIMUNDA PAULA DE ARAUJO DIAS, WALKÍRIA WIZIACK ZAUITH DE PAULI, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

Processo: 433740/11
Entidade: INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO
Interessado: AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES, EDSON DARLEI BASSO, JOSÉ ATILIO NORBERTO, MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, VERA LUCIA VIDAL TANER

Processo: 695940/11
Entidade: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: ANGELO CÉLIO VITÓRIA MALTA, EDGAR BUENO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, MARIA VILMA DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Processo: 26901/12
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DECIO MITTMANN

Processo: 83409/12
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Interessado: APARECIDO FRANCISCO DE SOUZA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, JOSE PEREIRA DOS SANTOS FILHO, MUNICÍPIO DE TAPEJARA, OSVALDO JOSÉ DE SOUZA

Processo: 118865/12
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE MARIALVA
Interessado: ANTONIO DELFINO RODRIGUES, EDGAR SILVESTRE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE MARIALVA, MUNICÍPIO DE MARIALVA

Processo: 449130/12
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARANIQUÊ
Interessado: JURACI RONALDO CAZÉLLA, TEREZINHA ANTUNES DE OLIVEIRA

Processo: 550272/12
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL
Interessado: ALZIRA SECHUK LOPACINSKI, FLORIPPO JOAO SOARES, MUNICÍPIO DE RIO AZUL, SILVIO PAULO GIRARDI, VICENTE SOLDA

Processo: 622559/12
Entidade: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Interessado: ITAMAR AGUSTINHO TAGLIARI, MARLENE VERES DA SILVA, NELSON JOSE TURECK, ZULMEIA APARECIDA DA SILVA

Processo: 626503/12
Entidade: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Interessado: ITAMAR AGUSTINHO TAGLIARI, MARIA DA LUZ FERRAZ, NELSON JOSE TURECK, ZULMEIA APARECIDA DA SILVA

Processo: 708569/12
Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CAFEARA
Interessado: HEVERSON JOSE TUROZI, ONOFRE TOLDO

Processo: 789569/12
Entidade: INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL - IPMCA
Interessado: CIDIONIR PORFÍRIO, CLAUDINEI BRAZ, CLEVERSON DE FREITAS, DALTON LUIZ DE MOURA E COSTA, JOSEMARA DA GUIA ARAUO, MERI TEREZINHA LOPES ALTIMIRAS, MUNICÍPIO DE CERRO AZUL

Processo: 842974/12
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ (Procurador(es): ADEMIR APARECIDO ANTONELLI, JOSE DA SILVA NEVES, SINADIA BATISTA SILVA, LUCIANA SGARBI)
Interessado: CARLOS ROBERTO PUPIM, LAERCIO FONDAZZI, MARIA GONÇALVES

Processo: 27348/13
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDRE LUCIANO PIUZZI, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, JANETE VIANNA FONTOURA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARIA LUCIA XAVIER DE BARROS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, ADEMIR FERNANDES CLETO, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGUAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, MARIA CONCEIÇÃO RORATO, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, SUELY HASS

Processo: 30063/13
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDRE LUCIANO PIUZZI, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, JANETE VIANNA FONTOURA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARIA LUCIA XAVIER DE BARROS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, ADEMIR FERNANDES CLETO, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGUAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, MARIA SIRLEI DO NASCIMENTO MALACRIDA, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

Processo: 35359/13
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA (Procurador(es): WALESKA BRANDALISE ZANINI)
Interessado: CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO, ELIZANGELA MARA DA SILVA BILEK, EUNICE HORST, LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI, MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

Processo: 82268/13
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, JANETE VIANNA FONTOURA, LUCIDES



AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGUAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, ROGERIO ATHAYDE, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

Processo: 162772/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGUAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JOÃO BAPTISTA GUERRA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

Processo: 221191/13

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA (Procurador(es): WALESKA BRANDALISE ZANINI) Interessado: CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO, ELIZANGELA MARA DA SILVA BILEK, SIRLEI TEREZINHA DE MATOS FRANÇA

Processo: 238060/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, LOURDES APARECIDA GARCIA DE SOUZA, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA

REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

Processo: 239520/13

Entidade: FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTONIA Interessado: AMARILDO RIBEIRO NOVATO, NILSON DE SOUZA NERES, Valdeci Thomazini Vicente

Processo: 268813/13

Entidade: AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (Procurador(es): DAYANE CASTORINA DOS SANTOS) Interessado: JOSE CARLOS ALVES SILVA, LUIZ CARLOS SETIM, MARLO LEANDRO FERRARI, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, OSMARIO JOSE CORDEIRO, SOLANGE ISABEL FOGGIATTO AMBONI

Processo: 314254/13

Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA Interessado: DENILSON VIEIRA NOVAES, SANDRA MARA MONTRESOL SANCHES JÓIA

Processo: 403150/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARIA LUCIA XAVIER DE BARROS, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: ANTONIO FERREIRA DE SOUZA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARIA LUCIA XAVIER DE BARROS, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, SUELY HASS

Processo: 476734/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO,



MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: JORGE SEBASTIAO DE BEM, JOSE CARLOS ZELAZOWSKI

Processo: 476874/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, EDSON WASEM, JORGE SEBASTIAO DE BEM, MAURO MIZEL RODRIGUES

Processo: 490877/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, SONIA REGINA BROCKELT, SUELY HASS

Processo: 494139/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI

PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), RITA BORTOLI BECEGATTO, SUELY HASS

Processo: 533398/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: JORGE SEBASTIAO DE BEM, MOACIR ANTONIO DOMINGUES, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Processo: 581953/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, ROSELI SOUZA DOS SANTOS, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, SUELY HASS

Processo: 588923/13

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Interessado: ALISSON RAMOS DA LUZ, EDGAR BUENO, ORNEI RENU TARDIM

Processo: 644211/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA



MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARG BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: JORGE SEBASTIAO DE BEM, MARIA APARECIDA MILCZWSKI

Processo: 656678/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARG BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: JOAO MARIO LEITE, JORGE SEBASTIAO DE BEM

Processo: 670824/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, ALESSANDRA GASPARG BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSELEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: APARECIDA WAGNER DA SILVEIRA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, SUELY HASS

Processo: 687891/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARG BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSELEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: ARLETE SAMPAIO CRUZETTA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, SUELY HASS

Processo: 695290/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE

OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARG BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSELEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, MARIA DO CARMO GONÇALVES RAPHAELLI, SUELY HASS

Processo: 700073/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARG BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSELEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JOSE ADECIO ALVES, SUELY HASS

Processo: 724444/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARG BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSELEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, SUELY HASS, VANDERLI DE BARROS SANTOS ALEIXO MIRANDA

Processo: 735675/13

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): Alexander Dzieciol Tolentino, FERNANDA FERRO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUIZ ANTONIO MACHADO, Rafael Luiz Fabri, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, LUCIANA VARASSIN, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA, DÉBORA FERREIRA CRUZ)

Interessado: REGINA DE LOURDES MELUCH, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

Processo: 745930/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA



GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, FAUSTINO WILLIAMS FILHO, SUELY HASS

Processo: 746189/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JOEL DE CAMARGO, SUELY HASS

Processo: 761064/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, EUNICE ANDRADE DE QUADROS, SUELY HASS

Processo: 773763/13

Entidade: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Interessado: ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER, MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO

Processo: 797433/13

Entidade: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA

Interessado: EDIR HAVRECHAKI, JOSEMARI CAMARGO, LUIZ CARLOS DE CARVALHO

Processo: 876546/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: ALMIRA LEMES POMPEU DA SILVA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, SUELY HASS

Processo: 7150/14

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JOSE RODRIGUES DOS SANTOS, SUELY HASS

Processo: 10431/14

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, FLORIANO KUGNOSKI, SUELY HASS

Processo: 14011/14

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, GUARACI DE MENDONCA, SUELY HASS

Processo: 19315/14

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA



DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSELEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JOANA DARC SOARES, SUELY HASS

Processo: 195933/14

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANSI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSELEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, DIRCEU STRAIOT, JORGE SEBASTIAO DE BEM, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANSI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSELEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), SUELY HASS

Processo: 300885/14

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: NILSON BORGES DO ROSARIO, PARANAPREVIDÊNCIA

Processo: 343312/14

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANSI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSELEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: CLEA LUCY DE OLIVEIRA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, SUELY HASS

Processo: 352532/14

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANSI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA,

JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSELEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAIRA MOTA RAMOS, SUELY HASS

Processo: 405644/14

Entidade: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA
Interessado: GILBERTO GIACOIA, REINALDO ROBSON HONORATO SANTOS

Processo: 405695/14

Entidade: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA
Interessado: GILBERTO GIACOIA, NEWTON SAITO

Processo: 581183/14

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): Alexander Dzieciol Tolentino, FERNANDA FERRO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUIZ ANTONIO MACHADO, Rafael Luiz Fabri, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, LUCIANA VARASSIN, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ)

Interessado: HELIA RIBEIRO AMARAL, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

Processo: 1031530/14

Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINHÃO
Interessado: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINHÃO, SOLANGE DE FATIMA DRUCHAK, SUZANA DO CARMO RIBEIRO

Processo: 586546/07

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: FRIEDA VICENTINA RICHTER SANTANA, JOSÉ MARIA DE PAULA CORREIA, SUELY HASS

PENSÃO

Processo: 372292/10

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDRE LUCIANO PIUZZI, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, JANETE VIANNA FONTOURA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARIA LUCIA XAVIER DE BARROS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, ADEMIR FERNANDES CLETO, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: GENOVEVA DE AZEVEDO

Processo: 395675/10

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDRE LUCIANO PIUZZI, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, JANETE VIANNA FONTOURA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARIA LUCIA XAVIER DE BARROS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, ADEMIR FERNANDES CLETO, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: MARIO CORREA LEITE, MUNIR KARAM, SUELY HASS

Processo: 475784/10

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDRE LUCIANO PIUZZI, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA



ALCESIA MIRANDA BARBOZA, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, JANETE VIANNA FONTOURA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARIA LUCIA XAVIER DE BARROS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, ADEMIR FERNANDES CLETO, ALESSANDRA GASPARD BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: CELIA ASSIS DE SOUZA OGATA, RAFAELA VITORIA DE SOUZA OGATA

Processo: 676078/11
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARANIQUÊ
Interessado: ANA EMILIA BOLSON, EDUARDA MARIA RODRIGUES, JURACI RONALDO CAZELLA

Processo: 850748/12
Entidade: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Interessado: HELENA PEREIRA FRANCISCO, ITAMAR AGUSTINHO TAGLIARI

Processo: 87391/13
Entidade: FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU (Procurador(es): Annie Carolinne de Paula, MARCIA APARECIDA DA SILVA, RODRIGO COLOMBELLI)
Interessado: ARGENTINO CORREIA GUSMAO, DARLEI DOS SANTOS, REJANI CRISTINA KRUCZEWSKI, SEBASTIANA FERREIRA GUSMÃO

Processo: 287036/13
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARD BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: JORGE SEBASTIAO DE BEM, MARIA APARECIDA CAMPOS WEIGERT, OLDEMAR WEIGERT

Processo: 290916/13
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARD BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, ANA LUCIA FALAVIGNA GUILHERME, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, EDSON VALDEMAR GUILHERME, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, LARA FALAVIGNA GUILHERME, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA

MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARD BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Processo: 294903/13
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARD BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, MARCIA ROSANGELA MARTINHUK, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: ELIZANDRO PACHECO DE OLIVEIRA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, MARIA TEREZA PACHECO

Processo: 298690/13
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARD BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, NATSUE FURTADO DE ARAUJO, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARD BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), SUELY HASS, VALTER FURTADO DE ARAUJO

Processo: 298992/13
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON



THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), SUELY HASS, THEREZINHA ALVES POSTUI, VENANCIO DOMINGOS VICENTE

Processo: 305859/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, ANAOR DIAS DOS SANTOS, ELZA MARTINS DE OLIVEIRA SANTOS, JAYME DE AZEVEDO LIMA, SUELY HASS

Processo: 319744/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, MARIA APARECIDA AMARAL DE PAULA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR

RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), REGINALDO MANOEL, SUELY HASS

Processo: 388924/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, DAVID CARVALHO PARIS, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, ODETTE PARIS, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), SUELY HASS

Processo: 395424/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, JANE BENVINDA QUIMELLI BAULHOUT, JAYME DE AZEVEDO LIMA, MIGUEL BAULHOUT, SUELY HASS

Processo: 395866/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI



FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: EDSON WASEM, ELIANA CILIAO SANCHES, FRANCISCO IRINEUN BRZEZINSKI, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, SUELY HASS

Processo: 412027/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: JORGE SEBASTIAO DE BEM, Lilia Maria Nadolny, Marmonn Emilio Nadolny

Processo: 418173/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: JORGE SEBASTIAO DE BEM, NEUZA ELVIRA DECKER MARQUES

Processo: 445189/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: IOLANDA MATIAS LEPCHAK, JORGE SEBASTIAO DE BEM, RAFAEL LEPCHAK

Processo: 550721/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO,

SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: JORGE SEBASTIAO DE BEM, MARIA DE LOURDES DA SILVA GARIB, MARIO GARIB

Processo: 555480/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: JORGE SEBASTIAO DE BEM, MARGARIDA DE OLIVEIRA ROSA, MIGUEL BATISTA ROSA

Processo: 576208/13

Entidade: CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA

Interessado: DENILSON VIEIRA NOVAES, DENIO BALLAROTTI, DIRCE GAIOTO DE PAULA, SEBASTIÃO LOPES DE PAULA FILHO

Processo: 646508/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: ANITA MENDES KRUTSCH, IVO OSWALDO KRUTSCH, JORGE SEBASTIAO DE BEM

Processo: 653938/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: ALICE DE OLIVEIRA BOND, JORGE SEBASTIAO DE BEM, KIVAL SANTOS BOND

Processo: 655850/13

Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

Interessado: DENILSON VIEIRA NOVAES, GILBERTO MESQUITA DE MELO, ROSANGELA DE OLIVEIRA ROMANO DE MELO, WALTER MARCONDES FILHO



Processo: 745816/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: JORGE SEBASTIÃO DE BEM, LEONIDAS JUSTUS, ROSY ARAUJO JUSTUS, SUELY HASS

Processo: 850504/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: ANA LÍRIA KOPP MIRANDA, NILSON MIRANDA, SUELY HASS

Processo: 912232/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: ANTONIO AMARO PEREIRA, JOSCENI AMARO PEREIRA, SUELY HASS

Processo: 912615/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME,

HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: FRANCISCO DALCOL NETO, NOEMIA INES DE ARAUJO DALCOL, SUELY HASS

Processo: 21816/14

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: JURANDIR STAHLSCHMIDT, JUSSARA MARCONDES STAHLSCHMIDT, SUELY HASS

Processo: 21867/14

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: ANIZIA PIMENTEL MODESTO, SEBASTIÃO MODESTO, SUELY HASS

Processo: 27440/14

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: JOÃO SGUÁRIO NETO, REGINA MARIS DA SILVA SGUÁRIO, SUELY HASS

Processo: 79601/14

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE



FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: ELIZABETE DOLATA BUIARSKY, EUGENIO VITOR BUIARSKY, SUELY HASS

Processo: 450151/14
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANSI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: CIRSA INACIA RODRIGUES, PEDRO PEREIRA, SUELY HASS

Processo: 554399/14
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: ANDREA CALEFI BERTHE TRISTAO, DENILSON VIEIRA NOVAES, JOÃO FRANCISCO DOS REIS, TEREZINHA FERNANDES DOS REIS

Processo: 575310/14
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANSI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: IRIO ROMAO MACARIN, ROSI MARI MACARIN, SUELY HASS

Processo: 586290/14
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: APARECIDA DA SILVA FLOR, DENILSON VIEIRA NOVAES, JOSÉ SATURNINO FLOR

Processo: 601605/14
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANSI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV,

DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: BELMIRO VALVERDE JOBIM CASTOR, SUELY HASS, THEREZA ELIZABETH BETTEGA CASTOR

Processo: 924234/14
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: ANA CLARA GOLDONI DE MEDEIROS, ANGELICA GOLDONI DE MEDEIROS, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), ROQUE LEITE DE MEDEIROS FILHO, SUELY HASS

Processo: 1034610/14
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, ALESSANDRA GASPAS BERGER, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: DEYSE MILLEO RAMOS, EVANDRO OLIVEIRA RAMOS, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, ALESSANDRA GASPAS BERGER, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), SUELY HASS

Processo: 1035420/14
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, ALESSANDRA GASPAS BERGER, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: IZOLINA MONTEIRO BARBOSA, OSVALDO RODRIGUES BARBOSA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY



SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, ALESSANDRA GASPARGER, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, SUELY HASS

Processo: 53470/15

Entidade: FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU (Procurador(es): LEILA DE FATIMA CARVALHO CORNELIO)

Interessado: ALCENIRO RENK, DARLEI DOS SANTOS, FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU (Procurador(es): LEILA DE FATIMA CARVALHO CORNELIO), HELMA WEIS RENK, RENI CLOVIS DE SOUZA PEREIRA

Processo: 57181/15

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: ALCIDES LOURENÇO, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), RITA DE SOUZA LOURENCO, SUELY HASS

Processo: 175839/15

Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

Interessado: ALICEU CHOUICINO, DENILSON VIEIRA NOVAES, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, VERA LÚCIA VALERIO CHOUICINO

Processo: 205401/15

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO

TEIXEIRA)

Interessado: EDSON WASEM, GABRIELLY DULCE DOS SANTOS, KARINA RIBEIRO, MARIO SERGIO DOS SANTOS, MARIO SERGIO DOS SANTOS FILHO, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), RAFAEL DA SILVA SANTOS, SUELY HASS, VITORIA CAROLINE DE MORAES DOS SANTOS

Processo: 273326/15

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: ALINDAMIL BARAO, JOSE ALTAMIR BARAO, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), SUELY HASS

Processo: 372480/15

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN



PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: EDIL MARIA ALVES DA SILVA PEREIRA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), SELZO DE FREITAS PEREIRA, SUELY HASS

Processo: 403475/15

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS

Interessado: GILVAN PIZZANO AGIBERT, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS, JORGE COSTA ROSA, MAIRA HELENA FALKOSKI, Maria Celina Skoropada Costa Rosa

Processo: 436799/15

Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

Interessado: ANGELO CAIRES, DENILSON VIEIRA NOVAES, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, IOLANDA BANAKI CAIRES

Processo: 636100/15

Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

Interessado: DENILSON VIEIRA NOVAES, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, MARIA DE FATIMA BATISTA, PAULO ROBERTO BATISTA

REVISÃO DE PROVENTOS

Processo: 750235/12

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): FERNANDA FERRO, GERENALDO EMERSON GOMES, SAULO SILVA LIMA FILHO, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA, ROBSON DE OLIVEIRA, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, Alexander Dzieciol Tolentino, DÉBORA FERREIRA CRUZ, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, LUCIANA VARASSIN, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUIZ ANTONIO MACHADO, Rafael Luiz Fabri)

Interessado: SELVA TERESINHA WALDRIGUES DE ALMEIDA

Processo: 63654/13

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA (Procurador(es): WALESKA BRANDALISE ZANINI)

Interessado: ADRIANE CRISTINA NEITZKE, ELIZANGELA MARA DA SILVA BILEK, JOSÉ EZALTINO MARCELINO, LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI

Processo: 216082/13

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

Interessado: ELIZANGELA MARA DA SILVA BILEK, MARIA ESCOLASTICA LOPES DA ROSA

Processo: 534483/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI

GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: JORGE SEBASTIAO DE BEM, MARCILIO MIERJAM, SUELY HASS

Processo: 551213/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: JORGE SEBASTIAO DE BEM, RAQUEL DAHER DE MENEZES

Processo: 592270/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: JORGE SEBASTIAO DE BEM, LILIANNE MARIA LACERDA BORGES DE MACEDO

Processo: 814753/13

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): Alexander Dzieciol Tolentino, FERNANDA FERRO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUIZ ANTONIO MACHADO, Rafael Luiz Fabri, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, LUCIANA VARASSIN, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA, DÉBORA FERREIRA CRUZ)

Interessado: GILMAR CARMO MACHADO, WALKÍRIA WIZIACK ZAUITH DE PAULI, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

Processo: 15514/14

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): Alexander Dzieciol Tolentino, FERNANDA FERRO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUIZ ANTONIO MACHADO, Rafael Luiz Fabri, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, LUCIANA VARASSIN, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA, DÉBORA FERREIRA CRUZ)

Interessado: SALVADOR ADAO COUTINHO, WALKÍRIA WIZIACK ZAUITH DE PAULI, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

Processo: 543381/13 Adiado por pedido do relator desde 02/09/2015

Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: CARLOS ALBERTO DIAMANTE, CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO, MIGUEL KFOURI NETO

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 419260/05

Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Interessado: ADEMIR MIRANDA, ADENILDO FERREIRA DA SILVA, ADENILSO CORREA CARDOSO, ADILSINEI SCOMACAO DOS SANTOS, ADRIANO DE LIMA



RODRIGUES, ADRIANO MARQUES PEDROSO, AIRTON ALVES JUNIOR, ALDECI DA SILVA ALEXANDRE, ALEXANDRE JOSE LOPES, ALEXSANDRO DIBE DOS SANTOS, ALI AHMAD EL LADEN, ALLAN GABRIEL DA COSTA ALVES, ALMIR JAQUES, AMARILDO JAQUES PEREIRA, AMAURI GONCALVES DE MIRANDA, AMILTON BATISTA DE ARAUJO JUNIOR, ANDERSON DOS SANTOS ASSUNÇÃO, ANDERSON MATIAS DOS SANTOS, ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA, ANDRE LUIZ SOARES DA SILVA, ANSELMO BARDELLI DA SILVA, ANTONIO CARLOS DA SILVA GONÇALVES, ANTONIO JOSE GONCALVES DO ROSARIO, ANTONIO MATOZO FILHO, ANTONIO PUTRIQUE BATISTA, ARAMIS LOPES MARTINS, ARNALDO RIBEIRO, BERTOLDO GOMES, CAIO MARCELO ALVES, CELIO BARBOSA ALBINO, CLAUDINEI MATIAS GONCALVES, CLEVERSON LUIZ FRANCA LEANDRO, DAMIAO SCOMACAO ROSA RAINETE, DELFINO JAQUES FABRICIO, DILSON ALVES PINHEIRO, DOUGLAS DO ROSARIO SANT ANA, EDEMILSON DOS SANTOS, EDENILSON PEREIRA DA SILVA, EDER ALVES LEANDRO, EDILSON ACHE, EDNILSON AGOSTINHO FARIAS, EDSO GONCALVES DA SILVA, ELCID DE JESUS BEZERRA JUNIOR, ELIEL SANTOS MANSO, ELIZEU LAMEU, ELOI LACERDA, EMERSON ARRUDA COLLERE, EMERSON LIMA ALVES FERREIRA, FABER FRANCIOLLI EIGLMEIER VIDAL, FABIANO MONTEIRO DA SILVA, GABRIEL ANTONIO DE ALMEIDA, GABRIEL DOS SANTOS, GENESI FERREIRA PEREIRA, GEOVANN CARDOSO LIMA, GILMAR DE ANDRADE, GILMAR FERREIRA JURACY, GILMAR THEODORO LOURENCO, GIOVANE DA SILVA DOS SANTOS, GIVANILDO DA VEIGA RAYNERTE, GUSTAVO ALBINO LEANDRO, GUSTAVO RAPHAEL LUCK DA SILVA DIAZ MARTINEZ, HELIO ALVES, HILARIO DE OLIVEIRA DO CARMO, ISMAEL MENDES BATISTA, IZAEI DOS SANTOS ROSA, IZAEI MOREIRA RIBEIRO, JAIRO ALVES CORDEIRO, JEFFERSON MACHADO DO ROSARIO, JOACIR ROSA, JOAO CARLOS ALVES DE ALMEIDA, JOCELINO PEREIRA NETO, JOEL CRUZ, JOEL JACQUES DO AMARAL, JOSÉ BAKA FILHO, JOSE JOAQUIM PEREIRA, JOSE MAGNO COSTA, JOSE RIBEIRO, JOSENILDO ALVES CONSTANTINO, JOSIAS CUNHA DA SILVA, JOSIAS DOS SANTOS PEREIRA, JOSIEL RODRIGUES, JOVANILDO RODRIGUES DA SILVA, JUAREZ CORDEIRO, JULIO CESAR BORGES, JULIO CESAR SCHROEDER, JULIO CESAR SCHROEDER, JULIO LEITE, JULIO NASCIMENTO DOS SANTOS, JURANDIR ALVES CONSTANTINO, KLEVERSON GONCALVES DO ROSARIO, LOURENCO BARBOSA JUNIOR, LUCIANO DE FREITAS, LUCIO LEITE DE MOURA, LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA PINTO, LUIZ CELSO DA SILVA, LUIZ CEZAR ALVES LOPES, LUIZ FABIANO DA SILVA MACHADO, LUIZ FERNANDO COLACO BORGES, LUIZ MIGUEL MENDES FRUTUOSO, MANFRINE MACHADO ALVES, MANOEL DIAS DA VEIGA, MANOEL JOSE DOS SANTOS SOBRINHO, MARCIO FABIANO DINO, MARCO ANTONIO SILVA, MARCOS PAULO MARCONDES, MARIO CAMPOS, MARIO ZACHARIAS NETO, MILTON UBIRAJARA VENTURA JUNIOR, MIZAEI MIRANDA CARDOSO, NOEL VIANA, NORIVAL MACENO DA SILVA, ODAIR ROCHA, ODUVALDO DEIZIR FELIX DE CARVALHO, OSVALDIR ALVES, PAULO ALVES PINHEIRO, PAULO FERNANDES GOMES, PAULO RENATO MAIA, PAULO ROBERTO FRANCA, PETER ANDERSON PAULINO OLLEROS, PRESCILIANO LEODADIO PEREIRA RODRIGUES JUNIOR, RAFAEL MATIAS PAIFFER, REGINALDO ASSUNCAO, RICARDO FERNANDO BARBOSA, ROBERTO CARLOS SCHIMANSKI, RODRIGO ALVES DA SILVA, ROGERIO AGOSTINHO, ROGERIO JORGE ZAGO, ROMULO FERREIRA DA SILVA, ROSANO VERSAO MIRANDA, SAMUEL CORREIA GALDINO, SAMUEL LEANDRO, SERGIO GUBER, SERGIO LUIZ MACHADO, SERGIO TRANCOSO FERREIRA, SIDNEI ARCARO DOS SANTOS, SILVIO AUGUSTO DA SILVA BORGES, TIMOTEO ANTONIO DA SILVA, VAGNER PEREIRA LAGOS, VILMAR DA ROSA, WAGNER MARTINS MODESTO, WALGIR CORDEIRO, WILSON BARROSO DA SILVA

Processo: 284938/10

Entidade: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

Interessado: ALEXANDRE GUERRA LOPES, ALFREDO GUERATO NETO, ANDRE LUIS RAMOS DOS SANTOS, ANDREA FATIMA APARECIDA ALVES, CLAUDIA ELIANE SANCHES BENVENHO ROMAGNOLI, DEBORA GARCIA TOLEDO, ELIZABETH APARECIDA DE SOUZA LOPES, HÉLIO SHINDY KISSINA, ISABELLA TOSTES DE OLIVEIRA, JACKELINE RODRIGUEZ SANCHES, MICHEL HIROKATSU AOKI, NILSON UENO, RENAN CRUZ DOS SANTOS, ROBERTO YAMAMOTO

Processo: 286507/10

Entidade: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Interessado: ADMILSON NEGRÍ DE JESUS, ALCIDES ALVES DA CRUZ, ALESSANDRA SECCO LAZARETTI, ANA PAULA MENEGASSI MANGINI, ANDREA TERTULINO GONÇALVES, ANDREIA MARCIA PIPINO, ANDREIA REGINA BRISCHILIARI PERISSATO, APARECIDA RUZZON SANTINON, CLAITON CLEBER MENDES (Procurador(es): LUIZ CARLOS TRODORFE), CRISTIANE LUZIA TOTH, DARLAN SCALCO, FRANCIELE DA SILVA MARTINS, IARA CORTONEZI, JÉSSICA BERGAMIN DE SOUZA, LUZIA DE LOURDES SANTINON, MARCELO FERREIRA DE CARVALHO, ROSELI PEREIRA DE CARVALHO, TATIANE CRISTINA BRESSAN BAMBOLIM, THIAGO HENRIQUE BETINELLI, VALDIRENE DA ROCHA FARIA DE JESUS, VALERIA LIGEIRO DE OLIVEIRA

Processo: 47461/12

Entidade: MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS

Interessado: ADILSON NUNES, FRANCISCO DE LIMA SOBRINHO, ISAAC TAVARES DA SILVA, JOSE PARAIBA PRIMO, LUIZ GARBELOTTI

Processo: 402702/12

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Interessado: Debora Rocha de Jesus, JOSÉ CARLOS ORMELESE, PAOLA CRISTHINE FERRACIOLLI FREITAS

Os processos adiados, com vistas, com nova audiência, sobrestado ou aguardando voto de desempate poderão sofrer alteração. Consulte, a qualquer momento, o site do Tribunal no endereço: <http://www.tce.pr.gov.br>, opção Consulta Plenário.

Atas

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 31, EM 26 DE AGOSTO DE 2015.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (26/08/2015), com início às quatorze (14:00) horas, realizou-se a Trigésima Primeira Sessão Ordinária da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a Presidência do Conselheiro **Nestor Baptista**, com a presença do Conselheiro **Fernando Augusto Mello Guimarães**, bem como dos Auditores **Thiago Barbosa Cordeiro** e **Cláudio Augusto Canha**. Participou, como representante do Ministério Público de Contas, o Procurador, **Elizeu de Moraes Correa**. A Secretária da Sessão foi exercida pela Secretária de Câmara, Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco. O Senhor Presidente, Conselheiro Nestor Baptista, submeteu à homologação do Plenário a Ata de nº 30, da Sessão do dia 19 de Agosto de 2015, a qual foi homologada. Na sequência, o Senhor Presidente concedeu a oportunidade para as Comunicações previstas no inciso II, do art. 436, do Regimento Interno, e para inclusão em pauta dos processos de que trata o § 4º, do art. 429, e do art. 522, do Regimento Interno. Foi **incluído em mesa** para julgamento o Processo de Certidão Liberatória nº: 475000/15, na pauta do Conselheiro **Nestor Baptista**. Foram comunicados os **sobrestamentos** dos Processos nºs: 162699/15, 184722/15, 297225/15, 88877/15, 1084952/14, 409880/15, 856200/13, 302792/15, 529594/11, 368580/15, 978210/14, 939240/14, 821257/14, 416879/15, 444844/14, 162133/15, 1134470/14, 446816/15, 450038/14, 185679/14, 590704/15, 462366/15, 405400/15 na Diretoria de Controle de Atos de Pessoal pelo Conselheiro Fernando Augusto Melo Guimarães; 175971/13 na Diretoria de Contas Municipais do Conselheiro Fabio Camargo pelo Auditor Cláudio Augusto Canha; 706016/14, 572004/12, 575933/12, 505059/11, 440342/14, 643262/12, 302687/15, 785474/12, 653497/12, 240037/15 na Diretoria de Controle de Atos de Pessoal pelo Auditor Thiago Barbosa Cordeiro. Encerrada a fase de comunicações, o Senhor Presidente concedeu a palavra aos Conselheiros e aos Auditores para o relato de suas pautas. Foram **julgados** os Processos nºs: 233480/13 (Arquivamento), 396516/13 (Arquivamento), 389552/13 (Irregularidade das contas com aplicação de multa), 122045/13 (Regular com recomendações), 122649/13 (Regular com recomendações) 172492/13 (Regular com recomendações), 278932/13 (Regular com recomendações), 286668/13 (Regular com recomendações), 340107/13 (Regular com recomendações), 340620/13 (Regular com recomendações), 444646/13 (Regular com recomendações), 475000/15 (Deferimento com recomendações), 545091/15 (Deferimento), 214623/11 (Regular), 227750/13 (Regular), 274710/14 (Regular), da pauta do Conselheiro **Nestor Baptista**; 206503/09 (Irregularidade das contas com aplicação de multa), 612754/12 (Arquivamento), 328758/13 (Arquivamento), 328804/13 (Arquivamento), 387240/13 (Arquivamento), 482463/13 (Arquivamento), 843202/12 (Irregular com determinações), 157647/13 (Regular com recomendações), 609084/13 (Regular com recomendações), 280456/11 (regularidade das contas com aplicação de multa), 285253/11 (Regular com ressalvas com aplicação de multa), 217686/14 (Emissão de Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa), da pauta do Conselheiro **Fernando Augusto Mello Guimarães**; 610350/13 (cancelamento do Registro), 137238/11 (Registro com recomendações), 509256/12 (Registro com recomendações), 534154/15 (Conhecimento e não provimento), 535711/15 (Conhecimento e não provimento), da pauta do Auditor **Thiago Barbosa Cordeiro**; 16850/12 (Registro), 91020/13 (Registro), 94614/13 (Registro), 310459/10 (Registro), 299750/11 (Registro), 653683/12 (Registro), 714615/12 (Registro), 802107/12 (Registro), 835544/12 (Registro), 118404/13 (Registro), 391909/13 (Registro), 462075/13 (Registro), 462440/13 (Registro), 462695/13 (Registro), 472518/13 (Registro), 477641/13 (Registro), 530500/13 (Registro), 565826/13 (Registro), 591851/13 (Registro), 716166/13 (Registro), 742183/13 (Registro), 837460/13 (Registro), 508150/14 (Registro), 977141/14 (Registro), 404712/10 (Registro), 475733/10 (Registro), 557160/10 (Arquivamento), 489780/13 (Registro), 643932/13 (Registro), 656910/13 (Registro), 681834/13 (Registro), 942119/14 (Registro), 307290/13 (Registro), 512757/13 (Registro), 520580/13 (Registro), 538837/13 (Registro), 550942/13 (Registro), 555138/13 (Registro), 555278/13 (Registro), 563580/13 (Registro), 573950/13 (Registro), 596144/13 (Registro), 796712/13 (Registro), da pauta do Auditor **Cláudio Augusto Canha**. **Continuaram com vista os Processos nºs:** 346714/15, da pauta do Conselheiro Nestor Baptista, ao Auditor Thiago Barbosa Cordeiro; 469939/12, da pauta do Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, ao Auditor Cláudio Augusto Canha. **Permanece com nova audiência** ao Ministério Público de Contas o Processo nº 240657/15 da pauta do Conselheiro **Nestor Baptista**. Foram **adiados** os Processos nºs: 197428/13 (Adiado por pedido do relator), 426670/15 (Adiado por pedido do relator), da pauta do Conselheiro **Nestor Baptista**; 54700/12 (Adiado por pedido do relator), 171521/10 (Adiado por pedido do relator) , da pauta do Auditor Thiago Barbosa Cordeiro. **Continua adiado** o Processo nº: 610460/10 (Adiado por pedido do relator), da pauta do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães. Foi **retirado de Pauta** o Processo nº: 572706/15 (Retirado de Pauta), da pauta do Auditor



Thiago Barbosa Cordeiro. Transcorrida a fase de julgamento e não havendo quem mais desejasse usar da palavra, às quatorze horas e cinquenta minutos, (14:50), do dia 26 de agosto de 2015, o Senhor Presidente encerrou a Trigesima Primeira Sessão da Segunda Câmara, convocando Sessão Ordinária para o dia 02 de setembro do corrente ano, no horário regimental. E para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelo Presidente deste Colegiado, Conselheiro **Nestor Baptista** e pela Secretária, Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco.****

Acórdãos

Sem publicações

ATOS DE RELATORIA

Conselheiro NESTOR BAPTISTA

PROCESSO Nº: 741357/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, DIRCEA SILVA DA ROCHA, SUELY HASS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 367/15

Aposentadoria Estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro da Resolução da Aposentadoria nº 8.551/08/10/2012, no ordem de R\$ 3.499,55 (Três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), sendo que através da Resolução nº 8.551/20/02/2013, ocorreu a retificação da resolução aposentatória nº 8.814/08/10/2013, alterando o valor dos proventos, tendo em vista alteração da referencia do cargo, conforme Decreto nº 6.321, no valor mensal e integral de R\$ 4.228,62 (Quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos), publicado no DOE nº 8.906/27/02/13, referente a Aposentadoria por Invalidez, da servidora Dircea Silva da Rocha, CPF nº 800.406.169-91, ocupante do cargo de Agente de Execução/Auxiliar de Enfermagem, LF 1, da FUNSAÚDE/SESA/PARANÁ, com tempo de contribuição de 23 anos, 03 meses e 04 dias, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal nº 7.820/15 e o do Ministério Público de Contas nº 10.885/15, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;

3. Encaminhar à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DICAP) para os fins do art. 160-A, inciso VI do Regimento Interno desta Corte; e após à Diretoria de Protocolo (DP) para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 1 de setembro de 2015.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

PROCESSO Nº: 744771/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, SUELY HASS, ANTONIO HONORIO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 368/15

Aposentadoria Estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro da Resolução da Aposentadoria nº 10.538, foi publicado no DOE nº 9.056 de 02/10/13, referente a Aposentadoria Voluntária do servidor Antônio Honório, CPF nº 230.893.009-82, ocupante do cargo de Agente de Execução, com tempo de contribuição de 51 anos, 02 meses e 20 dias, com proventos mensais no valor de R\$ 6.344,39 (seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos), e possuía 66 anos de idade na época da inativação, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal nº 9.053/15 e o do Ministério Público Contas nº 11.130/15, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;

3. Encaminhar à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DICAP) para os fins do art. 160-A, inciso VI do Regimento Interno desta Corte; e após à Diretoria de Protocolo (DP) para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 1 de setembro de 2015.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

PROCESSO Nº: 756630/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, SUELY HASS, FRANCISCO ESTANISLAU PADILHA LIMA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 369/15

Aposentadoria Estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro da Resolução da Aposentadoria nº 10.589/13, foi publicado no DOE nº 9.056 de 02/10/13, referente a Aposentadoria por Invalidez do servidor Francisco Estanislau Padilha Lima, CPF nº 519.083.109-44, ocupante do cargo de Agente de Apoio, com tempo de contribuição de 24 anos, 03 meses e 06 dias, com proventos mensais no valor de R\$ 3.121,75 (três mil, cento e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal nº 8.090/15 e o do Ministério Público de Contas nº 11.585/15, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;

3. Encaminhar à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DICAP) para os fins do art. 160-A, inciso VI do Regimento Interno desta Corte; e após à Diretoria de Protocolo (DP) para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 1 de setembro de 2015.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

PROCESSO Nº: 763059/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SUELI APARECIDA VAZ KLOS, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, SUELY HASS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 370/15

Aposentadoria Estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro da Resolução da Aposentadoria nº 10.659, foi publicado no DOE nº 9.058 de 04/10/13, referente a Aposentadoria Voluntária da servidora Sueli Aparecida Vaz Klos, CPF nº 553.010.459-20, ocupante do cargo de Agente de Apoio, com tempo de contribuição de 30 anos, 03 meses e 02 dias, com proventos mensais no valor de R\$ 3.494,20 (três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), e possuía 59 anos de idade na época da inativação, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal nº 8.047/15 e o do Ministério Público de Contas nº 11.351/15, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;

3. Encaminhar à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DICAP) para os fins do art. 160-A, inciso VI do Regimento Interno desta Corte; e após à Diretoria de Protocolo (DP) para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 2 de setembro de 2015.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

PROCESSO Nº: 768778/13

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CASTRO

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO IRMÃS CAVANIS DE CASTRO, MUNICÍPIO DE CASTRO, REINALDO CARDOSO, MARIA TEREZA GARGANI, MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR, ADELIA TOFFOLO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 371/15

Prestação de contas transferência estadual. Contas regulares.

O presente processo trata de Prestação de Contas de Transferência Voluntária celebrada entre o Município de Castro, CNPJ nº 77.001.311/0001-08, na pessoa de seu representante legal, Sr. Reinaldo Cardoso, CPF nº 005.603.839-91 e a Associação Irmãs Cavanis de Castro, CNPJ nº 84.791.664/0001-06, de responsabilidade do Sr. Manoel Sebastião Gonçalves, CPF nº 340.070.329-04, ordenador das despesas, no valor de R\$ 58.033,64 (cinquenta e oito mil e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), em decorrência da celebração de Termo de Cooper. Téc. Financ. nº 08/2012, de referente aos exercício financeiro de 2012, relacionada ao SIT nº 12.292, tendo por objeto a subvenção para manutenção dos programas de educação infantil modalidade de creche e pré-escola.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, e 428, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, DECIDE:

1. Julgar regulares as contas prestadas neste processo, com base nos arts. 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, arts. 227, 246 e 270, do Regimento Interno, e na Resolução nº 03/2006 do TCEPR, tendo em vista a Instrução nº 2.506/15 da Diretoria de Análise de Transferências e o Parecer nº 10.684/15 do Ministério Público de Contas, ambos favoráveis à regularidade das contas;



2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;

3. Encaminhar à Diretoria de Protocolo (DP) para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 2 de setembro de 2015.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
Relator

PROCESSO Nº: 880675/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: WILSON LUIZ PIRES MOKVA, ERMELINA DOS SANTOS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 372/15

Aposentadoria Municipal. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro da Portaria nº 1.347, foi publicado no DOM nº 231 de 27/11/2013, referente à Aposentadoria por Voluntária da servidora Ermelina dos Santos, CPF nº 322.912.059-00, no cargo de Educador, com tempo de contribuição de 30 anos e 06 dias, com proventos mensais no valor de R\$ 3.260,00 (três mil, duzentos e sessenta reais), e possuía 55 anos de idade na época da inativação, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal nº 7.765/15 e do Ministério Público de Contas nº 10.018/15, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;

3. Encaminhar à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DICAP) para os fins do art. 160-A, inciso VI do Regimento Interno desta Corte; e após à Diretoria de Protocolo (DP) para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 2 de setembro de 2015.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
Relator

PROCESSO Nº: 890697/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: WILSON LUIZ PIRES MOKVA, WALKÍRIA WIZIACK ZAUIH DE PAULI, JOSE AFONSO SIQUEIRA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 373/15

Aposentadoria Municipal. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro da Portaria nº 447, publicado no DOM nº 42 de 05/06/12, retificada pela Portaria nº 969, publicado no DOM nº 81 de 23/10/12, eferente à Aposentadoria por Voluntária do servidor José Afonso Siqueira, CPF nº 321.324.769-34, no cargo de Profissional Polivalente, com tempo de contribuição de 36 anos, 01 mês e 13 dias, com proventos mensais no valor de R\$ 1.756,96 (um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), e com 60 anos na época da inativação, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal nº 5.750/15 e do Ministério Público de Contas nº 8.671/15, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;

3. Encaminhar à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DICAP) para os fins do art. 160-A, inciso VI do Regimento Interno desta Corte; e após à Diretoria de Protocolo (DP) para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 2 de setembro de 2015.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
Relator

PROCESSO Nº: 910639/13

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARINGÁ

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MARINGÁ, INSTITUTO MARINGÁ DE TURISMO E EVENTOS - MARINGÁ, CARLOS ROBERTO PUPIN, FERNANDO JOSÉ REZENDE

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 374/15

Prestação de contas transferência estadual. Contas regulares.

O presente processo trata de Prestação de Contas de Transferência Voluntária celebrada entre o Município de Maringá, CNPJ nº 76.282.656/0001-06, na pessoa de seu representante legal, Sr. Carlos Roberto Pupim, CPF nº 317.929.879-00 e o Instituto Maringá de Turismo e Eventos - Maringá, CNPJ nº 05.801.267/0001-00, de responsabilidade do Sr. Fernando José Rezende, CPF nº 361.664.649-91, ordenador das despesas, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), formalizado por meio dos Termos de Convênio nº 310/2013, de referente aos exercício financeiro de 2013, relacionada ao SIT nº 17.510, tendo por objeto o repasse de recurso afim de

estimular a criatividade empreendedora a partir da integração entre turismo e cultura.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, e 428, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, DECIDE:

1. Julgar regulares as contas prestadas neste processo, com base nos arts. 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, arts. 227, 246 e 270, do Regimento Interno, e na Resolução nº 03/2006 do TCPR, tendo em vista a Instrução nº 2.535/15 da Diretoria de Análise de Transferências e o Parecer nº 10.826/15 do Ministério Público de Contas, ambos favoráveis à regularidade das contas;

2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;

3. Encaminhar à Diretoria de Protocolo (DP) para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 2 de setembro de 2015.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
Relator

PROCESSO Nº: 185573/09

ORIGEM: ASSOCIAÇÃO CRISTÁ EVANGELIZADORA BENEFICENTE

INTERESSADO: SANDRO ROBERTO VIANA DOS SANTOS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 2334/15

Nos termos do art. 398, do Regimento Interno, determino o ENCERRAMENTO do presente processo.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP) para as providências necessárias.

Gabinete, em 1 de setembro de 2015.

Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO Nº: 184305/09

ORIGEM: CRECHE SÃO JUDAS TADEU DE CURITIBA

INTERESSADO: ESMERALDA ELAIR SILVEIRA CHAIM

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 2335/15

Nos termos do art. 398, do Regimento Interno, determino o ENCERRAMENTO do presente processo.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP) para as providências necessárias.

Gabinete, em 1 de setembro de 2015.

Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO Nº: 336670/15

ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

INTERESSADO: ALDO NELSON BONA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 2336/15

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 681416/15 (peças nº. 36/37), autorizo a prorrogação do prazo para apresentação de contraditório e ampla defesa à UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ, por mais 15 (quinze) dias, a contar da intimação deste despacho mediante disponibilização por meio do Diário Eletrônico do TCE/PR.

Publique-se.

Gabinete, em 1 de setembro de 2015.

Conselheiro Nestor Baptista
RELATOR

PROCESSO Nº: 515549/10

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PALOTINA

INTERESSADO: LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 2337/15

Tendo em vista a Instrução nº 635/15, da Diretoria de Execuções (DEX), AUTORIZO a baixa de responsabilidade e a expedição de Certidão de Quitação de Débito ao interessado, nos termos dos pareceres, conforme dispõe o art. 514, § 2º, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Encaminhe-se os autos à Diretoria Geral (DG) para emissão da Certidão de Quitação de Débito e posteriormente à Diretoria de Execuções (DEX) para registro.

Após, à Diretoria de Protocolo (DP) para encerramento e arquivo, nos termos do art. 398, § 4º, do Regimento Interno.

Gabinete, em 1 de setembro de 2015.

Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO Nº: 916106/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ

INTERESSADO: MARIA REGINA DELLA ROSA MAGRI, VALDIR MAGRI

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 2339/15

Tendo em vista a Instrução nº 639/15, da Diretoria de Execuções (DEX), AUTORIZO a baixa de responsabilidade e a expedição de Certidão de Quitação de Débito à interessada, nos termos dos pareceres, conforme dispõe o art. 514, § 2º, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Encaminhe-se os autos à Diretoria Geral (DG) para emissão da Certidão de



Quitação de Débito e posteriormente à Diretoria de Execuções (DEX) para registro. Após, à Diretoria de Protocolo (DP) para encerramento e arquivamento, nos termos do art. 398, § 4º, do Regimento Interno. Gabinete, em 1 de setembro de 2015. Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N.º: 273055/14
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
INTERESSADO: JOCELINO TAVARES
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 2340/15

Tendo em vista a Instrução nº 640/15, da Diretoria de Execuções (DEX), AUTORIZO a baixa de responsabilidade e a expedição de Certidão de Quitação de Débito ao interessado, nos termos dos pareceres, conforme dispõe o art. 514, § 2º, do Regimento Interno desta Corte de Contas. Encaminhe-se os autos à Diretoria Geral (DG) para emissão da Certidão de Quitação de Débito e posteriormente à Diretoria de Execuções (DEX) para registro. Após, à Diretoria de Protocolo (DP) para encerramento e arquivamento, nos termos do art. 398, § 4º, do Regimento Interno. Gabinete, em 1 de setembro de 2015. Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N.º: 340514/13
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PARANAVÁ
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAVÁ, MUNICÍPIO DE PARANAVÁ, ROGERIO JOSE LORENZETTI, CARLOS ALBERTO GARCIA DE CAVALHO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 2341/15
Diante da Informação nº 5435/15, da Diretoria de Execuções (DEX) e nos termos do § 1º, do art. 398, do Regimento Interno, determino o ENCERRAMENTO do presente processo. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP) para as providências necessárias. Gabinete, em 1 de setembro de 2015. Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N.º: 274965/14
ORIGEM: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E PLANEJAMENTO DE APUCARANA
INTERESSADO: SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 2350/15
Nos termos do art. 398, do Regimento Interno, determino o ENCERRAMENTO do presente processo. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP) para as providências necessárias. Gabinete, em 1 de setembro de 2015. Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N.º: 598175/15
ORIGEM: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO PANEMA/CINZA
INTERESSADO: EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO PANEMA/CINZA
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA
DESPACHO: 2353/15
Considerando o requerimento protocolado sob o nº 684229/15 (peças nº. 09/10), autorizo a prorrogação do prazo para apresentação de contraditório e ampla defesa ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO PANEMA/CINZA, por mais 15 (quinze) dias, a contar da intimação deste despacho mediante disponibilização por meio do Diário Eletrônico do TCE/PR. Publique-se. Gabinete, em 1 de setembro de 2015. Conselheiro Nestor Baptista
RELATOR

PROCESSO N.º: 271676/15
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PALMAS
INTERESSADO: HILARIO ANDRASCHKO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 2355/15
Trata-se de Prestação de Contas Municipal, referente ao exercício de 2014, na qual a Diretoria de Contas Municipais (DCM) verificou divergência quanto ao encaminhamento dos procedimentos licitatórios, consoante preconizado pela Instrução Normativa nº 104/15. Dessa forma, a Unidade Técnica encaminhou o feito a este Relator, para deliberação sobre: (i) a regular análise dos procedimentos juntados aos autos, ainda que em desacordo com o encaminhamento fixado pela normativa deste Tribunal, ou (ii) a intimação do interessado para que promova o encaminhamento de procedimento(s) licitatório(s) faltante(s), atendendo-se, desta feita, aos critérios definidos pela Instrução Normativa nº 104/15.

Em resposta, determino a intimação da parte, pela Diretoria de Protocolo (DP), para que proceda a complementação documental recomendada pela DCM, através do envio do(s) processo(s) licitatório(s) elencado(s) no Quadro nº 02 que ainda não constam nos autos, devendo estes serem submetidos à análise da d. out. diretoria. Determino o desentranhamento dos procedimentos que não atendem à Instrução Normativa nº 104/15.

Após, cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente. Gabinete, em 1 de setembro de 2015. Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N.º: 326957/14
ORIGEM: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, MICHELE CAPUTO NETO, HERMES WICHOFF, WILSON BLEY LIPSKI, CARLOS AUGUSTO MOREIRA JUNIOR, NICOLAU MUNIZ JUNIOR, CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 2356/15
1 – Visto que a vigência do convênio objeto destes autos somente expirará em 28/05/2016, determino o sobrestamento dos autos (Art. 427, do Regimento Interno) até essa data.
2 – Em seguida, retornem os autos conclusos para decisão. Gabinete, em 2 de setembro de 2015. Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N.º: 37313/14
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: VANIA ROSA CYRINO DO NASCIMENTO, PAULO ROBERTO VASCONCELOS, GUILHERME LUIZ GOMES
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 2380/15
Considerando o contido na Informação nº 18885/15 - DP, AUTORIZO O DESENTRANHAMENTO, nos termos da Informação. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para cumprimento dos termos do art. 168, V do Regimento Interno desta Corte. Gabinete, em 2 de setembro de 2015. Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N.º: 343991/14
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, SUELY HASS, DORACI GOBBI SCHPALLIR
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 2385/15
Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:
1. Intimação da entidade PARANAPREVIDÊNCIA, da Sra. SUELY HASS e da Sra. DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 1899/2015 (peça nº 14), da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, conforme os arts. 355, 381, 386 e 389, todos do RITCE/PR;
2. Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;
3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;
4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para a expedição dos atos de comunicação. Publique-se. Gabinete, em 2 de setembro de 2015. Luciane Maria Gonçalves Franco[1]
Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 396920/14
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, INEZ DE OLIVEIRA SANTOS, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, SUELY HASS
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 2386/15
Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições



previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Intimação da entidade PARANAPREVIDÊNCIA, da Sra. SUELY HASS e da Sra. DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 1890/2015 (peça nº 16), da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, conforme os arts. 355, 381, 386 e 389, todos do RITCE/PR;

2. Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 2 de setembro de 2015.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 633764/15

ORIGEM: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

INTERESSADO: ELZA APARECIDA DA SILVA

ASSUNTO: ALERTA

DESPACHO: 2388/15

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas (MPC) para manifestação.

Gabinete, em 3 de setembro de 2015.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 666000/15

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

INTERESSADO: AFFONSO PORTUGAL GUIMARAES

ASSUNTO: ALERTA

DESPACHO: 2389/15

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas (MPC) para manifestação.

Gabinete, em 3 de setembro de 2015.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 216411/15

ORIGEM: MUNICÍPIO DE MISSAL

INTERESSADO: ADILTO LUIS FERRARI, ADAIR BOTH, RAMI ANGELO GAZOLA, ISMAR ANTONIO PAWELAK, VANELI & FILHO LTDA, EDER LOVATTO

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 2390/15

Encaminhe-se os autos à Diretoria de Contas Municipais (DCM) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público de Contas (MPC).

Gabinete, em 3 de setembro de 2015.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 498784/10

ORIGEM: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ

INTERESSADO: CLAUDIO GOLEMBÁ, NOVOS TEMPOS ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS SC LTDA ME

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 2391/15

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas (MPC) para manifestação.

Gabinete, em 3 de setembro de 2015.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 512266/15

ORIGEM: MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ

INTERESSADO: JANESLEI AMADEU

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE

DESPACHO: 2392/15

Considerando os requerimentos protocolados sob o nº 686434/15 (peças nº. 14/15)

e nº 686833/15 (peças nº 16/17), autorizo a prorrogação do prazo para apresentação de contraditório e ampla defesa ao MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ, por mais 15 (quinze) dias, a contar da intimação deste despacho mediante disponibilização por meio do Diário Eletrônico do TCE/PR.

Publique-se.

Gabinete, em 3 de setembro de 2015.

Conselheiro Nestor Baptista

RELATOR

PROCESSO N.º: 687180/15

ORIGEM: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS

INTERESSADO: LORENO BERNARDO TOLARDO

ASSUNTO: ALERTA

DESPACHO: 2393/15

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas (MPC) para manifestação.

Gabinete, em 3 de setembro de 2015.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 687244/15

ORIGEM: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

INTERESSADO: IRIO ONELIO DE ROSSO

ASSUNTO: ALERTA

DESPACHO: 2394/15

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas (MPC) para manifestação.

Gabinete, em 3 de setembro de 2015.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 240657/15

ORIGEM: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

INTERESSADO: JUCERLEI SOTORIVA

ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA

DESPACHO: 2395/15

Encaminhe-se à Diretoria de Contas Municipais (DCM) e após à Diretoria de Execuções (DEX), para atendimento ao contido no Parecer nº 11935/15, do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná (MPC).

Gabinete, em 3 de setembro de 2015.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 816756/13

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SUELY HASS, CLAUDINEI RODRIGUES DA SILVA, VICTOR LEONARDO MAGALHÃES DA SILVA, BRUNO RODRIGUES DA SILVA

ASSUNTO: PENSÃO

DESPACHO: 2396/15

Tendo em vista o Parecer nº 10788/15 do Ministério Público de Contas (MPC), e com fundamento no artigo 364, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, determino o APENSAMENTO aos autos, nos termos do Parecer.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para cumprimento.

Gabinete, em 3 de setembro de 2015.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 418681/15

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE URAÍ

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE URAÍ, CLAUDINEI LUIZ DOS REIS, CLAUDINEI LUIZ DOS REIS, ADILSON RAMALHO MATTA

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

DESPACHO: 2397/15

Autorizo a conversão do feito para Prestação de Contas Anual, tendo em vista os pedidos dos protocolos nº 583015/15 (peças processuais 14 a 19) e nº 583040/15 (peças nº 20/21).

Gabinete, em 3 de setembro de 2015.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO N.º: 675521/15

ORIGEM: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

INTERESSADO: CLAUDEMIR FREITAS

ASSUNTO: ALERTA

DESPACHO: 2398/15

Tendo em vista o Parecer nº 11890/15 do Ministério Público de Contas (MPC), e



com fundamento no artigo 364, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, determino o APENSAMENTO aos autos, nos termos do Parecer. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para cumprimento. Gabinete, em 3 de setembro de 2015.
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]
Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Sem publicações

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Sem publicações

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Sem publicações

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Sem publicações

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

PROCESSO Nº: 667610/13
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: JORGE SEBASTIAO DE BEM, SUELY HASS, AUGUSTO SILVA FILHO
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 588/15

Com fundamento na Portaria n.º 620/15, da Presidência deste Tribunal, pela qual fui designado para substituir o Conselheiro Fabio de Souza Camargo, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para redistribuição do feito à minha relatoria. Publique-se.
Curitiba, 28 de agosto de 2015.
CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Auditor em Substituição ao Conselheiro Fabio de Souza Camargo
Portaria nº 620/15 - Diário Eletrônico do Tribunal de Contas nº 1.142, de 18/06/2015

PROCESSO Nº: 679554/13
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: JORGE SEBASTIAO DE BEM, SUELY HASS, CLEIDE SABIO DE OLIVEIRA FERREIRA
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 590/15

Com fundamento na Portaria n.º 620/15, da Presidência deste Tribunal, pela qual fui designado para substituir o Conselheiro Fabio de Souza Camargo, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para redistribuição do feito à minha relatoria. Publique-se.
Curitiba, 28 de agosto de 2015.
CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Auditor em Substituição ao Conselheiro Fabio de Souza Camargo
Portaria nº 620/15 - Diário Eletrônico do Tribunal de Contas nº 1.142, de 18/06/2015

PROCESSO Nº: 516995/10
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: MADALENA VAZ DA SILVA SOARES
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 591/15

Com fundamento na Portaria n.º 620/15, da Presidência deste Tribunal, pela qual fui designado para substituir o Conselheiro Fabio de Souza Camargo, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para redistribuição do feito à minha relatoria. Publique-se.
Curitiba, 28 de agosto de 2015.
CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Auditor em Substituição ao Conselheiro Fabio de Souza Camargo
Portaria nº 620/15 - Diário Eletrônico do Tribunal de Contas nº 1.142, de 18/06/2015

PROCESSO Nº: 435723/10
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: PENSÃO
DESPACHO: 592/15

Com fundamento na Portaria n.º 620/15, da Presidência deste Tribunal, pela qual fui

designado para substituir o Conselheiro Fabio de Souza Camargo, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para redistribuição do feito à minha relatoria. Publique-se.
Curitiba, 28 de agosto de 2015.
CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Auditor em Substituição ao Conselheiro Fabio de Souza Camargo
Portaria nº 620/15 - Diário Eletrônico do Tribunal de Contas nº 1.142, de 18/06/2015

PROCESSO Nº: 449317/10
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, JANE LUCIA LOUZADA DAROS, MARCIO LOUZADA DAROS, NYELLE LOUZADA DAROS, SUELY HASS
ASSUNTO: PENSÃO
DESPACHO: 594/15

Com fundamento na Portaria n.º 620/15, da Presidência deste Tribunal, pela qual fui designado para substituir o Conselheiro Fabio de Souza Camargo, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para redistribuição do feito à minha relatoria. Publique-se.
Curitiba, 28 de agosto de 2015.
CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Auditor em Substituição ao Conselheiro Fabio de Souza Camargo
Portaria nº 620/15 - Diário Eletrônico do Tribunal de Contas nº 1.142, de 18/06/2015

PROCESSO Nº: 620134/13
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI
INTERESSADO: IDINEU ANTÔNIO DA SILVA, LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, MARIA JOSEFA MOREIRA
ASSUNTO: PENSÃO
DESPACHO: 597/15

Com fundamento na Portaria n.º 620/15, da Presidência deste Tribunal, pela qual fui designado para substituir o Conselheiro Fabio de Souza Camargo, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para redistribuição do feito à minha relatoria. Publique-se.
Curitiba, 28 de agosto de 2015.
CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Auditor em Substituição ao Conselheiro Fabio de Souza Camargo
Portaria nº 620/15 - Diário Eletrônico do Tribunal de Contas nº 1.142, de 18/06/2015

PROCESSO Nº: 697188/13
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: ABEL IARENCHUK, JORGE SEBASTIAO DE BEM, SUELY HASS, ELZA MARLENE IARENCHUK
ASSUNTO: PENSÃO
DESPACHO: 600/15

Com fundamento na Portaria n.º 620/15, da Presidência deste Tribunal, pela qual fui designado para substituir o Conselheiro Fabio de Souza Camargo, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para redistribuição do feito à minha relatoria. Publique-se.
Curitiba, 31 de agosto de 2015.
CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Auditor em Substituição ao Conselheiro Fabio de Souza Camargo
Portaria nº 620/15 - Diário Eletrônico do Tribunal de Contas nº 1.142, de 18/06/2015

PROCESSO Nº: 766490/13
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: JORGE SEBASTIAO DE BEM, SUELY HASS, EDUARDO RODRIGUES MIRO, APARECIDA DE FATIMA DOS SANTOS, VITORIA EDUARDA DA SILVA MIRO
ASSUNTO: PENSÃO
DESPACHO: 601/15

Com fundamento na Portaria n.º 620/15, da Presidência deste Tribunal, pela qual fui designado para substituir o Conselheiro Fabio de Souza Camargo, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para redistribuição do feito à minha relatoria. Publique-se.
Curitiba, 31 de agosto de 2015.
CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Auditor em Substituição ao Conselheiro Fabio de Souza Camargo
Portaria nº 620/15 - Diário Eletrônico do Tribunal de Contas nº 1.142, de 18/06/2015

PROCESSO Nº: 762443/13
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: JORGE SEBASTIAO DE BEM, PEDRO CLAUDIO DA CRUZ, SUELY HASS, MARIA DO CARMO DA CRUZ
ASSUNTO: PENSÃO
DESPACHO: 602/15

Com fundamento na Portaria n.º 620/15, da Presidência deste Tribunal, pela qual fui designado para substituir o Conselheiro Fabio de Souza Camargo, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para redistribuição do feito à minha relatoria. Publique-se.



Curitiba, 31 de agosto de 2015.

CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

Auditor em Substituição ao Conselheiro Fabio de Souza Camargo

Portaria nº 620/15 - Diário Eletrônico do Tribunal de Contas nº 1.142, de 18/06/2015

PROCESSO Nº: 553372/13

ORIGEM: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

INTERESSADO: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, SOCIEDADE PARANAENSE DE CARDIOLOGIA, ALVARO VIEIRA MOURA, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 629/15

Defiro o pedido de prorrogação de prazo formulado pela Fundação Araucária (peça 14), por mais 15 (quinze) dias, na forma do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno[1].

À Diretoria de Protocolo para os devidos fins.

Publique-se.

Curitiba, 4 de setembro de 2015.

Lúcio Flávio Luttembarck Batalha

Analista de Controle – Jurídico - Matrícula 51.325-3

por delegação

Instrução de Serviço nº 100/2015-GACAC - AOTC nº 1.158, de 10/07/2015

1. Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente.

PROCESSO Nº: 733770/13

ORIGEM: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

INTERESSADO: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, JÚLIO SANTIAGO PRATES FILHO, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 630/15

Defiro o pedido de prorrogação de prazo formulado pela Fundação Araucária (peça 15), por mais 15 (quinze) dias, na forma do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno[1].

À Diretoria de Protocolo para os devidos fins.

Publique-se.

Curitiba, 4 de setembro de 2015.

Lúcio Flávio Luttembarck Batalha

Analista de Controle – Jurídico - Matrícula 51.325-3

por delegação

Instrução de Serviço nº 100/2015-GACAC - AOTC nº 1.158, de 10/07/2015

1. Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente.

PROCESSO Nº: 183610/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

INTERESSADO: ELIEZER JOSÉ FONTANA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 638/15

Defiro o pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Sr. Eliezer José Fontana (peça 102), por mais 15 (quinze) dias, na forma do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno.

À Diretoria de Protocolo para os devidos fins.

Publique-se.

Curitiba, 9 de setembro de 2015.

Lúcio Flávio Luttembarck Batalha

Analista de Controle – Jurídico - Matrícula 51.325-3

por delegação

Instrução de Serviço nº 100/2015-GACAC - AOTC nº 1.158, de 10/07/2015

Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

PROCESSO Nº: 981670/14

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

INTERESSADO: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, DECIO SPERANDIO, ZEFERINO PERIN, JULIO SANTIAGO PRATES FILHO, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 744/15.

1. Trata-se de processo de prestação de contas de transferência voluntária celebrada entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual de Maringá, no valor total de R\$ 295.080,72 (duzentos e noventa e cinco mil, oitenta reais e setenta e dois centavos), por meio do Convênio n.º 1142010/2010, cujos dados foram

coletados por meio do Sistema Integrado de Transferências – SIT, sob nº 1635.

A Diretoria de Análise Transferências, na Instrução n.º 1739/2015, e o Ministério Público de Contas, no Parecer n.º 9521/15, são pela regularidade das contas prestadas, com recomendação aos jurisdicionados para regularização das inconformidades apontadas na instrução processual, em relação às exigências da Resolução n.º 28/2011 e da Instrução Normativa n.º 61/2011, com fulcro no art. 244, I e §1º, do Regimento Interno.

É o relatório.

2. Em face da uniformidade dos pareceres da Diretoria de Análise de Transferências e do Ministério Público de Contas, julgo regulares as presentes contas, nos termos do art. 428, I, combinado com o art. 246, ambos do Regimento Interno, com a imposição da recomendação sugerida pela instrução técnica.

Tendo-se em conta que a referida recomendação refere-se ao próprio cumprimento de atos normativos desta Corte, visando evitar a reincidência das inconformidades apontadas em processos futuros, fica desde já autorizado o encerramento do processo, após o trânsito em julgado desta decisão e as anotações devidas pela Diretoria de Execuções, nos moldes do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, em 31 de agosto de 2015.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 381214/14

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

INTERESSADO: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, DECIO SPERANDIO, JOSÉ TARCISIO PIRES TRINDADE, JULIO SANTIAGO PRATES FILHO, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 745/15.

1. Trata-se de processo de prestação de contas de transferência voluntária celebrada entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual de Maringá, no valor total de R\$ 1.875,08 (hum mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oito centavos), por meio do Convênio n.º 262/2009, cujos dados foram coletados por meio do Sistema Integrado de Transferências – SIT, sob nº 2545.

A Diretoria de Análise Transferências, na Instrução n.º 2350/2015, e o Ministério Público de Contas, no Parecer n.º 9365/15, são pela regularidade das contas prestadas, com recomendação aos jurisdicionados para regularização das inconformidades apontadas na instrução processual, em relação às exigências da Resolução n.º 28/2011 e da Instrução Normativa n.º 61/2011, com fulcro no art. 244, I e §1º, do Regimento Interno.

É o relatório.

2. Em face da uniformidade dos pareceres da Diretoria de Análise de Transferências e do Ministério Público de Contas, julgo regulares as presentes contas, nos termos do art. 428, I, combinado com o art. 246, ambos do Regimento Interno, com a imposição da recomendação sugerida pela instrução técnica.

Tendo-se em conta que a referida recomendação refere-se ao próprio cumprimento de atos normativos desta Corte, visando evitar a reincidência das inconformidades apontadas em processos futuros, fica desde já autorizado o encerramento do processo, após o trânsito em julgado desta decisão e as anotações devidas pela Diretoria de Execuções, nos moldes do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, em 31 de agosto de 2015.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 63950/14

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

INTERESSADO: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, NADINA APARECIDA MORENO, ZEFERINO PERIN, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 746/15.

1. Trata-se de processo de prestação de contas de transferência voluntária celebrada entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual de Londrina, no valor total de R\$ 12.308,01 (doze mil, trezentos e oito reais e um centavo), por meio do Convênio n.º 42917100/2010, cujos dados foram coletados por meio do Sistema Integrado de Transferências – SIT, sob nº 587.

A Diretoria de Análise Transferências, na Instrução n.º 2403/2015, e o Ministério Público de Contas, no Parecer n.º 9443/15, são pela regularidade das contas prestadas, com recomendação aos jurisdicionados para regularização das inconformidades apontadas na instrução processual, em relação às exigências da Resolução n.º 28/2011 e da Instrução Normativa n.º 61/2011, com fulcro no art. 244, I e §1º, do Regimento Interno.

É o relatório.

2. Em face da uniformidade dos pareceres da Diretoria de Análise de Transferências e do Ministério Público de Contas, julgo regulares as presentes contas, nos termos do art. 428, I, combinado com o art. 246, ambos do Regimento Interno, com a imposição da recomendação sugerida pela instrução técnica.

Tendo-se em conta que a referida recomendação refere-se ao próprio cumprimento de atos normativos desta Corte, visando evitar a reincidência das inconformidades apontadas em processos futuros, fica desde já autorizado o encerramento do



processo, após o trânsito em julgado desta decisão e as anotações devidas pela Diretoria de Execuções, nos moldes do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, em 31 de agosto de 2015.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 64019/14

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

INTERESSADO: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, NADINA APARECIDA MORENO, ZEFERINO PERIN, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 747/15.

1. Trata-se de processo de prestação de contas de transferência voluntária celebrada entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual de Londrina, no valor total de R\$ 11.636,99 (onze mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos), por meio do Convênio n.º 42918654/2010, cujos dados foram coletados por meio do Sistema Integrado de Transferências – SIT, sob nº 7745.

A Diretoria de Análise de Transferências, na Instrução n.º 2411/2015, e o Ministério Público de Contas, no Parecer n.º 9441/15, são pela regularidade das contas prestadas, com recomendação aos jurisdicionados para regularização das inconformidades apontadas na instrução processual, em relação às exigências da Resolução nº. 28/2011 e da Instrução Normativa nº. 61/2011, com fulcro no art. 244, I e §1º, do Regimento Interno.

É o relatório.

2. Em face da uniformidade dos pareceres da Diretoria de Análise de Transferências e do Ministério Público de Contas, julgo regulares as presentes contas, nos termos do art. 428, I, combinado com o art. 246, ambos do Regimento Interno, com a imposição da recomendação sugerida pela instrução técnica.

Tendo-se em conta que a referida recomendação refere-se ao próprio cumprimento de atos normativos desta Corte, visando evitar a reincidência das inconformidades apontadas em processos futuros, fica desde já autorizado o encerramento do processo, após o trânsito em julgado desta decisão e as anotações devidas pela Diretoria de Execuções, nos moldes do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, em 31 de agosto de 2015.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 682587/15

ORIGEM: MUNICÍPIO DE JATAIZINHO

INTERESSADO: ELIO BATISTA DA SILVA

ASSUNTO: ALERTA

DESPACHO: 2075/15

I – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a citação do gestor municipal, Senhor Elio Batista da Silva, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste sobre o teor da Instrução nº 3601/2015, da Diretoria de Contas Municipais (peça nº 3, f. 4), que aponta em 31/12/2014 “extrapolação do limite para a despesa total com pessoal prevista no artigo 20 da Lei Complementar 101/00, o que demanda a abertura de procedimento de ALERTA, PARA A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS, nos termos do artigo 59, inciso III, e seu § 2º, da mesma Lei”.

II – Publique-se.

Tribunal de Contas, 3 de setembro de 2015.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 263340/13

ORIGEM: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO NORTE DO PARANÁ

INTERESSADO: JOSE MARIA FERREIRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 2077/15

I – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova:

a) a inclusão na autuação como interessado do Sr. Carlos Sutil, representante legal da entidade no período de 01/01/2011 e 31/12/2012 e, na sequência, realize a sua citação para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste sobre o teor da Instrução nº 3658/15 da Diretoria de Contas Municipais (peça 17);

b) a intimação do Sr. José Maria Ferreira, gestor atual da entidade, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste sobre o teor da Instrução nº 3658/15 da Diretoria de Contas Municipais (peça 17).

II – Publique-se.

Tribunal de Contas, 3 de setembro de 2015.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 271885/14

ORIGEM: FUNDO DE PREVIDENCIA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - FUNPRERBI

INTERESSADO: SIRLEI B BOAROLLI, CLEONICE APARECIDA CANOSSA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 2127/15

Face ao conteúdo da Informação da Diretoria de Execuções, informando que foram

registradas as ressalvas ou recomendações contidas na decisão terminativa, com base no art. 398, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, com o consequente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no art. 168, VII, do mesmo Regimento.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 4 de setembro de 2015.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 228630/15

ORIGEM: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

INTERESSADO: SILVIO PAULO GIRARDI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 2129/15

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o Município de Rio Azul, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido na Informação n.º 1462/15, elaborada pela Diretoria de Contas Municipais, de encaminhamento do processo de Pregão nº 58/2014.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 9 de setembro de 2015.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 380919/14

ORIGEM: MUNICÍPIO DE APUCARANA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE APUCARANA, CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICIENTE RESGATE DE DEUS, JOSÉ ANTONIO HENRIQUE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 2131/15

I – Em atenção ao art. 357, §1º, do Regimento Interno, recebo a documentação apresentada pelo Município de Apucarana, acostada nas peças 23 e 24.

II – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Análise de Transferências para instrução.

III - Publique-se.

Tribunal de Contas, 9 de setembro de 2015.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 311011/14

ORIGEM: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, SUELY HASS, ZEDINIR RUIS RODRIGUES YOCOTA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 2133/15

I. Com base no artigo 484 do Regimento Interno, recebo em seu duplo efeito o Recurso de Revista interposto pelo Ministério Público de Contas, contido na peça nº 36, em face do Acórdão nº 3924/15 – Primeira Câmara, em razão de estarem presentes os pressupostos de adequação, legitimidade, interesse recursal e tempestividade.

II. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que promova a alteração do assunto para Recurso de Revista, com o consequente sorteio de novo Relator, nos moldes do artigo 485 do Regimento Interno.

III. Publique-se.

Tribunal de Contas, 9 de setembro de 2015.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 206567/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

INTERESSADO: NELTON BRUM

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 2134/15

1. Com base no art. 427 do Regimento Interno, determino o SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final no processo de admissão de pessoal n.º 569046/12, relativo a admissões do mesmo concurso, que se encontram pendentes de julgamento.

2. Após a comunicação em Sessão da Primeira Câmara, de que trata o caput do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.

3. Publique-se.



Tribunal de Contas, 07 de agosto de 2015.

Cinthy Pedron Caciatori
Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Sem publicações

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

GABINETE DO AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PROCESSO Nº: 569147/13

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JORGE SEBASTIAO DE BEM, JOSE MACHADO, SUELY HASS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 449/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 5738/12, publicada no Diário Oficial n.º 8754 de 13/07/2012, que retificou a Resolução n.º 3857, pela qual foi concedida aposentadoria ao servidor José Machado, a fim de fazer constar que o benefício foi concedido conforme os cálculos à fl. 62-PARANAPREVIDÊNCIA e não à fl. 52-PARANAPREVIDÊNCIA.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 14 de agosto de 2015.

THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Auditor

GABINETE DO AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PROCESSO Nº: 563637/13

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ELIZETE NUNES, JORGE SEBASTIAO DE BEM

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 456/15

Aprecia-se, para fins de registro, as Resoluções n.º 6723/12 e n.º 6729/12 da PARANAPREVIDÊNCIA, publicadas no Diário Oficial n.º 8789 de 31/08/2012, retificadas respectivamente pelas Resoluções n.º 709/15 e n.º 708/15, publicadas no Diário Oficial n.º 9411 de 16/03/2015, por meio das quais foram concedidas revisões de proventos à servidora ELIZETE NUNES relativas a dois cargos acumuláveis, com fundamento no artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal, na Emenda Constitucional n.º 41/2003 e no artigo 1º da Emenda Constitucional n.º 70/2012.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro dos benefícios.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro dos benefícios.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 14 de agosto de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

GABINETE DO AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PROCESSO Nº: 52835/14

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, DALVA RAMOS

GOMES, SUELY HASS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 457/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 11186/13, publicada no Diário Oficial n.º 9112 de 26/15/2013, que concedeu revisão de proventos à servidora Dalva Ramos Gomes, com fundamento no artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal e artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de

Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 17 de agosto de 2015.

THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Auditor

PROCESSO Nº: 242809/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, JAYME DE AZEVEDO LIMA, MARIA APARECIDA ROSA, MARILYN KATIANA FERREIRA ROSA, PARANAPREVIDÊNCIA, SUELY HASS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 775/15

APRECIA-SE, PARA FINS DE REGISTRO, O ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO N.º 71821/11, DA PARANAPREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 07/11/2011, QUE CONCEDEU PENSÃO À SENHORA MARIA APARECIDA ROSA, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE SEU DEVEDOR DE ALIMENTOS, SERVIDOR INATIVO ESTADUAL, E A MARILYN KATIANA FERREIRA ROSA, FILHA DO MESMO.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 27 de agosto de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 650773/12

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

INTERESSADO: MILTON TALAMINI CARDOSO, OSMARIO JOSE CORDEIRO, MARCIA CLITON BEZERRA LIPINSKI

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 807/15

APRECIAM-SE, PARA FINS DE REGISTRO, AS PORTARIAS N.º 95/12 E N.º 96/12, DA AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PUBLICADAS NO JORNAL CORREIO PARANAENSE EM 04/09/2012 E 05/09/2012, RESPECTIVAMENTE, PELAS QUAIS FOI CONCEDIDA REVISÃO DE PROVENTOS À SERVIDORA INATIVA MARCIA CLITON BEZERRA LIPINSKI, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 26, § 2º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 15/2005 E NO ARTIGO 15 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 70/2012.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro dos atos.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro dos atos.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 28 de agosto de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 786730/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: WILSON LUIZ PIRES MOKVA, WALKÍRIA WIZIACK ZAUITH DE PAULI, MARLENE RIBEIRO DE SOUZA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 847/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Portaria n.º 665/12, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, retificada pela Portaria 1.130/14, publicada no Diário Oficial do Município de 25/11/2014, que concedeu aposentadoria à servidora MARLENE RIBEIRO DE SOUZA, no cargo de Auxiliar Administrativo Operacional.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de



Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 31 de agosto de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 791652/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE LONDRINA, HOMERO BARBOSA NETO, ALEXANDRE LOPES KIREEFF, DENIO BALLAROTTI, JOANA SOARES SABINO, DENILSON VIEIRA NOVAS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 849/15

Aprecia-se, para fins de registro, o Decreto n.º 264/12, do MUNICÍPIO DE LONDRINA, complementado pela Portaria n.º 249/13, publicada no Jornal Oficial do Município de 18/03/2013, pelas quais foi concedida aposentadoria à servidora JOANA SOARES SABINO, no cargo de Agente de Gestão Pública.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do benefício.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do benefício.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 31 de agosto de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 458620/13

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

INTERESSADO: OLIZANDRO JOSE FERREIRA, FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ARAUCARIA, CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS, MARCOS TULESKI, RODRIGO MAISTROVICZ LICHTENFELS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 851/15

Aprecia-se, para fins de registro, o Decreto n.º 26.314/13, do MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, retificado pelo Decreto n.º 28.150/15, que concedeu revisão de proventos à servidora inativa CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS, com fundamento no artigo 6º-A, da EC 41/03.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 31 de agosto de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 655910/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA, WALKÍRIA WIZIACK ZAUITH DE PAULI, ANA MARIA LINDBECK CRUZADA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 852/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Portaria n.º 550/12, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, publicada no Diário Oficial do Município de 03/07/2012, que concedeu aposentadoria à servidora ANA MARIA LINDBECK CRUZADA, no cargo de Auxiliar de Enfermagem.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 31 de agosto de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 674788/12

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI

INTERESSADO: FRANCISCO PEDRO SANTANA, PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 853/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Portaria n.º 20/15, da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI, publicada no Diário do Norte do Paraná de 14/02/2015, que concedeu revisão de proventos ao servidor inativo FRANCISCO PEDRO SANTANA, com fundamento no artigo 6º-A, da EC 41/03.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 31 de agosto de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 49961/13

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

INTERESSADO: ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, JOAO NASSER DE MELO FILHO, MIRO FERREIRA DA SILVA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 854/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Portaria n.º 291/12, do MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ, publicada no Jornal 'Folha Extra' de 23/10/2012, que concedeu revisão de proventos ao servidor inativo MIRO FERREIRA DA SILVA, com fundamento no artigo 6º-A, da EC 41/03.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 31 de agosto de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 535650/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: WILSON LUIZ PIRES MOKVA, JOAO CARLOS DA COSTA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 855/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Portaria n.º 687/13, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, publicada no DOM de 29/05/2013, que concedeu aposentadoria ao servidor JOAO CARLOS DA COSTA, no cargo de Guarda Municipal.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 31 de agosto de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator



PROCESSO Nº: 349341/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, ARISTIDES FERNANDO FERREIRA NUNEZ

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 856/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 8.142/12, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 28/12/2012, que transferiu para a reserva o Cabo ARISTIDES FERNANDO FERREIRA NUNEZ.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 31 de agosto de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 362992/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, ZILKA REGINA DA SILVA GONÇALVES SCHIMMELPFENG DAMIÃO, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, ANA RITA GONCALVES SCHIMMELPFENG DAMIAO, BIANCA GONCALVES SCHIMMELPFENG DAMIAO, SUELY HASS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 857/15

Aprecia-se, para fins de registro, o Ato de Benefício Previdenciário n.º 75.892/12, da Paraná Previdência, publicado no Diário Oficial do Estado de 26/11/2012, que concedeu pensão às senhoras ANA RITA GONCALVES SCHIMMELPFENG DAMIAO e BIANCA GONCALVES SCHIMMELPFENG DAMIAO, em razão do falecimento de sua mãe, servidora inativa estadual.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 31 de agosto de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 212919/14

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SUELY HASS, JOSE ACIR DE SOUZA, ODAH DE SOUZA, MARCO ANTONIO DE SOUZA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 858/15

Aprecia-se, para fins de registro, o Ato de Benefício Previdenciário n.º 81.600/14, da Paraná Previdência, publicado no Diário Oficial do Estado de 21/02/2013, que concedeu pensão à senhora ODAH DE SOUZA, em razão do falecimento de seu cônjuge, servidor inativo estadual, e a MARCO ANTONIO DE SOUZA, filho do mesmo.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 31 de agosto de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 905817/14

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, SUELY HASS, JORGE FIRMO RODRIGUES, MARIA DOLORES DE JESUS RODRIGUES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 870/15

Aprecia-se, para fins de registro, o Ato de Benefício Previdenciário n.º 84.292/14, da

Paraná Previdência, publicado no Diário Oficial do Estado de 15/09/2014, que concedeu pensão à senhora MARIA DOLORES DE JESUS RODRIGUES, em razão do falecimento de seu cônjuge, servidor inativo estadual.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 31 de agosto de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 904764/14

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, SUELY HASS, IRACEMA DE OLIVEIRA CAMARGO, MARISIO JOSE BARREIROS DE CAMARGO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 873/15

Aprecia-se, para fins de registro, o Ato de Benefício Previdenciário n.º 84.293/14, da Paraná Previdência, publicado no Diário Oficial do Estado de 15/09/2014, que concedeu pensão ao senhor MARISIO JOSE BARREIROS DE CAMARGO, em razão do falecimento de sua cônjuge, servidora inativa estadual.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 31 de agosto de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 39383/14

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: PEDRO MATIASSI, SUELY HASS, CLEIDE DOS SANTOS MATIASSI

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 878/15

Aprecia-se, para fins de registro, o Ato de Benefício Previdenciário n.º 80.674/13, da Paraná Previdência, publicado no Diário Oficial do Estado de 12/12/2013, que concedeu pensão à senhora CLEIDE DOS SANTOS MATIASSI, em razão do falecimento de seu cônjuge, servidor inativo estadual.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 31 de agosto de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 293752/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: SIMAO DE PAULA CORDEIRO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 882/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Portaria n.º 155/11, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, reificada pela Portaria 1.184/14, publicada no Diário Oficial do Município de 17/12/2014, que concedeu aposentadoria ao servidor SIMAO DE PAULA CORDEIRO, no cargo de Guarda Municipal.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente



registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 1 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 304081/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, WALTER BENTO DE GOIS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 883/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 4.340/12, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/03/2012, que transferiu para a reserva o Subtenente WALTER BENTO DE GOIS.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 1 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 87781/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, SERGIO DE CARVALHO MAJEWSKI

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 884/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 3.306/11, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/12/2011, que transferiu para a reserva o Cabo SERGIO DE CARVALHO MAJEWSKI.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 1 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 585250/08

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IBIPORÁ

INTERESSADO: ADEMIR FELIX DE OLIVEIRA, ALBERTO BACCARIM, ALESSANDRA DE OLIVEIRA GARCIA, ALEX SANDRA DERUZA BENATTI, ALYSSON CARDOSO DE BARROS, ANA PAULA DOS REIS CAZZARO, ANDRE HERNANDES GORINI, CARLOS RUBENS RUIZ GALERA, CASSIA CINTIA ZANDONA LEITE VIEIRA, CASSIA ELENA MARIANO LUGLE, CELIA ROSA DA SILVA SAMPAIO, ELISANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA GALDINO, ERITON GARCIA, FABIO RODRIGUES, FLAVIA YOSHIKO TANITA, ILDA DOS SANTOS GONZAGA, JACQUELINE FLAUZINO PIZZI, JOAQUINA TAKAKO ISHIKAWA KISHINAMI, JOSE MARIA FERREIRA, JOSE SIMAO DUTRA, JOVENIL OLIVEIRA DE ALMEIDA, JULIANA GARCIA FAVONI, JULIANA MACHADO LEME, KELLI RODRIGUES TRACZIKOSKI NASCIMENTO, LICIANE KANEGUSUKU RODRIGUES, LUZINETE SILVA DE OLIVEIRA, MARIA JOSE GIMENES OLIVEIRA, MARILEY CARDOSO DE MATOS, MARIO IOSIO HIRAIWA, MARIO LUIZ SOARES REGHIN, MARLI APARECIDA PERDIGAO FERNANDES, MARLY GOMES DOS SANTOS RODRIGUES, MARY ELLEN ZANINI CRUZ, NATALINA SILVA DE ANDRADE LOPES, NEUSILENE REGINA JANUARIO, OSVALDO JARDIM DOS SANTOS, ROSIMAR REGINA CAVALCANTI GARCIA LEBRE, SAULO AUGUSTO DA SILVA, SELMA DE ALMEIDA SILVA, SELMA RODRIGUES ALIANO, SILMARA DA SILVA REIS CORREA, VALTER HUGO MORELLI, WALDIR SAVISKI, WANDERLEY FIGUEIRA FILHO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 885/15

Aprecia-se, para fins de registro, admissão de pessoal complementar realizada pelo

MUNICÍPIO DE IBIPORÁ, em consonância com o concurso público regulamentado pelo Edital n.º 35/06, concernentes ao provimento de cargos de Assistente de Obras e Limpeza, Professor, Segurança, Educador Infantil, Assistente Técnico em Gestão, Auxiliar de Enfermagem, Professor de Educação Física, Técnico em Gestão, Fiscal Obras Tributos Posturas, Condutor de Veículos, Tecnólogo de Gestão Pública, Cozinheiro, Zelador, Eletricista e Assessor de Gabinete IX[1].

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro das admissões.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro das admissões.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 1 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

1. Foram admitidos os seguintes servidores: ADEMIR FELIX DE OLIVEIRA, ALESSANDRA DE OLIVEIRA GARCIA, ALEX SANDRA DERUZA BENATTI, ALYSSON CARDOSO DE BARROS, ANA PAULA DOS REIS CAZZARO, ANDRE HERNANDES GORINI, CARLOS RUBENS RUIZ GALERA, CASSIA CINTIA ZANDONA LEITE VIEIRA, CASSIA ELENA MARIANO LUGLE, CELIA ROSA DA SILVA SAMPAIO, EDER FERNANDO DA SILVA, ELISANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA GALDINO, ERITON GARCIA, EUCLIDES NUNES FARIA, FABIO RODRIGUES, FLAVIA YOSHIKO TANITA, ILDA DOS SANTOS GONZAGA, JACQUELINE FLAUZINO PIZZI, JOAQUINA TAKAKO ISHIKAWA KISHINAMI, JORGE DE SOUZA OLIVEIRA, JOSE SIMAO DUTRA, JOVENIL OLIVEIRA DE ALMEIDA, JULIANA GARCIA FAVONI SCAPELATO, JULIANA MACHADO LEME, KELLI RODRIGUES TRACZIKOSKI NASCIMENTO, LICIANE KANEGUSUKU RODRIGUES, LUZINETE SILVA DE OLIVEIRA, MARIA JOSE GIMENES OLIVEIRA, MARILEY CARDOSO DE MATOS WAGENHEIMER, MARIO IOSIO HIRAIWA, MARIO LUIZ SOARES REGHIN, MARLI APARECIDA PERDIGAO FERNANDES, MARLY GOMES DOS SANTOS RODRIGUES, MARY ELLEN ZANINI CRUZ, NATALINA SILVA DE ANDRADE LOPES, NEUSILENE REGINA JANUARIO, OSVALDO JARDIM DOS SANTOS, ROSIMAR REGINA CAVALCANTI GARCIA LEBRE, SAULO AUGUSTO DA SILVA, SELMA DE ALMEIDA SILVA, SELMA RODRIGUES, SILMARA DA SILVA REIS CORREA, SOLANGE APARECIDA NIVALDO, VALTER HUGO MORELLI, WALDIR SAVISKI e WANDERLEY FIGUEIRA FILHO.

PROCESSO Nº: 325140/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, PARANAPREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, JOSE ANTONIO TORRES, SUELY HASS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 886/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 7.852/12, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/12/2012, que concedeu aposentadoria ao servidor JOSE ANTONIO TORRES, no cargo de Professor.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 1 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 289167/12

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

INTERESSADO: FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, ERIBALDO DE SOUZA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 887/15

Aprecia-se, para fins de registro, admissão de pessoal complementar realizada pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, em consonância com o concurso público regulamentado pelo Edital n.º 01/04, concernente ao provimento do cargo de Agente Técnico de Produção[1].

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro da admissão.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro da admissão.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno



do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 1 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

1. Foi admitido o servidor Eribaldo de Souza.

PROCESSO Nº: 139185/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, CARLOS HOMERO GIACOMINI, WILSON LUIZ PIRES MOKVA, NILSON DUBINSKI

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 888/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Portaria n.º 05/12, do Instituto Municipal de Administração Pública, retificada pela Portaria n.º 23/13, publicada no Diário Oficial do Município de 22/02/2013, que concedeu aposentadoria ao servidor NILSON DUBINSKI, no cargo de Agente Administrativo.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 1 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 538798/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: DARLEI DOS SANTOS, FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU, IRMA IARUCHESKI, MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, PAULO MAC DONALD GHISI, REJANI CRISTINA KRUCZEWSKI, RENI CLÓVIS DE SOUZA PEREIRA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 889/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Portaria n.º 3.878/11, do MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, retificada pela Portaria n.º 4.684/14, publicada no Diário Oficial do Município de 15/07/2014, que concedeu aposentadoria à servidora IRMA IARUCHESKI, Ajudante de Serviços Gerais.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 1 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 80574/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: MARLENE MARIA PORTES DE OLIVEIRA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 890/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 3.078/11, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 08/12/2011, que concedeu aposentadoria à servidora MARLENE MARIA PORTES DE OLIVEIRA, no cargo de Professor.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 1 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 416782/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, VERONICA SETNARSKY HOLTMAN, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, SUELY HASS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 891/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 9.096/13, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 11/04/2013, que concedeu aposentadoria à servidora VERONICA SETNARSKY HOLTMAN, no cargo de Professor.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 1 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 627353/14

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

INTERESSADO: DENILSON VIEIRA NOVAES, JAIR VALOTTO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 893/15

Aprecia-se, para fins de registro, o Decreto n.º 825/14, do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina de 07/07/2014, que concedeu aposentadoria ao servidor JAIR VALOTTO, no cargo de Agente de Gestão Pública.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 2 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 563858/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE LONDRINA, ALEXANDRE LOPES KIREEFF, GERSON MORAES DE ARAUJO, DENILSON VIEIRA NOVAES, LAERCIO APARECIDO HERNANDES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 894/15

Aprecia-se, para fins de registro, o Decreto n.º 1.350/12, do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina de 30/11/2012, que concedeu aposentadoria ao servidor LAERCIO APARECIDO HERNANDES, no cargo de Técnico de Gestão Pública.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 2 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 592602/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

INTERESSADO: DENILSON VIEIRA NOVAES, MÍRIAN LÚCIA DE MATOS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 895/15

Aprecia-se, para fins de registro, o Decreto n.º 1.476/12, do FUNDO DE



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina de 02/01/2013, que concedeu aposentadoria à servidora MÍRIAN LÚCIA DE MATOS, no cargo de Técnico de Saúde Pública.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 2 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 403205/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, RITA BARBOSA DOS SANTOS, WALKÍRIA WIZIACK ZAUITH DE PAULI, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 896/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Portaria n.º 329/11, publicada no Diário Oficial do Município de 03/05/2011, retificada pela Portaria n.º 385/12, publicada no Diário Oficial do Município de 31/05/2012, ambas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, pelas quais foi concedida aposentadoria a RITA BARBOSA DOS SANTOS, no cargo de Auxiliar Administrativo Operacional.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do benefício.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do benefício.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 2 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 760331/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: CARLOS HOMERO GIACOMINI, WILSON LUIZ PIRES MOKVA, WALKÍRIA WIZIACK ZAUITH DE PAULI, FLORINEIA COELHO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 897/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Portaria n.º 23/12, publicada no Diário Oficial do Município de 12/07/2012, retificada pela Portaria n.º 72/14, ambas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, pelas quais foi concedida aposentadoria a FLORINEIA COELHO, no cargo de Analista de Desenvolvimento Organizacional.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 2 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 851299/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA, WALKÍRIA WIZIACK ZAUITH DE PAULI, AGOSTINHO SILVERIO MEIRA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 899/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Portaria n.º 666/12, publicada no Diário Oficial do Município de 02/08/2012, retificada pela Portaria n.º 1.177/14, publicada no Diário Oficial do Município de 16/12/2014, ambas do Instituto de Previdência dos

Servidores do Município de Curitiba, pelas quais foi concedida aposentadoria a AGOSTINHO SILVERIO MEIRA, no cargo de Profissional Polivalente.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 2 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 526073/13

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: WILSON LUIZ PIRES MOKVA, WALKÍRIA WIZIACK ZAUITH DE PAULI, EDINE MARQUES CARDOSO RODRIGUES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 900/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Portaria n.º 259/15, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, publicada no Diário Oficial do Município de 04/03/2015, que concedeu revisão de proventos a EDINE MARQUES CARDOSO RODRIGUES, com fundamento no artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 2 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 796640/13

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: WILSON LUIZ PIRES MOKVA, ANITA DEPKA, WALKÍRIA WIZIACK ZAUITH DE PAULI

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 901/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Portaria n.º 1141/13, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, publicada no Diário Oficial do Município de 11/09/2013, que concedeu revisão de proventos a ANITA DEPKA, com fundamento no artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 2 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 502077/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, DIRCE GONCALVES DA MAIA, SUELY HASS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 903/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 8869/13, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 25/03/2013, que concedeu aposentadoria à servidora DIRCE GONCALVES DA MAIA, no cargo de Agente Penitenciário.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de



Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 2 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 523023/13

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: MARIA SALETE DINIZ DE JESUS, JORGE SEBASTIAO DE BEM

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 905/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 7082/12, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 21/09/2012, que concedeu revisão de proventos à servidora inativa MARIA SALETE DINIZ DE JESUS, com fundamento no artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal combinado com o artigo 1º da Emenda Constitucional n.º 70/2012.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 2 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 672355/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JORGE SEBASTIAO DE BEM, SUELY HASS, DIRCEU DE ALMEIDA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 906/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 10.270/13, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 02/09/2013, que concedeu aposentadoria ao servidor DIRCEU DE ALMEIDA, no cargo de Agente de Execução.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 2 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 617043/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: LUCI PORTERO BATILANA, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 907/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 2.086/11, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/08/2011, que concedeu aposentadoria à servidora LUCI PORTERO BATILANA, no cargo de Professor.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 2 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 562443/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, VALDIR HERMES DA SILVA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 908/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 1.621/11, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 06/07/2011, que transferiu para a reserva o Cabo VALDIR HERMES DA SILVA.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 2 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 335901/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, EDVIGES AMELIA DE ASSIS FEITOSA, SUELY HASS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 909/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 8.149/12, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 28/12/2012, que concedeu aposentadoria à servidora EDVIGES AMELIA DE ASSIS FEITOSA, no cargo de Professor.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 2 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 420119/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, CLEIDI VONS NOGUEIRA TAMARIBUTI, SUELY HASS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 910/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 8.945/13, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 25/03/2013, que concedeu aposentadoria à servidora CLEIDI VONS NOGUEIRA TAMARIBUTI, no cargo de Professor.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 2 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 21212/14

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

INTERESSADO: EDGAR BUENO, ALISSON RAMOS DA LUZ, ADEMIR GOMES DA SILVA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 911/15

Aprecia-se, para fins de registro, o Decreto n.º 11.578/13, do MUNICÍPIO DE CASCAVEL, publicado no Órgão Oficial do Município de 14/12/2013, que concedeu



aposentadoria ao servidor ADEMIR GOMES DA SILVA, no cargo de Motorista.
2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.
3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.
4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.
5. Publique-se.
Curitiba, 2 de setembro de 2015.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 451510/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: JORGE SEBASTIAO DE BEM, SUZANA BAUER ZIRR
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 912/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 8.782/13, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/03/2013, que concedeu aposentadoria à servidora SUZANA BAUER ZIRR, no cargo de Agente Penitenciário.
2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.
3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.
4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.
5. Publique-se.
Curitiba, 2 de setembro de 2015.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 538578/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: JORGE SEBASTIAO DE BEM, ATANASIO BELARMINO, SUELY HASS
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 913/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 9.627/13, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/06/2013, que concedeu aposentadoria ao servidor ATANASIO BELARMINO, no cargo de Agente de Apoio.
2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.
3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.
4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.
5. Publique-se.
Curitiba, 2 de setembro de 2015.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 670379/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: ZULMIRA MARIA DE BAPTISTA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, SUELY HASS
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 914/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 10.244/13, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 02/09/2013, que concedeu aposentadoria à servidora ZULMIRA MARIA DE BAPTISTA, no cargo de Agente de Execução.
2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.
3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.
4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno

do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.
5. Publique-se.
Curitiba, 2 de setembro de 2015.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 579290/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, MIRIAN DO ROCIO BERLESI, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, SUELY HASS
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 915/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 9.668/13, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 21/06/2013, que concedeu aposentadoria à servidora MIRIAN DO ROCIO BERLESI, no cargo de Agente de Execução.
2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.
3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.
4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.
5. Publique-se.
Curitiba, 2 de setembro de 2015.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 610197/11
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
INTERESSADO: AGENOR PEREIRA, ALISSON RAMOS DA LUZ, ANGELO CÉLIO VITÓRIA MALTA, EDGAR BUENO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 916/15

Aprecia-se, para fins de registro, o Decreto n.º 10.101/11, do MUNICÍPIO DE CASCAVEL, publicado no Órgão Oficial do Município de 19/09/2011, que concedeu aposentadoria ao servidor AGENOR PEREIRA, no cargo de Guarda Patrimonial.
2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.
3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.
4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.
5. Publique-se.
Curitiba, 2 de setembro de 2015.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 618210/11
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, ZALI CAMPOS DA SILVA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 917/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 1.642/11, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 06/07/2011, que concedeu aposentadoria à servidora ZALI CAMPOS DA SILVA, no cargo de Professor.
2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.
3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.
4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.
5. Publique-se.
Curitiba, 2 de setembro de 2015.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator



PROCESSO Nº: 476882/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JORGE SEBASTIAO DE BEM, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, DUARTE DOS SANTOS, SUELY HASS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 918/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 8.963/13, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/05/2013, que concedeu aposentadoria ao servidor DUARTE DOS SANTOS, no cargo de Agente de Apoio.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 2 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 790587/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, SUELY HASS, ARMELINDA STASIAK

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 919/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 10.738/13, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 28/10/2013, que concedeu aposentadoria à servidora ARMELINDA STASIAK, no cargo de Agente de Apoio.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 2 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 664013/10

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ALBERTO INFERDES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 920/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 12.359/10, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 15/10/2010, que concedeu aposentadoria ao servidor ALBERTO INFERDES, no cargo de Professor.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 2 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 69767/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ANTONIO ROBERTO VILLIBOR, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, SUELY HASS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 921/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 3.512/11, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 26/12/2011, que concedeu aposentadoria ao servidor ANTONIO ROBERTO VILLIBOR, no cargo de Agente Profissional.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 2 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 446983/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JORGE SEBASTIAO DE BEM, ALBA MARIA VIANA MEDEIROS, SUELY HASS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 922/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 9.305/13, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 13/05/2013, que concedeu aposentadoria à servidora ALBA MARIA VIANA MEDEIROS, no cargo de Agente de Execução.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 2 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 342711/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, MARIA THEREZINHA MENEGUETI DE PAULA, SUELY HASS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 924/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 7.805/12, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/12/2012, que concedeu aposentadoria à servidora MARIA THEREZINHA MENEGUETI DE PAULA, no cargo de Agente Universitário.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 2 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 291610/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: AVELINA DE AZEVEDO FERNANDES, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 925/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 540/11, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 21/02/2011, que concedeu aposentadoria à servidora AVELINA DE AZEVEDO FERNANDES, no cargo de Agente de Execução.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.



4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 2 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 553135/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, CLEMENTE PEREIRA DA SILVA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 926/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 9.554/13, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/06/2013, que concedeu aposentadoria ao servidor CLEMENTE PEREIRA DA SILVA, no cargo de Agente de Apoio.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 2 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 472780/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, BENICIO GOMES VILELA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 927/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 9.299/13, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 13/05/2013, que transferiu para a reserva o Cabo BENICIO GOMES VILELA.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 2 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 80531/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: MANOELITA DO CARMO SCREPKA, SUELY HASS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 928/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 3.368/11, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 22/12/2011, que concedeu aposentadoria à servidora MANOELITA DO CARMO SCREPKA, no cargo de Agente de Apoio.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 2 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 853895/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI

INTERESSADO: PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, NEUSA APARECIDA CORDIOLI

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 929/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Portaria n.º 62/12, da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI, publicada no Diário do Norte do Paraná de 17/11/2012, que concedeu aposentadoria à servidora NEUSA APARECIDA CORDIOLI, no cargo de Professor.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 2 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 316680/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, IRMINIA MEURER BRAND

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 930/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 8.108/12, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/12/2012, que concedeu aposentadoria à servidora IRMINIA MEURER BRAND, no cargo de Agente de Execução.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 2 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 487019/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JORGE SEBASTIAO DE BEM, SIRENE MARIA PELEGRINO LOPES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 931/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 9.284/13, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 13/05/2013, que concedeu aposentadoria à servidora SIRENE MARIA PELEGRINO LOPES, no cargo de Agente de Execução.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 2 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 760072/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE LONDRINA, FABIO CÉSAR REALI LEMOS, HOMERO BARBOSA NETO, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, ALEXANDRE LOPES KIREEFF, DENIO BALLAROTTI, MARCO ANTONIO CITO, JOVELINA GARCIA, DENILSON VIEIRA NOVAES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 932/15

Aprecia-se, para fins de registro, o Decreto n.º 186/12, do MUNICÍPIO DE



LONDINA, retificado pelo Decreto n.º 1.431/12, publicado no Jornal Oficial do Município de 17/12/2012, pelos quais foi concedida aposentadoria à servidora JOVELINA GARCIA, no cargo de Professor Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 2 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 406043/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, ELZA BERGAMASCHI BARBOZA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 933/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 9.125/13, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 16/04/2013, que concedeu aposentadoria à servidora ELZA BERGAMASCHI BARBOZA, no cargo de Agente de Apoio.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 2 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 330780/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, JULIO DA SILVA, SUELY HASS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 934/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 8.181/12, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 26/12/2012, que concedeu aposentadoria ao servidor JULIO DA SILVA, no cargo de Agente de Apoio.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 2 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 96722/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ADIGE CARVALHO DE OLIVEIRA SILVA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 935/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 5.508/12, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/07/2012, que concedeu aposentadoria à servidora ADIGE CARVALHO DE OLIVEIRA SILVA, no cargo de Agente de Apoio.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei

Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 95688/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, JORGE SEBASTIAO DE BEM, REGINA MARIA DE SOUZA RIBAS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 936/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 5.782/12, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/07/2012, que concedeu aposentadoria à servidora REGINA MARIA DE SOUZA RIBAS, no cargo de Agente de Apoio.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 97787/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: NINROD JOIS SANTI DUARTE VALENTE

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 937/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 3.617/12, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/01/2012, que concedeu aposentadoria ao servidor NINROD JOIS SANTI DUARTE VALENTE, no cargo de Investigador de Polícia 1ª Classe.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 330730/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, PEDRO PEREIRA DA CUNHA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 938/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 7.945/12, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 13/12/2012, que concedeu aposentadoria ao servidor PEDRO PEREIRA DA CUNHA, no cargo de Agente de Execução.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator



PROCESSO Nº: 876937/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: VERA LUCIA MADUREIRA BARZ, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, SUELY HASS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 939/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 8.720/06, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/07/2006, que concedeu aposentadoria à servidora VERA LUCIA MADUREIRA BARZ, no cargo de Professor.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 459570/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, SUELY HASS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 940/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 8.905/13, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 27/03/2013, que concedeu aposentadoria à servidora APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, no cargo de Agente Penitenciário.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 604040/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JORGE SEBASTIAO DE BEM, PEDRO GALVÃO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 941/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 9.555/13, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/06/2013, que concedeu aposentadoria ao servidor PEDRO GALVÃO, no cargo de Agente de Apoio.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 710709/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, PARANAPREVIDÊNCIA, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, SERGIO LUIZ CANDEO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 942/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 4.852/12, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 16/05/2012, que concedeu aposentadoria ao servidor SERGIO LUIZ CANDEO, no

cargo de Professor de Ensino Superior.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 555277/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ANTONIO DE AVELAR RIBEIRO, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 943/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 1.834/11, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 22/07/2011, que concedeu aposentadoria ao servidor ANTONIO DE AVELAR RIBEIRO, no cargo de Agente Universitário.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 484052/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, LUIZ CARLOS DE LIMA, SUELY HASS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 944/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 4.796/12, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 02/05/2012, que transferiu para a reserva o Cabo LUIZ CARLOS DE LIMA.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 856371/12

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI

INTERESSADO: IGNEZ ORIOLI SANCHEZ, PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 945/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Portaria n.º 47/14, da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI, publicada no Diário do Norte do Paraná de 18/07/2014, que concedeu revisão de proventos à servidora inativa IGNEZ ORIOLI SANCHEZ, com fundamento no artigo 6º-A, da EC 41/03.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.



4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 70006/13

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI

INTERESSADO: REINALDO GALO, PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 946/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Portaria n.º 64/12, da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI, retificada pela Portaria n.º 18/15, publicada no Diário do Norte do Paraná de 06/02/2015, pelas quais foi concedida revisão de proventos ao servidor inativo REINALDO GALO, com fundamento no artigo 6º-A, da EC 41/03.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 468634/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, EDSON WASEM, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, ALMERI APARECIDA PALHANO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 947/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 8.855/13, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 25/03/2013, que concedeu aposentadoria à servidora ALMERI APARECIDA PALHANO, no cargo de Agente de Apoio.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 416278/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JORGE SEBASTIAO DE BEM, LUIZ PAULO OLIVEIRA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 948/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 8.535/13, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 27/02/2013, que concedeu aposentadoria ao servidor LUIZ PAULO OLIVEIRA, no cargo de Agente de Execução.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 314904/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, MARIA NILCE DA SILVA PEREIRA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, SUELY HASS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 949/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 8.129/12, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/12/2012, que concedeu aposentadoria à servidora MARIA NILCE DA SILVA PEREIRA, no cargo de Professor.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 399446/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, ANTONIO DAVID

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 950/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 7.277/12, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 02/10/2012, que concedeu aposentadoria ao servidor ANTONIO DAVID, no cargo de Agente de Execução.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 471097/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI

INTERESSADO: PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, ROSA MARIA DE OLIVEIRA BOZELLI

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 951/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Portaria n.º 33/12, da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI, retificada pela Portaria n.º 32/15, publicada no Diário do Norte do Paraná de 24/04/2015, pelas quais foi concedida aposentadoria à servidora ROSA MARIA DE OLIVEIRA BOZELLI, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 764900/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, SUELY HASS, WANIFREID ROCHA FERREIRA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 952/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 10.768/13, da Secretaria de



Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/10/2013, que concedeu aposentadoria à servidora WANIFREID ROCHA FERREIRA, no cargo de Agente Universitário.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 17740/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DANIELLE APARECIDA DA SILVA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, PARANAPREVIDÊNCIA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 953/15

Aprecia-se, para fins de registro, o Ato de Benefício Previdenciário n.º 72.198/11, da Paranaprevidência, publicado no Diário Oficial do Estado de 20/12/2011, que concedeu pensão a DANIELLE APARECIDA DA SILVA, em razão do falecimento de seu pai, militar estadual da reserva.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 103458/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, PARANAPREVIDÊNCIA, EDSON DOS SANTOS, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, SUELY HASS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 954/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 5.768/12, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 12/07/2012, que concedeu aposentadoria ao servidor EDSON DOS SANTOS, no cargo de Agente de Execução.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 648969/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ONISIA SOARES, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, SUELY HASS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 955/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 9.455/13, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 06/06/2013, que concedeu aposentadoria à servidora ONISIA SOARES, no cargo de Agente de Execução.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o

registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 384929/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, PARANAPREVIDÊNCIA, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, JIM DAYWES ALBANO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 956/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 4.915/12, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 18/05/2012, que transferiu para a reserva o Cabo JIM DAYWES ALBANO.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 639781/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, SELIA MARIA DELONG, SUELY HASS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 957/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 10.128/13, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 12/08/2013, que concedeu aposentadoria à SELIA MARIA DELONG, no cargo de Agente de Execução.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 337110/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, JOCELAINE MORAES DE SOUZA, WALKÍRIA WIZIACK ZAUITH DE PAULI, JOSE DE OLIVEIRA NETO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 958/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Portaria n.º 76/12, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, retificada pela Portaria 437/13, publicada no Diário Oficial do Município de 03/04/2013, pelas quais foi concedida aposentadoria ao servidor JOSE DE OLIVEIRA NETO, no cargo de Motorista.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator



PROCESSO Nº: 957175/14

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, SUELY HASS, GABRIEL DA SILVA, CLOTILDE DE BRITO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 959/15

Aprecia-se, para fins de registro, o Ato de Benefício Previdenciário n.º 77.020/14, da Paraná Previdência, publicado no Diário Oficial do Estado de 29/09/2014, que concedeu pensão à senhora CLOTILDE DE BRITO, em razão do falecimento de seu cônjuge, servidor inativo estadual.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 462040/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, MARIA APARECIDA DE JESUS MARQUES, SUELY HASS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 960/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 9.308/13, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 13/05/2013, que concedeu aposentadoria à servidora MARIA APARECIDA DE JESUS MARQUES, no cargo de Agente de Apoio.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 17830/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ROSANA DA SILVA, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 962/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 2.659/11, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/10/2011, que concedeu aposentadoria à servidora ROSANA DA SILVA, no cargo de Agente de Apoio.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 13540/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, CARMELI APARECIDA DE FREITAS, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, PARANAPREVIDÊNCIA, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, SUELY HASS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 963/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 2.250/11, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de

01/09/2011, que concedeu aposentadoria à servidora CARMELI APARECIDA DE FREITAS, no cargo de Professor.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 205393/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, MARIA DE FATIMA SADDOCK PEREIRA, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 964/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 3.852/12, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2012, que concedeu aposentadoria à servidora MARIA DE FATIMA SADDOCK PEREIRA, no cargo de Agente de Execução.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 185225/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, JORGE SEBASTIAO DE BEM, DAISLY GUASQUE ROCHA, SUELY HASS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 965/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 6.575/12, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/08/2012, que concedeu aposentadoria à servidora DAISLY GUASQUE ROCHA, no cargo de Professor.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 192178/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ADAUTO MOREIRA DA SILVA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 966/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 3.844/12, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2012, pela qual foi reformado o Segundo Sargento ADAUTO MOREIRA DA SILVA.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.



3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2015.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 449826/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
INTERESSADO: ADRIANE CRISTINA NEITZKE, ELIZANGELA MARA DA SILVA BILEK, CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO, GLADIS TEREZINHA FAGGION ANTUNES
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 967/15

Aprecia-se, para fins de registro, o Decreto n.º 3.222/13, do MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, publicado no Boletim Oficial do Município de 17/06/2013, que concedeu aposentadoria à servidora GLADIS TEREZINHA FAGGION ANTUNES, no cargo de Professor do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2015.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 310054/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
INTERESSADO: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ, DORIVAL FERREIRA DIAS, CARLOS ROBERTO PUPIN, APARECIDA VALDENICE BOMBARDA BAESSA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 968/15

Aprecia-se, para fins de registro, o Decreto n.º 937/13, do MUNICÍPIO DE MARINGÁ, publicado no Órgão Oficial do Município de 03/05/2013, que concedeu aposentadoria à servidora APARECIDA VALDENICE BOMBARDA BAESSA, no cargo de Professor.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2015.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 493570/12
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE BALSAS NOVA
INTERESSADO: OSVALDO VANDERLEI COSTA, DIEGO HENRIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA, ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS, ANDERSON ANDRE MAYER, CAMILA CLARO DE AMARAL, FABRÍCIO CIRINO CABRAL, FERNANDA DE CARVALHO E SILVA TREVISAN, FLÁVIA DE LEAO SERAFINI, GUILHERME ROBERTO ZAMMAR, ISIS JULIANE GUAREZI NASSER, JOANY HELEN LOPES, PLÍNIO MARCOS GARCIA DE LIMA, RENATO BATISTETTI, RODRIGO FRANCISCO LAZZARI, VINÍCIUS SPIANDORELLO
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 969/15

Aprecia-se, para fins de registro, admissões de pessoal realizadas pelo MUNICÍPIO DE BALSAS NOVA, em consonância com o concurso público regulamentado pelo Edital n.º 01/11, concernentes ao provimento de empregos públicos de Médico Ginecologista Obstetra, Médico Clínico Geral Plantonista 36h, Médico Clínico Geral Plantonista 24h, Médico Clínico Geral Plantonista 12h, Médico Clínico Geral Programa Saúde da Família, Médico Dermatologista, Médico Neurologista e Médico Cardiologista[1].

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro das admissões.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro das admissões.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2015.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

1. Foram admitidos os seguintes servidores: ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS, ANDERSON ANDRE MAYER, CAMILA CLARO DE AMARAL, DIEGO HENRIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA, FABRÍCIO CIRINO CABRAL, FERNANDA DE CARVALHO E SILVA TREVISAN, FLÁVIA DE LEAO SERAFINI, GUILHERME ROBERTO ZAMMAR, ISIS JULIANE GUAREZI NASSER, JOANY HELEN LOPES, PLÍNIO MARCOS GARCIA DE LIMA, RENATO BATISTETTI, RODRIGO FRANCISCO LAZZARI e VINÍCIUS SPIANDORELLO.

PROCESSO Nº: 325175/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, HELENA PETRACINSKI MACHADO, SUELY HASS
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 970/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 7.954/12, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 13/12/2012, que concedeu aposentadoria à servidora HELENA PETRACINSKI MACHADO, no cargo de Agente de Apoio.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2015.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 494488/12
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, MIRLEIDE MARA BECKER DA SILVA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 971/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 4.555/12, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 09/04/2012, que concedeu aposentadoria à servidora MIRLEIDE MARA BECKER DA SILVA, no cargo de Professor.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2015.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 489305/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, MARIA BERNADETE DAMAS, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, SUELY HASS
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 972/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 9.381/13, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 22/05/2013, que concedeu aposentadoria à servidora MARIA BERNADETE DAMAS, no cargo de Agente de Execução.



2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 384724/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, PARANAPREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, MARIA MARTHA RIBEIRO MOCO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 973/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 8.536/13, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 27/02/2013, que concedeu aposentadoria à servidora MARIA MARTHA RIBEIRO MOCO, no cargo de Agente de Apoio.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 447440/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JORGE SEBASTIAO DE BEM, JOACIR ZBONIK

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 974/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 9.047/13, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 05/04/2013, que concedeu aposentadoria ao servidor JOACIR ZBONIK, no cargo de Agente de Apoio.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 1146443/14

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINHÃO

INTERESSADO: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINHÃO, SOLANGE DE FATIMA DRUCHAK, DIVAIR TEREZINHA NUNES DOMINGUES DE OLIVEIRA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 975/15

Aprecia-se, para fins de registro, o Decreto n.º 347/14, do MUNICÍPIO DE PINHÃO, publicado no Correio do Povo de 05/12/2014, que concedeu aposentadoria à servidora DIVAIR TEREZINHA NUNES DOMINGUES DE OLIVEIRA, no cargo de Professor.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para

arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 618309/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ARLY HEISE BALDO, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 976/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 2.083/11, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/08/2011, que concedeu aposentadoria à servidora ARLY HEISE BALDO, no cargo de Professor.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 563369/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: GENOVEVA MARIA TREVISAN WERNECK, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 977/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 1.871/11, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 26/07/2011, que concedeu aposentadoria à servidora GENOVEVA MARIA TREVISAN WERNECK, no cargo de Professor.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 492917/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: MARIA APARECIDA LUCA FAVORETO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 978/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 1.376/11, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 08/06/2011, que concedeu aposentadoria à servidora MARIA APARECIDA LUCA FAVORETO, no cargo de Professor.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 290362/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ALOISIO DOS SANTOS SILVA, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 979/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 763/11, da Secretaria de Estado



da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 21/03/2011, que concedeu aposentadoria ao servidor ALOISIO DOS SANTOS SILVA, no cargo de Professor.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 27976/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, TEREZINHA DE PAULA CARNEIRO, SUELY HASS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 980/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 4.762/12, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 02/05/2012, que concedeu aposentadoria à servidora TEREZINHA DE PAULA CARNEIRO, no cargo de Agente de Execução.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 268236/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, PARANAPREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, IVANICE DA SILVA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 981/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 7.958/12, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 13/12/2012, que concedeu aposentadoria à servidora IVANICE DA SILVA, no cargo de Agente de Apoio.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 292617/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, PARANAPREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, JOAO JAMIL DOMINGUES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 982/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 7.403/12, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 11/10/2012, que transferiu para a reserva o Cabo JOAO JAMIL DOMINGUES.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de

Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 10393/14

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, SUELY HASS, OSVALDO VANDERLEI CARDOZO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 983/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 11.087/13, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 13/12/2013, que concedeu aposentadoria ao servidor OSVALDO VANDERLEI CARDOZO, no cargo de Agente de Apoio.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 302360/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ADOLFO VIEIRA DE LARA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 984/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 332/11, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 11/02/2011, que concedeu aposentadoria ao servidor ADOLFO VIEIRA DE LARA, no cargo de Agente de Apoio.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 480480/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, MARIA IMAMURA KOYASHIKI, SUELY HASS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 985/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 8.910/13, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 27/03/2013, que concedeu aposentadoria à servidora MARIA IMAMURA KOYASHIKI, no cargo de Professor.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator



PROCESSO Nº: 319752/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, PARANAPREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, EDVALDO DA ROCHA MELO, SUELY HASS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 986/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 8.069/12, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/12/2012, que concedeu aposentadoria ao servidor EDVALDO DA ROCHA MELO, no cargo de Agente de Apoio.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 316532/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, MATILDE PONCHEKE

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 988/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 8.006/12, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/12/2012, que concedeu aposentadoria à servidora MATILDE PONCHEKE, no cargo de Agente de Apoio.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 405666/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, RIVALDIR JENSEN, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, SUELY HASS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 989/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 690/11, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/03/2011, que transferiu para a reserva o Primeiro Sargento RIVALDIR JENSEN.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 516884/13

ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: EDIRLEY NATAL FONTOURA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, KAUANY ALINE GONCALVES FONTOURA, ELIZEANY ALINE FONTOURA, MONICKY ALVES FONTOURA, DHIOVANY ALVES FONTOURA, SUELY HASS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 990/15

Aprecia-se, para fins de registro, o Ato de Revisão de Benefício Previdenciário, da

Paranáprevidência, publicado no Diário Oficial do Estado de 05/09/2012, que concedeu revisão da pensão recebida por KAUANY ALINE GONCALVES FONTOURA, ELIZEANY ALINE FONTOURA, MONICKY ALVES FONTOURA e DHIOVANY ALVES FONTOURA, em razão do falecimento de seu pai, servidor inativo estadual, com fundamento no artigo 6º-A, da EC 41/03.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 596063/13

ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, AUREA COSTA PESCAROLO, MARIO PESCAROLO, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, SUELY HASS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 991/15

Aprecia-se, para fins de registro, o Ato de Revisão de Benefício Previdenciário, da Paranáprevidência, publicado no Diário Oficial do Estado de 12/09/2012, que concedeu revisão da pensão recebida pelo senhor MARIO PESCAROLO, em razão do falecimento de seu cônjuge, servidora inativa estadual, com fundamento no artigo 6º-A da EC 41/03.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 592068/13

ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: MARIA CRISTINA BEZERRA MONTENEGRO, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, LARISSA MONTENEGRO DA CUNHA, SUELY HASS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 992/15

Aprecia-se, para fins de registro, o Ato de Revisão de Benefício Previdenciário, da Paranáprevidência, publicado no Diário Oficial do Estado de 18/10/2012, que concedeu revisão da pensão recebida por LARISSA MONTENEGRO DA CUNHA, em razão do falecimento de sua mãe, servidora inativa estadual, com fundamento no artigo 6º-A, da EC 41/03.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 574221/13

ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: LEONEL DE OLIVEIRA MAIA, CATARINA DA CRUZ MAIA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, SUELY HASS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 993/15

Aprecia-se, para fins de registro, o Ato de Revisão de Benefício Previdenciário, da Paranáprevidência, publicado no Diário Oficial do Estado de 27/09/2012, que concedeu revisão da pensão recebida pela senhora CATARINA DA CRUZ MAIA, em razão do falecimento de seu cônjuge, servidor inativo estadual, com fundamento no artigo 6º-A da EC 41/03.



2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma normq.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 11446/14

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: STELLA MARGARIDA NOVAES SÁ TELES DE OLIVEIRA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, SUELY HASS

PROCURADOR SCHEILA MARA BELEM RIBAS, ALESSANDRA GASPARGER, FABIANO JORGE STAINZACK E OUTROS

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1379/15

Por meio da petição n.º 642119/15 (peça 46 e 47), a PARANAPREVIDÊNCIA, por intermédio de sua procuradora, senhora Scheila Mara Belem Ribas, solicita devolução de prazo pelo período de 30 dias para dar atendimento ao contido no Despacho n.º 1057/15.

2. Defiro parcialmente o pedido em razão de sua tempestividade, prorrogando o prazo para manifestação do interessado por mais 15 (quinze) dias.

3. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo.

4. Publique-se.

Curitiba, 09 de setembro de 2015.

EDUARDO RAMOS DIAS DE ANDRADE[1]

Matrícula 51.957-0

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 101/2015 deste Tribunal.

PROCESSO Nº: 23452/14

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI

INTERESSADO: IDINEU ANTONIO DA SILVA, BRAZ RIZZI, JOAO CARLOS LEMES PINHEIRO

PROCURADOR

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1459/15

Por meio da petição n.º 447740/15 (peça 37), o Município de Arapoti, representado pelo senhor Braz Rizzi, solicita prorrogação de prazo para dar atendimento ao contido no Despacho n.º 3263/14-GATBC.

2. Considerando o pedido formulado, concedo novo prazo de 15 (quinze) dias ao requerente.

3. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo e providências posteriores.

4. Publique-se.

Curitiba, 27 de agosto de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 495866/10

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: MARLENE FABIANO DE QUADROS, WILSON LUIZ PIRES MOKVA, WALKÍRIA WIZIACK ZAUITH DE PAULI

PROCURADOR MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, GERENALDO EMERSON GOMES, TEREZINHA IRENE MOSSMANN E OUTROS

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1496/15

A Diretoria de Execuções, mediante Despacho n.º 731/15 (peça 64), informa que houve o decurso do prazo para o cumprimento da determinação objeto do item II do Acórdão n.º 1493/15-Segunda Câmara (peça 59), sem que fosse promovida a juntada de documentos comprobatórios de seu atendimento.

2. Diante do exposto, retornem os autos à Diretoria de Execuções para que promova a intimação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba e de seu Diretor Presidente, senhor Wilson Luiz Pires Mokva, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, a determinação constante do item II do Acórdão n.º 1493/15-Segunda Câmara (peça 59) seja cumprida e para que seja comprovado seu atendimento.

3. O gestor fica alertado que já se encontra sujeito à aplicação de multa pelo descumprimento da decisão, e de que outras sanções poderão vir a ser-lhe aplicadas, no caso de persistir o descumprimento da decisão.

4. Publique-se.

Curitiba, 1º de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 667286/15

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: WILSON LUIZ PIRES MOKVA

PROCURADOR GERENALDO EMERSON GOMES, TEREZINHA IRENE

MOSSMANN, SAULO SILVA LIMA FILHO E OUTROS

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1500/15

A Diretoria de Protocolo, conforme informação n.º 18365/15 (peça 04), dando cumprimento ao item II do Acórdão n.º 1868/15-Segunda Câmara, procedeu à abertura do presente procedimento de Tomada de Contas Extraordinária.

2. Considerando que, nos termos do §1º do art. 236 do Regimento Interno, a tomada de contas segue o rito da prestação de contas, cabível, inicialmente, a instrução do feito pela unidade técnica, de forma a complementar, no que for necessário e possível, o contido no Acórdão n.º 1868/15-Segunda Câmara (cópia à peça 2 do presente) e no Parecer Ministerial n.º 13130/13 (peça 40 dos autos n.º 344329/10), indicando os responsáveis a serem citados para o exercício do contraditório ou justificando, se preciso, a realização de diligência.

3. Para os fins indicados, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

4. Publique-se.

Curitiba, 1º de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 140855/09

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE INAJÁ

INTERESSADO: NILSON CAMARGO MONTEIRO, MANOEL AGUILAR FILHO

PROCURADOR

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1518/15

Tendo em vista equívoco na emissão do Despacho n.º 1385/15-GATBC (peça 43), retifico o mesmo, de modo a que o texto de seu primeiro parágrafo passe a ter a seguinte redação:

"Diante do contido na Informação n.º 1261/15 (peça 42), da Diretoria de Contas Municipais, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que expeça ofício à Seção Paraná do Colégio Notarial do Brasil – CNB-PR e ao Conselho Federal do Colégio Notarial do Brasil – CNB-CF, solicitando informações acerca do espólio do senhor Manoel Aguilari Filho, ou herdeiros, por meio de inventário extrajudicial".

2. Publique-se.

Curitiba, 3 de setembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA

PROCESSO Nº 501429/13

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADOS: CELIA APARECIDA NEGRAO NEVES, JORGE SEBASTIAO DE BEM.

DESPACHO 4467/15

Considerando o disposto no art. 1º, inciso IV[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13, defiro, por 15 (quinze dias), o pedido de prorrogação de prazo solicitado mediante petição intermediária nº 699781/15 (peças processuais nº 027 e 028), nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno[3].

Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo.

Publique-se.

Curitiba, 04 de setembro de 2015.

Paula Fonseca Camera

Analista de Controle

1. IV - deferimento de requerimentos de prorrogação de prazo para exercício do contraditório e da ampla defesa e para cumprimento de diligências, nos termos regimentais, e observado o disposto no art. 40 do Código de Processo Civil;

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente.

PROCESSO Nº 576393/06

ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACAREZINHO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

INTERESSADOS: ORMEZINDA VILELA DE CARVALHO PEREIRA.

DESPACHO 4472/15

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Diretoria de Execuções (Informação nº 4550/15 - peça processual nº 036) e da representante do Ministério Público (Parecer nº 11928/15 - peça



processual nº 040), determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3]. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4]. Publique-se.
Curitiba, 04 de setembro de 2015.
Paula Fonseca Camera
Analista de Controle

1. VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.
2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.
3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010) (...)
VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 471448/11
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
INTERESSADO: OSWALDO DE QUADROS
DESPACHO 4487/15

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (Despacho nº 4153/15 - peça processual nº 035) e da representante do Ministério Público (Parecer nº 292/15 - peça processual nº 037), determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3]. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4]. Publique-se.
Curitiba, 09 de setembro de 2015.
Paula Fonseca Camera
Analista de Controle

1. VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.
2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.
3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010) (...)
VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 335618/13
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
INTERESSADOS: JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, NAILDA CARVALHO COSTA INKOT
DESPACHO 4488/15

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (Despacho nº 3666/15 - peça processual nº 037) e da representante do Ministério Público (Parecer nº 12031/15 - peça processual nº 040), determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3]. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4]. Publique-se.
Curitiba, 09 de setembro de 2015.

Paula Fonseca Camera
Analista de Controle

1. VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.
2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.
3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010) (...)
VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

CORREGEDORIA GERAL

Sem publicações

OUIDORIA DE CONTAS

Sem publicações

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Sem publicações

EXTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO

Sem publicações

EDITAIS

PROCESSO Nº: 359742/12
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
INTERESSADO: ANA ANGELINA VIZIOLLI FREITAS (CPF: 797.423.199-87), GENILSO VISNIESKI (CPF: 052.148.149-09) E ROSELIA APARECIDA ALVES (CPF: 054.153.289-80)
EDITAL Nº 129/15

Em cumprimento ao Despacho nº 1449/15, do Relator do processo, Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, pelo presente Edital ficam CITADAS as Sras. ANA ANGELINA VIZIOLLI FREITAS (CPF: 797.423.199-87) e ROSELIA APARECIDA ALVES (CPF: 054.153.289-80), bem como o Sr. GENILSO VISNIESKI (CPF: 052.148.149-09), para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo deste Edital, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto no art. 357, c/c o art. 381, IV, § 1º, "e", e § 2º, art. 383, § 1º, e art. 386, V, do Regimento Interno do Tribunal.
Diretoria de Protocolo, em 3 de setembro de 2015.
CLEUZA BAIS LEAL
Diretora

1. O prazo deste Edital é de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, conforme § 1º do art. 383 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PROCESSO Nº: 680172/12
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA
INTERESSADO: GERACAO 84-CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA-ME
EDITAL Nº 130/15

Em cumprimento ao Despacho nº 1470/15, do Relator do processo, Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, pelo presente Edital fica CITADA a GERACAO 84-CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA-ME, CNPJ nº 78.248.820/0001-94, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo deste Edital[1], apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto no art. 357, c/c o art. 381, IV, § 1º, "e", e § 2º, art. 383, § 1º, e art. 386, V, do Regimento Interno do Tribunal.
Diretoria de Protocolo, em 3 de setembro de 2015.
CLEUZA BAIS LEAL
Diretora

1. O prazo deste Edital é de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, conforme § 1º do art. 383 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PROCESSO Nº: 439699/09
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS
INTERESSADO: BEATRIZ LIZETE BASSO (CPF: 808.684.959-72)
EDITAL Nº 131/15

Em cumprimento ao Despacho nº 1477/15, do Relator do processo, Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, pelo presente Edital fica CITADA a Sra. BEATRIZ LIZETE BASSO (CPF: 808.684.959-72), para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo deste Edital[1], apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto no art. 357, c/c o art. 381, IV, § 1º, "e", e § 2º, art. 383, § 1º, e art. 386, V, do Regimento Interno do Tribunal.
Diretoria de Protocolo, em 3 de setembro de 2015.
CLEUZA BAIS LEAL
Diretora

1. O prazo deste Edital é de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, conforme § 1º do art. 383 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PROCESSO Nº: 827181/12
ASSUNTO: DENÚNCIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
INTERESSADO: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS (CPF: 672.678.159-87)
EDITAL Nº 132/15

Em cumprimento ao Despacho nº 1410/15, do Relator do processo, Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, pelo presente Edital fica CITADO o Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS (CPF: 672.678.159-87), para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo deste Edital[1], apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto no art. 357, c/c o art. 381, IV, § 1º, "e", e § 2º, art. 383, § 1º, e art. 386, V, do Regimento Interno do Tribunal.
Diretoria de Protocolo, em 9 de setembro de 2015.
CLEUZA BAIS LEAL
Diretora

1. O prazo deste Edital é de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, conforme § 1º do art. 383 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

DESPACHOS

PROCESSO N.º: 359000/15
ORIGEM: CUTIA EMPREENDIMENTOS EOLICOS SPE S.A
INTERESSADO: ROBERTO CAMBUÍ
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO Nº: 279/15

Por delegação do Conselheiro Durval Amaral Relator deste processo, em cumprimento à Instrução de Serviço nº 67/2014, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para a adoção das seguintes providências:

I. Proceda-se à CITAÇÃO das partes a seguir nominadas para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 274/2014-DCE, da Diretoria de Contas Estaduais, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

- Sr. Roberto Cambuí, anterior ocupante do cargo de Diretor Presidente, CPF: 164.278.278-82;

II. Proceda-se à INTIMAÇÃO das partes a seguir nominadas para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 274/2014-DCE, da Diretoria de Contas Estaduais, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

- Cutia Empreendimentos Eólicos SPE S.A., CNPJ: 10.979.076/000164, na pessoa do seu representante legal.

III. Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

Publique-se.

DCE, em 4 de setembro de 2015.
(documento assinado digitalmente)
José Mário Wojcik - Diretor

PROCESSO N.º: 975700/14
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: WILSON LUIZ PIRES MOKVA, SERGIO POVOA PIRES, NANCIR CARDOZO DE FRANCA
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO: 4391/15

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para distribuição e atuação como Ato de Inativação e, em sendo o caso de delegação[1], para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento da Instrução nº 2194/15-DICAP (peça nº 19), intimando:

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – gestor atual: conforme cadastro.

Não sendo o caso de delegação, encaminhem-se os autos ao Relator para deliberação.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

DICAP, em 9 de setembro de 2015.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artagão de Mattos Leão autorizam esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 1114363/14
ORIGEM: MUNICÍPIO DE TIBAGI
INTERESSADO: LUIZ AUGUSTO CIOLA, ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER, VALDIR PINTO MOREIRA
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO: 4392/15

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE TIBAGI, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para distribuição e atuação como Ato de Inativação e, em sendo o caso de delegação[1], para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento da Instrução nº 2202/15-DICAP (peça nº 13), intimando:

- MUNICÍPIO DE TIBAGI – gestor atual: conforme cadastro.

Não sendo o caso de delegação, encaminhem-se os autos ao Relator para deliberação.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

DICAP, em 9 de setembro de 2015.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artagão de Mattos Leão autorizam esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 1036923/14
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: WILSON LUIZ PIRES MOKVA, ACIR RIBEIRO DOS SANTOS
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO: 4393/15

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para distribuição e atuação como Ato de Inativação e, em sendo o caso de delegação[1], para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento da Instrução nº 2203/15-DICAP (peça nº 19), intimando:

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – gestor atual: conforme cadastro.

Não sendo o caso de delegação, encaminhem-se os autos ao Relator para deliberação.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

DICAP, em 9 de setembro de 2015.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio



Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artagão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 1042036/14

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: WILSON LUIZ PIRES MOKVA, ANA EMERENTINA DE MELO

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 4394/15

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para distribuição e autuação como Ato de Inativação e, em sendo o caso de delegação[1], para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento da Instrução nº 2205/15-DICAP (peça nº 19), intimando:

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – gestor atual: conforme cadastro.

Não sendo o caso de delegação, encaminhem-se os autos ao Relator para deliberação.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

DICAP, em 9 de setembro de 2015.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da

Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artagão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 1042290/14

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: WILSON LUIZ PIRES MOKVA, MARTA ROCHA KRAPP

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 4395/15

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para distribuição e autuação como Ato de Inativação e, em sendo o caso de delegação[1], para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento da Instrução nº 2206/15-DICAP (peça nº 19), intimando:

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – gestor atual: conforme cadastro.

Não sendo o caso de delegação, encaminhem-se os autos ao Relator para deliberação.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

DICAP, em 9 de setembro de 2015.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da

Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artagão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 504867/15

ORIGEM: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO BELTRAO

INTERESSADO: PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE

FRANCISCO BELTRAO, LUCEMARA DEBACKER, ANTONIO CANTELMO NETO, CLAUDETE BRANCALIONE LIRA
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO: 4396/15

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE FRANCISCO BELTRAO, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para distribuição e autuação como Ato de Inativação e, em sendo o caso de delegação[1], para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento da Instrução nº 2207/15-DICAP (peça nº 20), intimando:

- PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE FRANCISCO BELTRAO – gestor atual: conforme cadastro.

Não sendo o caso de delegação, encaminhem-se os autos ao Relator para deliberação.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

DICAP, em 9 de setembro de 2015.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da

Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artagão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 965950/14

ORIGEM: MUNICÍPIO DE TOLEDO

INTERESSADO: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, REINILDA DONEL

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 4397/15

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE TOLEDO, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para distribuição e autuação como Ato de Inativação e, em sendo o caso de delegação[1], para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento da Instrução nº 2210/15-DICAP (peça nº 14), intimando:

- MUNICÍPIO DE TOLEDO – gestor atual: conforme cadastro.

Não sendo o caso de delegação, encaminhem-se os autos ao Relator para deliberação.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

DICAP, em 9 de setembro de 2015.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da

Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artagão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 925001/14

ORIGEM: MUNICÍPIO DE TOLEDO

INTERESSADO: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, SALETE HAUBENTTAL IMMIG

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 4398/15

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE TOLEDO, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para distribuição e autuação como Ato de Inativação e, em sendo o caso de delegação[1], para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento da Instrução nº 2211/15-DICAP (peça nº 14), intimando:

- MUNICÍPIO DE TOLEDO – gestor atual: conforme cadastro.

Não sendo o caso de delegação, encaminhem-se os autos ao Relator para deliberação.



Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.
DICAP, em 9 de setembro de 2015.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artágão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 907640/14

ORIGEM: MUNICÍPIO DE TOLEDO

INTERESSADO: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, IZAURA APARECIDA DE SOUZA GODINE MIGUEL

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 4399/15

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE TOLEDO, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para distribuição e autuação como Ato de Inativação e, em sendo o caso de delegação[1], para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento da Instrução nº 2218/15-DICAP (peça nº 12), intimando:

- **MUNICÍPIO DE TOLEDO – gestor atual:** conforme cadastro.

Não sendo o caso de delegação, encaminhem-se os autos ao Relator para deliberação.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

DICAP, em 9 de setembro de 2015.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artágão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 354411/14

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, SUELY HASS, DULCELAINI NERI VICENTINI MARQUES

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 4400/15

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para distribuição e autuação como Ato de Inativação e, em sendo o caso de delegação[1], para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento da Instrução nº 2219/15-DICAP (peça nº 16), intimando:

- **PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual:** conforme cadastro.

Não sendo o caso de delegação, encaminhem-se os autos ao Relator para deliberação.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

DICAP, em 9 de setembro de 2015.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artágão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 903326/14

ORIGEM: MUNICÍPIO DE TOLEDO

INTERESSADO: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, TEREZINHA MARLI COSTA

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 4401/15

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE TOLEDO, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para distribuição e autuação como Ato de Inativação e, em sendo o caso de delegação[1], para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento da Instrução nº 2220/15-DICAP (peça nº 13), intimando:

- **MUNICÍPIO DE TOLEDO – gestor atual:** conforme cadastro.

Não sendo o caso de delegação, encaminhem-se os autos ao Relator para deliberação.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

DICAP, em 9 de setembro de 2015.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artágão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 860708/14

ORIGEM: MUNICÍPIO DE TOLEDO

INTERESSADO: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, TEREZA FALKOWSKI DE MATOS

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 4402/15

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE TOLEDO, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para distribuição e autuação como Ato de Inativação e, em sendo o caso de delegação[1], para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento da Instrução nº 2221/15-DICAP (peça nº 15), intimando:

- **MUNICÍPIO DE TOLEDO – gestor atual:** conforme cadastro.

Não sendo o caso de delegação, encaminhem-se os autos ao Relator para deliberação.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

DICAP, em 9 de setembro de 2015.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artágão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 595137/15

ORIGEM: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PITANGA

INTERESSADO: ALTAIR JOSE ZAMPIER, MARIA LUCIA BASSANI, LUCIANE DIAS GONCALVES MATHIAS, SEBASTIAO FERREIRA

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 4403/15

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PITANGA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para distribuição e autuação como Ato de Inativação e, em sendo o caso de delegação[1], para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento da Instrução nº 2224/15-DICAP (peça nº 15), intimando:

- **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PITANGA – gestor atual:** conforme cadastro.



Não sendo o caso de delegação, encaminhem-se os autos ao Relator para deliberação.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

DICAP, em 9 de setembro de 2015.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artação de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 73136/15

ORIGEM: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA

INTERESSADO: PAULO DE QUEIROZ SOUZA, MARIA DE LOURDES CALOI

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 4404/15

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para distribuição e autuação como Ato de Inativação e, em sendo o caso de delegação[1], para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento da Instrução nº 2226/15-DICAP (peça nº 17), intimando:

- **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA – gestor atual:** conforme cadastro.

Não sendo o caso de delegação, encaminhem-se os autos ao Relator para deliberação.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

DICAP, em 9 de setembro de 2015.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artação de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 594700/15

ORIGEM: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PITANGA

INTERESSADO: ALTAIR JOSE ZAMPIER, MARIA LUCIA BASSANI, LUCIANE DIAS GONCALVES MATHIAS, OLGA ALVES CAMPOS DE OLIVEIRA

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 4405/15

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PITANGA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para distribuição e autuação como Ato de Inativação e, em sendo o caso de delegação[1], para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento da Instrução nº 2227/15-DICAP (peça nº 14), intimando:

- **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PITANGA – gestor atual:** conforme cadastro.

Não sendo o caso de delegação, encaminhem-se os autos ao Relator para deliberação.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

DICAP, em 9 de setembro de 2015.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artação de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação

ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 598537/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

INTERESSADO: PEDRO EDIVALDO RUIPERES SELANI

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 4415/15

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento do Parecer nº 9441/15-DICAP (peça nº 9), intimando:

- **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

DICAP, em 10 de setembro de 2015.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artação de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 249630/11

ORIGEM: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

INTERESSADO: GILBERTO CLEMENTE DE SOUZA, CLAUDIA ELIANE SANCHES BENVENHO ROMAGNOLI

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 4416/15

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para as providências quanto ao contraditório, em atendimento ao Parecer nº 9463/15-DICAP (peça nº 9), intimando:

- **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA – gestor atual:** conforme cadastro.

DICAP, em 10 de setembro de 2015.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artação de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 732926/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

INTERESSADO: ROGÉRIO FELINI PASQUETTI, JOSE ENERON DA SILVA TELLES

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 4417/15

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para as providências quanto ao contraditório, em atendimento ao Parecer nº 9192/15-DICAP (peça nº 9), intimando:

- **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – gestor atual:** conforme cadastro.

DICAP, em 10 de setembro de 2015.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5



Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artação de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 484862/14
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, SUELY HASS, GIZELDA NASCIMENTO SANTOS
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 4418/15

Tratam os autos de ATO DE INATIVAÇÃO originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s). Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro Presidente IVAN LELIS BONILHA, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento do Parecer nº 10015/15-DICAP (peça nº 17), intimando:

- **RAFAEL IATAURO – gestor atual;**

- **DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA – gestora do ato.**

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

DICAP, em 10 de setembro de 2015.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artação de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 200513/10
ORIGEM: INSTITUTO DE SAUDE DE PONTA GROSSA
INTERESSADO: PEDRO WOSGRAU FILHO
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 4419/15

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) INSTITUTO DE SAUDE DE PONTA GROSSA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro Vice-Presidente IVENS ZSCHOERPER LINHARES, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para as providências quanto ao contraditório, em atendimento ao Parecer nº 9367/15-DICAP (peça nº 11), intimando:

- **INSTITUTO DE SAUDE DE PONTA GROSSA – gestor atual:** conforme cadastro.

DICAP, em 10 de setembro de 2015.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artação de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 393621/10
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
INTERESSADO: LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 4420/15

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro Vice-Presidente IVENS ZSCHOERPER LINHARES, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para as providências quanto ao contraditório, em atendimento ao Parecer nº 9558/15-DICAP (peça nº 12), intimando:

- **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – gestor atual:** conforme cadastro. DICAP, em 10 de setembro de 2015.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artação de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 356653/10
ORIGEM: INSTITUTO DE SAUDE DE PONTA GROSSA
INTERESSADO: PEDRO WOSGRAU FILHO
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 4421/15

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) INSTITUTO DE SAUDE DE PONTA GROSSA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro Vice-Presidente IVENS ZSCHOERPER LINHARES, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para as providências quanto ao contraditório, em atendimento ao Parecer nº 9550/15-DICAP (peça nº 16), intimando:

- **INSTITUTO DE SAUDE DE PONTA GROSSA – gestor atual:** conforme cadastro.

DICAP, em 10 de setembro de 2015.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artação de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 246432/10
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
INTERESSADO: LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 4422/15

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro Vice-Presidente IVENS ZSCHOERPER LINHARES, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para as providências quanto ao contraditório, em atendimento ao Parecer nº 9397/15-DICAP (peça nº 14), intimando:

- **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – gestor atual:** conforme cadastro.

DICAP, em 10 de setembro de 2015.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artação de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 460124/09
ORIGEM: MUNICÍPIO DE AMAPORÁ
INTERESSADO: MAURO LEMOS
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 4423/15

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) MUNICÍPIO DE AMAPORÁ, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro Vice-Presidente IVENS ZSCHOERPER LINHARES, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para as providências quanto ao contraditório, em



atendimento ao Parecer nº 9586/15-DICAP (peça nº 14), intimando:

- MUNICÍPIO DE AMAPORÁ – gestor atual: conforme cadastro.

DICAP, em 10 de setembro de 2015.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artação de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 211845/11

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

INTERESSADO: ROSILDA RIBEIRO DE SOUZA, TAINARA MARIA MOTA

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 4424/15

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para as providências quanto ao contraditório, em atendimento ao Parecer nº 9372/15-DICAP (peça nº 13), intimando:

- INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – gestor atual: conforme cadastro.

DICAP, em 10 de setembro de 2015.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artação de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 153071/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL

INTERESSADO: MARCOS ANTONIO VOLTARELLI

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 4425/15

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para as providências quanto ao contraditório, em atendimento ao Parecer nº 9358/15-DICAP (peça nº 9), intimando:

- MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL – gestor atual: conforme cadastro.

DICAP, em 10 de setembro de 2015.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artação de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 301956/10

ORIGEM: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL

INTERESSADO: MARCOS ANTONIO VOLTARELLI

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 4426/15

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para as providências quanto ao contraditório, em atendimento ao Parecer nº 9535/15-DICAP (peça nº 11), intimando:

- MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL – gestor atual: conforme cadastro.

DICAP, em 10 de setembro de 2015.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artação de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 25523/10

ORIGEM: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL

INTERESSADO: MARCOS ANTONIO VOLTARELLI

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 4427/15

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para as providências quanto ao contraditório, em atendimento ao Parecer nº 9287/15-DICAP (peça nº 17), intimando:

- MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL – gestor atual: conforme cadastro.

DICAP, em 10 de setembro de 2015.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artação de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 449919/14

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, SUELY HASS,

REGINA MARIA LOPES QUINTAS

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 4428/15

Tratam os autos de ATO DE INATIVAÇÃO originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento do Parecer nº 10018/15-DICAP (peça nº 26), intimando:

- RAFAEL IATAURO – gestor atual;

- DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA – gestora do ato.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

DICAP, em 10 de setembro de 2015.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artação de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

ATOS NORMATIVOS

Sem publicações



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Despachos

PROCESSO Nº: 688518/15
ENTIDADE: SINDICATO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ DE CURITIBA
INTERESSADO: LUIZ TADEU GROSSI FERNANDES
ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
DESPACHO: 3633/15

Trata-se de Pedido de Acesso à Informação, protocolado pelo Sindicato dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de Curitiba, por meio do qual solicita a relação dos servidores que ocupam cargos em comissão e que tenham funções gratificadas da Lei nº 17.423/2012, ao escopo de realizar suas eleições em observância ao que dispõe o art. 54, IV do Estatuto do referido Sindicato[1].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Gestão de Pessoas para informar.

Após, retornem a esta Presidência.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 2 de setembro de 2015.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

*1. Art. 54. Será inelegível o filiado que:
IV - estiver exercendo ou vier a exercer cargos comissionados em qualquer órgão da Administração Pública;*

PROCESSO Nº: 643506/15
ENTIDADE: VARA FEDERAL E JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BAGE
INTERESSADO: VARA FEDERAL E JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BAGE
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 3634/15

Retornam os autos com a Informação nº 5437/15 (peça 5) por meio da qual a Diretoria de Execuções relata que efetuou o registro de baixa no Cadastro de Impedidos de Licitar, a fim de afastar a proibição de contratar com o Poder Público das pessoas relacionadas à peça 2.

Comunique-se ao solicitante.

Em seguida, encaminhe-se o expediente à Diretoria de Protocolo para fins de disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, encerramento do feito e consequente arquivamento do processo, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 2 de setembro de 2015.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 670961/15
ENTIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA
INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 3637/15

Retornam os autos com a Informação nº 18866/15 (peça 5) por meio da qual a Diretoria de Protocolo relata que, em atenção ao Despacho nº 3577/15-GP, procedeu à juntada de cópia da decisão proferida nos autos nº 317340/07.

Comunique-se ao solicitante.

Em seguida, encaminhe-se o expediente à Diretoria de Protocolo para fins de disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, encerramento do feito e consequente arquivamento do processo, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 2 de setembro de 2015.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 689115/15
ENTIDADE: VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORECATU
INTERESSADO: VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORECATU
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 3638/15

Trata-se de Requerimento Externo, protocolado pela Vara Cível da Comarca de

Porecatu, por meio do qual encaminha cópia da sentença proferida nos autos de Ação Civil Pública nº 0000113-76.2001.8.16.0137, em que é requerente o Ministério Público do Estado do Paraná e requerido Marcio Francisco de Souza e Wilson Antonio Baldívia.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para manifestação, e, após, ao Gabinete da Corregedoria-Geral para ciência e adoção das providências cabíveis no âmbito de sua competência.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 2 de setembro de 2015.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PROCESSO Nº: 688321/15
ENTIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAS FUNDAÇÕES E DO TERCEIRO SETOR
INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAS FUNDAÇÕES E DO TERCEIRO SETOR
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 3641/15

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pela Promotoria de Justiça das Fundações e do Terceiro Setor, por meio do qual, visando à instrução do Procedimento Administrativo nº MPPR – 0046.15.033890-6, solicita informações quanto ao eventual recebimento de verbas públicas, nos últimos cinco anos, pela Associação de Moradores Amigos Fernando de Noronha, CNPJ nº 75.018.804/0001-17.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Análise de Transferências para informar.

Após, voltem conclusos.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 2 de setembro de 2015.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PROCESSO Nº: 669050/15
ENTIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA
INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 3642/15

Retornam os autos com a Informação nº 1120/15, por meio da qual a Diretoria de Contas Estaduais presta as informações solicitadas pela Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público de Curitiba, relativas às contas da Secretaria de Estado da Saúde.

Comunique-se ao solicitante.

Em seguida, encaminhe-se o expediente à Diretoria de Protocolo para fins de disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, encerramento do feito e consequente arquivamento do processo, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 2 de setembro de 2015.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 465527/15
ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO
INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 3643/15

Retornam os autos com o Despacho nº 1801/15 (peça 5), por meio do qual a Diretoria de Contas Municipais, em atendimento ao Despacho nº 2351/15-GP (peça 3), manifesta ciência quanto ao Acórdão nº 2805/15 do Tribunal de Contas da União e observa que não há narrativa de possível conduta ilegal sujeita à correição/punição por esta Corte de Contas.

Não havendo recomendação de diligências adicionais, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para encerramento do feito e consequente arquivamento, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 2 de setembro de 2015.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.



PROCESSO Nº: 688356/15

ENTIDADE: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
INTERESSADO: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 3646/15

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pelo Ministério da Previdência Social – MPS, Ofício nº 641/2015, por meio do qual encaminha a este Tribunal cópia do DESPACHO JUSTIFICATIVA DJ MPS/SPPS/DRPSP/CGACI nº 206/2015, proferido nos autos do Processo Administrativo Previdenciário - PAP nº 171/2014, relativo à auditoria realizada no Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campo Largo, abrangendo o período de junho de 2008 a maio de 2014.

Ciente esta Presidência, encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para as providências necessárias no âmbito de sua competência institucional. Não havendo necessidade de retorno a este gabinete para determinar diligências adicionais, autorizo o encaminhamento deste processo à Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivamento, nos termos do art. 16, LVIII[1] do Regimento Interno[2].

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 2 de setembro de 2015.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

2. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 662462/15

ENTIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TIBAGI
INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TIBAGI
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 3665/15

Retornam os autos com o Despacho nº 1550/15 (peça 5), por meio do qual o Conselheiro José Durval Mattos do Amaral autoriza o acesso ao processo nº 636232/15.

Comunique-se ao solicitante.

Em seguida, encaminhe-se o expediente à Diretoria de Protocolo para fins de disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, bem como dos autos nº 636232/15, encerramento do feito e consequente arquivamento do processo, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 3 de setembro de 2015.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 691527/15

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
INTERESSADO: MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 3667/15

Trata-se de Requerimento Externo, protocolado pelo Município de Fazenda Rio Grande, por meio do qual solicita "que seja juntado ao APA 807, aberto pelo sistema PROAR Sistema de gerenciados de Acompanhamento (SGA), do TCE/PR as respostas e os esclarecimentos relativos as divergências identificadas pelo sistema SGA – Sistema de Gestão de Acompanhamento".

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contas Municipais para manifestação.

Após, retorne a esta Presidência.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 3 de setembro de 2015.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PROCESSO Nº: 693732/15

ENTIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS
INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 3671/15

Trata-se de Requerimento Externo, protocolado pela Promotoria de Justiça da Comarca de Sertanópolis, por meio do qual solicita informações quanto à existência de registros neste Tribunal acerca do repasse de recursos e correlata fiscalização da aplicação de verba à pessoa jurídica Sertão Verde Vida, CNPJ: 06.257.433/0001-03, sediada no Município de Sertanópolis, relativamente aos anos de 2010 a 2013, enquanto qualificada como Organização da Sociedade Civil de

Interesse Público.

Em caso positivo de transferência, solicita o resultado da apreciação dos eventuais repasses nos períodos indicados.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Análise de Transferências para manifestação.

Após, retorne a esta Presidência.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 3 de setembro de 2015.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PROCESSO Nº: 638065/15

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
INTERESSADO: GISELE POTILA FACIN GUI
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 3672/15

Retornam os autos com a Informação nº 104/15 (peça 7) por meio da qual a Diretoria de Tecnologia da Informação noticia que procedeu ao atendimento do Despacho nº 3380/15 – GP, registrando "o encerramento da outorga de 16 (dezesesseis) procurações do Município de Presidente Castelo Branco para a Dra. Camille Lima Cardoso Faccin".

Comunique-se à solicitante.

Em seguida, encaminhe-se o expediente à Diretoria de Protocolo para fins de disponibilização de cópia dos presentes autos à interessada, encerramento do feito e consequente arquivamento do processo, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 3 de setembro de 2015.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 693627/15

ENTIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA
INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 3674/15

Trata-se de Requerimento Externo, protocolado pela Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público de Curitiba, por meio do qual, visando à instrução do Inquérito Civil nº MPPR-0046.09.000223-2, requer "cópia das decisões referentes às prestações de contas do Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP, no período compreendido entre 2005-2010, quando o Sr. Carlos Homero Giacomini esteve à frente da Presidência do referido órgão".

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contas Municipais para informar.

Após, retorne a esta Presidência.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 3 de setembro de 2015.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PROCESSO Nº: 692990/15

ENTIDADE: 184ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE CASCAVEL
INTERESSADO: 184ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE CASCAVEL
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 3676/15

Trata-se de Requerimento Externo, protocolado pela 184ª Zona Eleitoral da Comarca de Cascavel, por meio do qual encaminha cópia da sentença proferida nos autos de Representação nº 64-65.2015.6.16.0184, em que é autor o Ministério Público do Estado do Paraná e ré a empresa Terraplenagem Ipanema Ltda, em virtude de doações de recursos para campanhas eleitorais de 2014 acima do limite legal.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para manifestação, e, após, ao Gabinete da Corregedoria-Geral para ciência e adoção das providências cabíveis no âmbito de sua competência.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 4 de setembro de 2015.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PROCESSO Nº: 682668/15

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: ELINÉRI DOS SANTOS AFFONSO
ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO
DESPACHO: 3680/15

Trata-se de Requerimento Interno protocolado pela servidora Elinéri dos Santos



Affonso, matrícula nº 51.860-3, lotada na Coordenadoria-Geral, por meio do qual "requer que o tempo de averbação deferido nos autos nº 362019/15 seja considerado, para todos os efeitos legais, desde quando completados cinco anos de serviço público especialmente no que se refere aos efeitos financeiros do adicional por tempo de serviço, com a implantação, em folha de pagamento, da diferença devidamente corrigida."

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Gestão de Pessoas para manifestação e, após, à Diretoria Jurídica para emissão de parecer.
Na sequência, retornem a este gabinete.
Publique-se.
Gabinete da Presidência, 4 de setembro de 2015.
-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PROCESSO Nº: 692868/15
ENTIDADE: 184ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE CASCAVEL
INTERESSADO: 184ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE CASCAVEL
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 3682/15

Trata-se de Requerimento Externo, protocolado pela 184ª Zona Eleitoral da Comarca de Cascavel, por meio do qual encaminha cópia da sentença proferida nos autos de Representação nº 49-96.2015.6.16.0184, que julgou procedente o pedido formulado pelo Ministério Público Eleitoral para o fim de condenar a empresa JK Incorporações Ltda. ao pagamento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de multa, com fundamento no §2º do art. 81 da Lei nº 9.504/1997, proibindo-a, ainda, de participar de licitações públicas e de celebrar contratos com o Poder Público pelo período de cinco anos.
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Execuções para as anotações pertinentes.
Após, retornem a esta Presidência.
Publique-se.
Gabinete da Presidência, 4 de setembro de 2015.
-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PROCESSO Nº: 619060/15
ENTIDADE: CARTÓRIO ELEITORAL DA 124ª ZONA DE PALOTINA
INTERESSADO: CARTÓRIO ELEITORAL DA 124ª ZONA DE PALOTINA
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 3683/15

Retornam os autos com a Informação nº 1448/15 (peça 5), por meio da qual a Diretoria de Contas Municipais presta as informações solicitadas pelo Cartório Eleitoral da 124ª Zona de Palotina.
Comunique-se ao solicitante.
Após, encaminhe-se o expediente à Diretoria de Protocolo para fins de disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, encerramento do feito e consequente arquivamento do processo, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal.
Publique-se.
Gabinete da Presidência, 4 de setembro de 2015.
-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:
(...)
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 655067/15
ENTIDADE: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SARANDI
INTERESSADO: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SARANDI
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 3686/15

Retornam os autos com a Informação nº 1440/15 (peça 5) por meio da qual a Diretoria de Contas Municipais presta as informações solicitadas pela Promotoria de Justiça da Comarca de Sarandi, observando que os autos nº 371194/05, para os quais se requer vistas, encontram-se arquivados na Diretoria de Protocolo.
Autorizo a liberação de acesso ao processo mencionado.
Comunique-se ao solicitante.

Em seguida, encaminhe-se o expediente à Diretoria de Protocolo para fins de disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, bem como dos autos nº 371194/05, encerramento do feito e consequente arquivamento do processo, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal.
Publique-se.
Gabinete da Presidência, 4 de setembro de 2015.
-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:
(...)
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 657760/15
ENTIDADE: VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND
INTERESSADO: VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 3688/15

Retornam os autos com a Informação nº 1449/15 (peça 5) por meio da qual a Diretoria de Contas Municipais relata que as informações solicitadas pela Vara Criminal da Comarca de Assis Chateaubriand são objeto dos autos nº 386700/11, de competência da Corregedoria-Geral.
Por tal razão, encaminhem-se este expediente ao Gabinete da Corregedoria-Geral a fim de que possa deliberar a respeito da disponibilização de cópia dos autos mencionados ao interessado.
Após, retornem a esta Presidência.
Publique-se.
Gabinete da Presidência, 4 de setembro de 2015.
-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PROCESSO Nº: 665127/15
ENTIDADE: ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA
INTERESSADO: ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 3692/15

Retornam os autos com a Informação nº 1453/15 (peça 5) por meio da qual a Diretoria de Contas Municipais presta as informações solicitadas pelo requerente.
Comunique-se ao solicitante.
Em seguida, encaminhe-se o expediente à Diretoria de Protocolo para fins de disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, encerramento do feito e consequente arquivamento do processo, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal.
Publique-se.
Gabinete da Presidência, 4 de setembro de 2015.
-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:
(...)
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 656810/15
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
DESPACHO: 3695/15

Trata-se de Representação protocolada pela Câmara Municipal de Ibaiti, por meio da qual relata que foi instaurada Comissão Parlamentar Processante para apurar denúncia apresentada por Elielson Carlos de Araújo, imputando "ao Prefeito Municipal atos de violação dos princípios que regem a Administração Pública na realização do Processo Seletivo Simplificado do CRAS de 2015."
Ciente esta Presidência, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Corregedoria-Geral para regular processamento, nos termos do art. 277, §§ 1º e 2º[1] do Regimento Interno deste Tribunal.
Publique-se.
Gabinete da Presidência, 4 de setembro de 2015.
-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

1. Art. 277. A representação será encaminhada ao Presidente do Tribunal de Contas pelos interessados e autoridades, na forma prevista no art. 32, I a VI, da Lei Complementar nº 113/2005.

§ 1º A representação será autuada e distribuída ao Corregedor-Geral, sendo inicialmente remetida pela Diretoria de Protocolo ao Presidente para ciência.
§ 2º Cumprido o trâmite previsto no § 1º, a representação será remetida pelo Gabinete da Presidência ao Gabinete da Corregedoria-Geral para regular processamento.

PROCESSO Nº: 693805/15
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
DESPACHO: 3699/15

Considerando que este expediente possui objeto idêntico ao versado no processo nº 656810/15, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Corregedoria-Geral para deliberar acerca do seu apensamento ao mencionado processo.
Em sendo autorizado o apensamento proposto, sigam os autos à Diretoria de Protocolo para adoção das providências cabíveis.
Publique-se.
Gabinete da Presidência, 4 de setembro de 2015.
-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente



PROCESSO Nº: 696707/15

ENTIDADE: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU

INTERESSADO: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3700/15

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Quedas do Iguaçu, por meio do qual, a fim de instruir os autos do Inquérito Civil nº MPPR-0117.15.000129-7, "o número dos protocolos/processos em que figura/figurou como requerido ou parte interessada a empresa Assessoria Brasileira de Concursos Públicos LTDA-ME (ABCON ou ABCCON), nome fantasia: Instituto Brasil, CNPJ: 08.186.006/0001-07, com sede em Cascavel-PR, ou a empresa Instituto Superior de Educação Tecnologia e pesquisa Saber LTDA, nome fantasia: Instituto Saber, CNPJ: 05.128.703/0001-13, com sede em Cascavel-PR, encaminhando cópia dos autos".

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Tecnologia da Informação para relacionar os processos acima descritos.

Após, retornem a este gabinete.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 4 de setembro de 2015.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PROCESSO Nº: 692507/15

ENTIDADE: 1ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

INTERESSADO: 1ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3701/15

Trata-se de Requerimento Externo referente à Comunicação da Justiça do Trabalho, Ofício nº 1.551.087/2015, oriunda da 1ª Vara do Trabalho de Cornélio Procópio, por meio do qual encaminha cópia da Reclamatória Trabalhista nº 00251-2006-093-09-00-3.

Nos termos da Instrução de Serviço nº 62/2013, com a nova redação dada pela Instrução de Serviço nº 89/2014, e ciente esta Presidência, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para manifestação.

Após, remetam-se os autos ao Gabinete da Corregedoria-Geral.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 4 de setembro de 2015.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PROCESSO Nº: 682161/15

ENTIDADE: 18ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI

INTERESSADO: 18ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3704/15

Retornam os autos com a Informação nº 5516/15 (peça 4) por meio da qual a Diretoria de Execuções presta as informações solicitadas pelo Juízo em epígrafe.

Comunique-se ao solicitante.

Em seguida, encaminhe-se o expediente à Diretoria de Protocolo para fins de disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, encerramento do feito e consequente arquivamento do processo, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 4 de setembro de 2015.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 650146/15

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU

INTERESSADO: JOSNEI ERIVAN DE FREITAS

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 3709/15

Tendo em vista o contido no Despacho nº 1809/15-DCM (peça 6), encaminhem-se os autos à Diretoria de Execuções para as anotações pertinentes, conforme prescreve o artigo 153, I, do Regimento Interno.[1]

Não havendo necessidade de retorno dos autos a esta Presidência para diligências adicionais, autorizo o encaminhamento deste processo à Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivamento, nos termos do art. 16, LVIII[2] do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 9 de setembro de 2015.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

1. Art. 153. À Diretoria de Execuções compete:

I - manter o registro atualizado, o controle e o acompanhamento individualizado das sanções, de que trata o art. 85, da Lei Complementar nº 113/2005, bem como os apontamentos, as ressalvas, determinações, recomendações e todas as comunicações relativas às decisões exaradas, executando as respectivas deliberações;

2. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

Portarias

Sem publicações

INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES

Sem publicações

Composição Biênio 2015/2016

Tribunal Pleno

Ivan Lelis Bonilha	Conselheiro Presidente
Ivens Zschoerper Linhares.....	Conselheiro Vice Presidente
José Durval Mattos do Amaral	Conselheiro Corregedor-Geral
Nestor Baptista	Conselheiro
Artagão de Mattos Leão	Conselheiro
Fernando Augusto Mello Guimarães	Conselheiro
Fabio de Souza Camargo	Conselheiro
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca	Auditor
Thiago Barbosa Cordeiro	Auditor
Claudio Augusto Canha	Auditor
Mariana Amaral Porto	Secretária do Tribunal Pleno

Primeira Câmara

Ivens Zschoerper Linhares.....	Conselheiro Presidente do Colegiado
Artagão de Mattos Leão.....	Conselheiro
José Durval Mattos do Amaral	Conselheiro
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca	Auditor
Mauritânia Bogus Pereira.....	Secretária da Primeira Câmara

Segunda Câmara

Nestor Baptista	Conselheiro Presidente do Colegiado
Fernando Augusto Mello Guimarães	Conselheiro
Fabio de Souza Camargo	Conselheiro
Thiago Barbosa Cordeiro	Auditor
Claudio Augusto Canha	Auditor
Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco	Secretária da Segunda Câmara

Corregedoria Geral

José Durval Mattos do Amaral	Conselheiro Corregedor-Geral
Ivano Rangel de Oliveira	Assessor Jurídico
Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini	Ouvidor de Contas

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Michael Richard Reiner	Procurador Geral
Elizeu de Moraes Correa	Procurador
Angela Cassia Costaldello	Procurador
Gabriel Guy Léger	Procurador
Flávio de Azambuja Berti	Procurador
Célia Rosana Moro Kansou	Procuradora
Juliana Sternadt Reiner.....	Procuradora
Valéria Borba	Procuradora
Eliza Ana Zenedin Kondo Langner	Procuradora
Kátia Regina Puchaski	Procuradora
Vacância	Procurador
Paulo Roberto Marques Fernandes.....	Secretário Geral



Administrativo

Daniele Carriel Stradiotto	Diretora Geral
Bárbara Gonçalves Marcelino Pereira	Coordenadora Geral
Marina Taeko Sakamoto Xavier	Diretora de Gabinete da Presidência
Wilson de Lima Junior	Diretor de Gab. Cons. Nestor Baptista
Luciano Crotti	Diretor de Gab. Cons. Artagão de Mattos Leão
Simone de Souza. P. Manasses	Diretora de Gab. Cons. Fernando Augusto Mello Guimarães (Vago)
.....	Diretor de Gab. Cons. Ivan Leles Bonilha
Célia Cristina Arruda	Diretora de Gab. Cons. José Durval Mattos do Amaral
Marcelo João de Souza Pinto	Diretor de Gab. Cons. Fabio de Souza Camargo
Cintha Pedron Caciatori	Diretora de Gab. Cons. Ivens Zschoerper Linhares
Alexandre Faila Coelho	Diretor de Auditorias
Altair André Bossi	Diretor de Administração do Material e Patrimônio
André Luiz Fernandes	Diretor de Informações Estratégicas
Anésia de Fátima Nepel	Diretora Jurídica
Carlos Alberto Amaral Siqueira	Diretor de Planejamento
Cleuza Bais Leal	Diretora de Protocolo
Danielle Cristina Jaques Urban	Diretora de Controle de Atos de Pessoal
José Mário Wojcik	Diretor de Contas Estaduais
Elizandro Natal Brollo	Diretor de Licitações e Contratos
Hamilton Bora	Controladoria Interna
José Marcelo Chumbinho de Andrade	Diretor de Gestão de Pessoas
Leticia Maria Andréa Kuster Cherobim	Diretora de Manutenção e Apoio Administrativo
Luiz Henrique de Barbosa Jorge	Diretor de Fiscalização de Obras Públicas
Marcelo Lopes	Diretor de Execuções
Maury Antonio Cequinel Junior	Diretor de Jurisprudência e Biblioteca
Nilson Pohl	Diretor de Comunicação Social
Paulo Celso Klostermann	Diretor de Finanças
Regina Cristina Braz	Diretora de Contas Municipais
Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira	Diretor da Escola de Gestão Pública
Sandra Maritza Becher de Oliveira	Diretora de Análise de Transferências
Suzana Aparecida de Oliveira	Diretora de Tecnologia da Informação
Agileu Carlos Bittencourt	1ª Inspeção de Controle Externo
Emerson Ademar Gimenes	2ª Inspeção de Controle Externo
Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli	3ª Inspeção de Controle Externo
Inativa	4ª Inspeção de Controle Externo
Mauro Munhoz	5ª Inspeção de Controle Externo
Paulo José Rocha	6ª Inspeção de Controle Externo
Marcio José Assumpção	7ª Inspeção de Controle Externo

